

Decreto-Lei n.º 70/82/M**de 30 de Dezembro**

O presente diploma destina-se a pôr em execução o Orçamento Geral do Território para 1983 elaborado segundo os princípios consagrados na Lei n.º 13/82/M, de 30 de Dezembro, e através da qual o Governo conduzirá a sua política económica e social.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º**(Execução do Orçamento Geral do Território)**

É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1983, o Orçamento Geral do Território para o mesmo ano económico, que faz parte integrante deste decreto-lei e baixa assinado pelo director dos Serviços de Finanças.

Artigo 2.º**(Estimativa e aplicação das receitas)**

O produto global das contribuições, impostos directos e indirectos e restantes receitas é avaliado em \$ 1 025 206 940,00, e será cobrado, durante o ano 1983, em conformidade com as disposições legais que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, devendo ser aplicado no pagamento das despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos legais vigentes.

Artigo 3.º**(Foros e rendas)**

1. Durante o ano de 1983 não se procederá à cobrança dos foros ou das rendas devidas ao Território cujo montante anual seja inferior a 10 patacas.

2. São extintas as dívidas ao Território provenientes de foros ou rendas cujo montante anual seja igualmente inferior a 10 patacas, vencidas até 31 de Dezembro de 1982.

3. O juiz de execuções fiscais declarará, por simples despacho e sem necessidade de qualquer outra formalidade, a extinção das dívidas indicadas no número anterior.

4. Quando tenha havido apensação de execuções o valor para efeitos do disposto no número anterior é o da dívida exequenda em cada um dos processos.

5. Dos despachos proferidos nos termos dos números anteriores serão extraídas certidões para os fins previstos no artigo 210.º do Código de Execuções Fiscais.

Artigo 4.º**(Despesas)**

As despesas orçamentadas relativas ao ano económico de 1983 são fixadas em \$ 1 025 206 940,00.

Artigo 5.º**(Orçamentos privativos)**

São avaliadas em \$ 107 710 000,00 as receitas dos serviços e fundos autónomos a cobrar em 1983, e que deverão ser aplicadas às despesas legalmente autorizadas e constantes de orçamentos aprovados na forma legal, cujo desdobramento a seguir se indica:

a) Serviços de Correios e Telecomunicações:

Receitas	\$ 51 705 000,00
Despesas	\$ 51 705 000,00

b) Oficinas Navais:

Receitas	\$ 7 955 000,00
Despesas	\$ 7 955 000,00

c) Instituto de Acção Social:

Receitas	\$ 36 700 000,00
Despesas	\$ 36 700 000,00

d) Fundo de Turismo de Macau:

Receitas	\$ 7 310 000,00
Despesas	\$ 7 310 000,00

e) Fundo de Fiscalização de Armas e Munições:

Receitas	\$ 40 000,00
Despesas	\$ 40 000,00

f) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização:

Receitas	\$ 4 000 000,00
Despesas	\$ 4 000 000,00

Artigo 6.º**(Administração de verbas)**

1. Todos os Serviços que administrem verbas inscritas na tabela de despesa ordinária enviarão à Direcção dos Serviços de Finanças, até ao dia 5 de cada mês, mapa discriminativo das disponibilidades obtidas no mês anterior nas verbas do pessoal, com indicação pormenorizada, conforme as alíneas a), b) ou c), do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, da origem ou proveniência dessas disponibilidades, as quais ficarão cativas naquela Direcção para serem utilizadas segundo critério e determinação do Governador.

2. O incumprimento do disposto no número anterior implica a impossibilidade de se considerar qualquer pedido de reforço por parte dos Serviços ou Organismos em falta.

Artigo 7.º**(Equilíbrio financeiro)**

1. As despesas autorizadas em 1983 serão limitadas pelos recursos previstos para o exercício, de modo a ser rigorosamente respeitado o equilíbrio das finanças públicas.

2. Só em casos devidamente fundamentados, poderão ser autorizados, quer reforços de dotações inscritas na tabela de despesa, quer aberturas de créditos.

Artigo 8.º**(Receitas consignadas)**

As despesas que dependerem de receitas que lhes estiverem expressamente consignadas, só serão autorizadas até ao exacto montante das correspondentes cobranças, com estrita observância dos preceitos legais aplicáveis.

Artigo 9.º**(Utilização das dotações orçamentais)**

1. O montante inscrito para cada despesa não pode ter aplicação diferente da que estiver indicada na correspondente designação orçamental, e constitui o limite dos encargos a assumir.

2. Será observada rigorosa parcimónia e economia na utilização das dotações orçamentais, por forma a alcançar-se o máximo rendimento e eficiência com o mínimo de dispêndio.

3. Fica vedado realizar despesas de que resulte o excesso de dotação autorizada o que, a verificar-se, constituirá infracção disciplinar.

Artigo 10.º**(Regime duodecimal)**

1. No ano de 1983, deve ser observado o regime duodecimal, salvo casos fundamentados pelo respectivo Serviço e previamente autorizados pelo Governador, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, em que podem ser antecipados, total ou parcialmente, os duodécimos de dotações inscritas no Orçamento Geral do Território.

2. Ficam isentas do regime duodecimal:

a) As importâncias dos reforços ou inscrições de verbas que têm de ser aplicadas sem demora ao fim a que se destinam;

b) As relativas ao Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração;

c) As dotações de montante inferior a 2 500 patacas;

d) As que suportam encargos fixos mensais, que se vençam em data certa ou que resultem da execução de contratos de fornecimentos e de empreitadas de obras públicas.

Artigo 11.º**(Contenção de despesas)**

1. Não poderão ser utilizadas em mais de 90% as dotações de despesas correntes e variáveis das tabelas orçamentais.

2. Ao preceituado no número anterior exceptuam-se as dotações do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração.

3. Em casos excepcionais, o Governador poderá autorizar a utilização de maior percentagem das dotações referidas no n.º 1, através de processo devidamente fundamentado e informado pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 12.º**(Autorização de despesas)**

1. Todas as propostas para a realização de despesas que careçam de despacho do Governador deverão ser previamente enviadas à Direcção dos Serviços de Finanças, a quem compete pronunciar-se sobre a respectiva legalidade e oportunidade.

2. As propostas de despesas autorizadas no uso de delegação conferida pelo Governador deverão ser igualmente enviadas à Direcção dos Serviços de Finanças, acompanhadas dos elementos relevantes dos processos, para que se pronuncie sobre a sua legalidade, antes da liquidação da respectiva despesa.

3. Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as propostas relativas a provimento de lugares vagos nos quadros de pessoal dotados no orçamento, as quais podem ser submetidas a despacho do Governador directamente pelo Serviço interessado.

Artigo 13.º**(Despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria)**

Serão tomadas medidas conducentes à rigorosa contenção das despesas gerais de funcionamento e consumos de secretaria e ao respectivo controlo, através de programas de poupança de energia e racionalização de impressos, por forma a evitar a progressão acentuada das despesas desse tipo.

Artigo 14.º**(Desdotação de lugares)**

Durante o ano de 1983 podem deixar de ser dotados lugares nos quadros de pessoal quando, embora legalmente criados, se for considerado inviável o seu provimento.

Artigo 15.º**(Distribuição de verbas)**

Os fundos relativos a verbas globais não serão aplicados sem que, previamente, se faça publicar no *Boletim Oficial*, ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças, a correspondente portaria de distribuição pelas rubricas julgadas necessárias, de harmonia com os preceitos legais.

Artigo 16.º**(Subsídios do OGT)**

Os subsídios e comparticipações que não resultem directamente da lei e estejam inscritos no OGT a favor dos orçamentos privativos dos serviços autónomos, autarquias locais, fundos e serviços especiais, podem ser entregues em duodécimos e destinam-se à cobertura da diferença porventura existente entre as suas receitas e despesas próprias.

Artigo 17.º**(Câmbio orçamental)**

É fixado em \$1 (uma pataca) = 10\$ (dez escudos) o câmbio a utilizar na execução do OGT, no que respeita às relações com a Caixa do Tesouro de Macau em Lisboa.

Artigo 18.º**(Entrada em vigor)**

O presente diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1983.

Assinado em 30 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
			RECEITA ORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
1.º	1		Impostos directos		
			<i>Sobre o rendimento:</i>		
	1.º		Contribuição industrial	\$ 8 500 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro.
	2.º		Imposto profissional	\$ 40 000 000,00	Regulamento aprovado pelas Leis n.os 2/78/M, de 28 de Fevereiro e 6/81/M, de 4 de Julho.
	3.º		Contribuição predial urbana	\$ 12 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 19/78/M, de 12 de Agosto.
	4.º		Imposto complementar	\$ 50 000 000,00	Regulamento aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro
	5.º		Rendas provenientes de jogos e lotarias:		
		a)	Lotarias C. P. S.	\$ 520 000,00	D. L. n.º 1 496, de 4-7-1961, art. 11.º-1 do Dec. Prov. n.º 54/75, de 31 Dez. e Contrato de 23-4-1976, Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio.
		b)	Jogos de fortuna ou azar	\$ 115 225 102,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
	6.º		Renda do exclusivo das corridas de galgos ...	\$ 2 000 000,00	
	7.º		Rendimento do exclusivo da exploração da Pelota Basca:		
		a)	Renda do exclusivo	\$ 1 500 000,00	Contrato de 13 de Março 1981.
	8.º		Rendimento do exclusivo das corridas de cavalos a trote com atrelado:		
		a)	Renda do exclusivo	\$ 4 500 000,00	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
		b)	Compensação	\$ 150 000,00	—
	9.º		Renda do exclusivo de telecomunicações	\$ 3 500 000,00	Contrato de 20 de Agosto de 1981.
2	2		<i>Outros:</i>		
	10.º		Imposto sobre as sucessões e doações	\$ 700 000,00	—
	11.º		Sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso	\$ 21 000 000,00	Regulamento de 29-8-1901, aprovado por decreto da mesma data; D. L. n.º 51 de 17-1-1929, 150, de 16-12-1930 e 632, de 21-10-1939, Portaria n.º 2 818, de 17-2-1940, D. L. n.º 685, de 10-8-1940 e 692, de 31-12-1940, Decreto n.º 31 408, de 19-7-1941 D. L. n.os 1 081, 1 210 e 1 250, de 12-2-1949, de 29-3-1952 e de 4-10-1952 e D. L. n.º 1 793, de 7-6-1969 e n.º 2/74, de 1-6-74 e Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.
	12.º		Fundo de fiscalização de armas e munições(1) *	\$ 40 000,00	Artigo 7.º do Decreto n.º 589/72, de 30 de Dezembro, D. L. n.º 21/73, de 19 de Maio, Portaria n.º 106/73, de 23 de Junho e Dec. Prov. n.º 43/75, de 15 Nov.
2.º	1		Impostos indirectos		
			<i>Lucros de empresas monopólicas:</i>		
	13.º		Comparticipação no rendimento das corridas de galgos	\$ 22 000 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alterações), de 10-10-1973 e de 16-12-1976 (alterações).
	14.º		Comparticipação no rendimento da Pelota Basca	\$ 550 000,00	Contrato de 13 de Março de 1981 e Portaria n.º 32/82/M, de 1 de Março.
	15.º		Comparticipação no rendimento das corridas de cavalos a trote com atrelado	—	Contrato de 21 de Agosto de 1978.
2	2		<i>Outros:</i>		
	16.º		Imposto de Turismo (2)..... *	\$ 5 000 000,00	Lei n.º 15/80/M, de 22 de Novembro.
	17.º		Imposto do selo:		
		a)	Estampilha fiscal	\$ 3 500 000,00	Decretos n.os 21 687, de 24-9-1932, 22 793, de 30-6-1933, 36 862, de 10-5-1948, 43 160, de 12-9-1960, 45 412, de 7-12-1963, 48 207, de 18-1-1968, 48 317, de 5-4-1968 e 48 386, de 15-5-1968, P. M. n.º 7 446, de 20-10-1932, D. L. n.º 701, de 15-3-1941, 857, de 9-9-1944, 1 376, de 16-2-1957, 1 519, de 30-12-1961, 1 705, de 21-5-1966, 1 788, de 15-3-1969, e 3/74, de 18-6-74, Dec. Pro. n.º 25/74, de 14-9-74, Dec. Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio, Portaria n.º 8 138, de 26-3-1966 e Leis n.os 11/81/M, de 10 de Agosto e 15/81/M, de 30 de Dezembro, Lei n.º 7/82/M, de 10 de Julho.
		b)	Papel selado	\$ 400 000,00	
		c)	Letras seladas e impressão	\$ 30 000,00	
		d)	Selo de verba	\$ 22 000 000,00	
		e)	Selo de conhecimentos de cobrança ...	\$ 7 500 000,00	
		f)	Selos diversos	\$ 1 000 000,00	
			<i>A transportar</i>	\$ 61 980 000,00	

Capítulo*	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
2.º			<i>Transporte</i>	\$ 61 980 000,00	
	2		Imposto de consumo sobre:		
		18.º	Álcool	\$ 150 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		19.º	Vinho e outras bebidas alcoólicas	\$ 6 300 000,00	Idem, idem.
		20.º	Bebidas gasosas e minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas	\$ 1 300 000,00	Idem, idem.
		21.º	Açúcar	\$ 800 000,00	Idem, idem.
		22.º	Arroz	\$ 600 000,00	Idem, idem.
		23.º	Café	\$ 30 000,00	Idem, idem.
		24.º	Jagra	\$ 35 000,00	Dip. Leg. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		25.º	Sal	\$ 85 000,00	Idem, idem.
		26.º	Trigo	\$ 110 000,00	Idem, idem.
		27.º	Cimento	\$ 2 500 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		28.º	Fósforos	\$ 36 000,00	Idem.
		29.º	Tijolos	\$ 40 000,00	Idem.
		30.º	Gases combustíveis	\$ 450 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dezembro.
		31.º	Gasolina	\$ 5 500 000,00	Idem, idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		32.º	Petróleo	\$ 400 000,00	Idem.
		33.º	Óleos minerais combustíveis	\$ 3 000 000,00	Idem e D. L. n.º 26/73, de 1 de Dez. e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		34.º	Óleos lubrificantes e óleos minerais queimados	\$ 190 000,00	Diploma Legislativo n.º 1 865, de 30-12-1971, idem.
		35.º	Imposto de consumo «ad valorem» sobre viaturas automóveis	\$ 18 000 000,00	Idem e D. L. n.º 1/74, de 29-5-74.
		36.º	Imposto «ad valorem» sobre artigos constantes do anexo II ao D. L. n.º 1 865	\$ 4 000 000,00	Idem e D. P. n.º 16/74, de 22-6-74.
		37.º	Imposto de consumo sobre tabaco	\$ 14 000 000,00	Idem e Dec. Prov. n.º 48/75, de 13 Dez.
		38.º	Imposto de consumo sobre sorvete	\$ 100 000,00	Lei n.º 5/79/M, de 17 de Março
		39.º	Emolumentos cobrados pela emissão de certificados de origem e guias e licenças de exportação	\$ 20 000 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 e Decreto-Lei n.º 9/77/M, de 9 Abril.
		40.º	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (3)	\$ 4 000 000,00	Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/79/M, de 24 de Novembro.
		41.º	Remunerações aos delegados do Governo (4)	\$ 79 200,00	Artigo 2.º do Decreto n.º 41 388, de 22-11-1957.
		42.º	Fundo da Biblioteca dos Serviços de Saúde	\$ —	D. L. n.º 990, de 26-4-1947.
		43.º	Custas das execuções fiscais (5)	\$ 150 000,00	Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950.
		44.º	Custas do Tribunal Administrativo	\$ 42 000,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 25.º, n.º 1) e 460/73, de 14 de Setembro.
		45.º	Emolumentos cobrados pela emissão de licenças de trânsito	\$ 50 000,00	Decretos-Leis n.os 50/80/M, de 30 de Dezembro e 45/81/M, de 19 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 2.º</i>	<u>\$ 143 927 200,00</u>	
3.º			Taxas, multas e outras penalidades		
	1		Taxas:		
		46.º	Emissão de salvo-condutos e passaportes	\$ 600 000,00	P. n.º 8 138, de 26-3-66 e P. n.º 9 507, de 31-12-70.
		47.º	Exploração de pedreiras	\$ 70 000,00	Decreto Provincial n.º 39/75, de 1-11 e Portaria n.º 185/75, de 1-11.
		48.º	Licenças administrativas	\$ 4 000,00	D. L. n.º 1 475 e 1 476, de 31-12-1960 e D. L. n.º 1 492, de 24-6-1961.
		49.º	Licenças para diversas finalidades passadas pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 900 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963, 1 792, de 7-6-1969 e 1 802, de 1-11-1969.
		50.º	Licenças para pesca no litoral	\$ 500,00	Regulamento de 3-11-1909 e D. L. n.º 1 904, de 23-7-1949.
		51.º	Taxa de Estada	\$ 12 000,00	Decreto-Lei n.º 45/81/M, de 19 de Dezembro.
		52.º	Receitas dos estabelecimentos de ensino — Selo de propina	\$ 6 000,00	D. L. n.º 1 060, de 4-9-1948.
		53.º	Taxas de bilhetes de residência	\$ 120 000,00	D. L. n.º 1 796, de 5-7-1969, (artigos 51.º e 67.º).
		54.º	Taxas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 4.º, 1.º, 13 e 31) e 460/73, de 14 de Setembro.
		55.º	Taxa militar	\$ 30 000,00	Decretos n.os 28 263 (art.os 40.º e 42.º), de 8-12-1937 e 37 598, de 8-11-1949 (art.º 26.º), P. M. n.º 13 784 de 26-12-1951, Decreto n.º 448/72, de 13 de Nov., e Decreto-Lei n.º 130/82, de 13 de Abril.
		56.º	Licenças para exploração de estabelecimentos de indústria hoteleira e similar	\$ 18 000,00	Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março e Portaria n.º 74/79/M, de 12 de Maio
	2		Multas e outras penalidades:		
		57.º	Imposto de justiça	\$ 200 000,00	Decreto n.º 43 809, de 20-7-1961 e Portaria n.º 6404 de 12-9-59.
		58.º	Juros de mora	\$ 517 698,00	Regulamento de 4-1-1870, (art.º 53) D. L. n.º 652, de 9-3-1940, Decreto n.º 38 088, de 12-12-1950 e Dec. Prov. n.º 33/74, de 28-12.
		59.º	Multas do Tribunal Administrativo	\$ 100,00	Decretos n.os 46 252, de 19-3-1965 (artigo 24.º), e 460/73, de 14 de Setembro.
			<i>A transportar</i>	<u>\$ 2 478 398,00</u>	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
3.º	2		<i>Transporte</i>	\$ 2 478 398,00	
	60.º	Multas diversas	\$ 1 000 000,00	Regulamento dos diversos serviços.	
	61.º	Receitas nos termos do Código da Estrada ...	\$ 300 000,00	Decreto-Lei n.º 39 672, de 20-5-1954.	
	62.º	Reversão da caução de renda depositada	—	D. L. n.º 1 679, de 21-8-65.	
	63.º	Serviços de Saúde: Participação em multas (6)	—	D. L. n.º 973, de 18-1-1947.	
	64.º	Serviços de Finanças: Participações em multas por transgressões nos regulamentos tributários (7)	\$ 100 000,00	Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro (art. 85.º).	
	65.º	Serviços de Economia: Participações em multas por transgressões aos regulamentos dos impostos e licenças de consumo (8)	\$ 10 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 105.º)	
	66.º	Serviços de Marinha: Participações em multas por transgressões aos regulamentos da Capitania (9)	\$ 7 000,00	Decreto de 3-11-1909.	
	67.º	Inspecção dos Contratos de Jogos: (10) Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão	—		
	68.º	Três por cento de dívidas	\$ 100 000,00	Dec. Prov. n.º 6/75, de 22 de Fevereiro. Regulamento de 4-1-1870, (artigo 35.º, § 1.º) e artigo 307.º do Código das Execuções Fiscais.	
		<i>Soma do capítulo 3.º</i>	<u>\$ 3 995 398,00</u>		
4.º			Rendimentos da propriedade		
	1		<i>Juros — Sector público:</i>		
	69.º	Juros do empréstimo concedido pelo Fundo de Reserva ao Leal Senado de Macau (11) *	\$ 6 640,00	Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974.	
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
	70.º	Das acções da Companhia de Electricidade de Macau, S.A.R.L.	—	N.º 5 do artigo 4.º dos Estatutos da C. E. M.	
	9		<i>Rendas de terrenos — Outros sectores:</i>		
	71.º	Foros	\$ 20 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965 e Portaria n.º 50/81/M, de 21-3-81.	
	72.º	Rendas dos prédios — Rústicos	\$ 1 500 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967, 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74 e Portaria n.º 50/81/M, de 21-3.	
	73.º	Rendas dos terrenos conquistados ao mar	\$ 2 700 000,00		
		<i>Soma do capítulo 4.º</i>	<u>\$ 4 226 640,00</u>		
5.º			Transferências		
	1		<i>Sector público:</i>		
	74.º	A receber do Leal Senado de Macau, para pagamento de pensões aos aposentados, nos termos do art.º 63.º do D. L. n.º 908, de 31-12-1945	\$ 700 000,00	D. L. n.º 908, de 31-12-1945 (artigo 63.º).	
	75.º	Comparticipação do Fundo Prisional: a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas (12)	\$ 60 000,00	Decreto n.º 450/70, de 26 de Setembro.	
		b) Ao Centro de Recuperação Social	\$ 240 000,00	Decreto-Lei n.º 7/76/M, de 17 de Abril.	
	76.º	Reembolso dos encargos com aposentados, jubilados, pensionistas, reformados, sinistrados e desligados de serviço, aguardando aposentação, dos serviços autónomos: a) Correios e Telecomunicações	\$ 1 500 000,00	Decretos n.º 24 182, de 17-7-1934 e 242/71, de 1-6-1971 e D. L. n.º 1 856, de 2-10-1971.	
		b) Ispiecção do Comércio Bancário	\$ 22 600,00		
		c) Oficinas Navais	\$ 35 700,00		
		d) Câmara Municipal das Ilhas	\$ 26 000,00		
		e) Santa Casa da Misericórdia	\$ 10 000,00		
	2		<i>Exterior:</i>		
	77.º	Encargo da República com o complemento das despesas das Forças de Segurança de Macau	\$ 3 210 000,00	Artigo 60.º, n.º 1, al. c) do E. O. M. e Portaria n.º 134/76/M, de 24 Jul.	
	78.º	Registo de marcas	\$ 9 000,00	Dec. n.º 30 679, de 24-8-1940.	
	79.º	Reembolso a fazer pela Metrópole de parte das despesas com o Padroado do Oriente	\$ 1 440 000,00	D. L. n.º 837, de 21-12-1943 (art.º 18.º), D. L. M. n.º 4, de 28-6-1952 e art. 60.º, n.º 1, al. d) do E.O.M.	
		<i>A transportar</i>	<u>\$ 7 253 300,00</u>		

Capítulo	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
5.º	3		<i>Transporte</i>	\$ 7 253 300,00	
			<i>Outros sectores:</i>		
	80.º		Fundos especiais para fomento: Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (13)	\$ 1 000 000,00	Contrato de 13-10-1973 e art. 3.º do Dec. Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
	81.º		Receitas consignadas ao Instituto de Acção Social de Macau: (14) *		D. L. n.º 983, de 22-3-1947, 1 063, de 2-10-1948, 1 372, de 31-12-1956, 1 508, de 11-10-1961, 1 673, de 31-7-1965 e 1 865, de 30-12-1971 (art. 130.º).
		a) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores	\$ 150 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971 (art. 43.º).	
		b) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploraram o transporte de passageiros entre Macau e Hong Kong e vice-versa	\$ 1 700 000,00	D. L. n.º 1 838, de 23-1-1971.	
		c) Produto de bilhetes premiados e não descontados	\$ 110 000,00	Contratos de 27-11-1965 e 13-3-1981.	
		d) 50% sobre as fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um déctimo da pataca	\$ 1 000 000,00		
	82.º		Reembolso a fazer pela «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co., Ltd.» para pagamento de despesas com a fiscalização (15)	\$ 31 200,00	Portarias n.º 9 403, de 10-10-1970 e 88/76/M, de 8/Maio.
	83.º		Reembolso a fazer pela "Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado SARL para pagamento de despesas com a fiscalização (16)	\$ 62 400,00	§ 2.º da cláusula 1.ª do Contrato de 21-8-78.
	84.º		Um por cento sobre as rendas contratuais dos exclusivos consignados ao Montepio Oficial de Macau (17).....	\$ 1 237 000,00	D. L. n.º 283, 1 496 e 1 649, de 21-3-1933, 4-7-1961 e de 5-12-1964, e Portarias n.º 9 763, de 11-12-1971 e 8 919, de 21-12-1968.
	85.º		Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (18) ...*	\$ 250 000,00	Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.
	86.º		Comparticipação da Companhia de Telecomunicações de Macau, ao abrigo n.º 2, alínea b), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro	\$ 300 000,00	Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro.
		<i>Soma do capítulo 5.º</i>	\$ 13 093 900,00		
6.º	3		Venda de bens duradouros		
			<i>Outros sectores:</i>		
	87.º		Produto da venda de materiais inservíveis	\$ 5 000,00	
	88.º		Venda em hasta pública de sucata	\$ 12 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
		<i>Soma do capítulo 6.º</i>	\$ 17 000,00		
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros		
1			<i>Rendas de habitações:</i>		
	89.º		Rendas dos prédios urbanos	\$ 1 600 000,00	Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (67.º).
			<i>Rendas de edifícios — Outros sectores:</i>		
	90.º		Rendas das instalações destinadas à exploração das corridas de galgos	\$ 200 000,00	Contratos de 27-11-1965, de 6-8-1968 (alteração) e de 10-10-1973.
7			<i>Rendas de bens duradouros — Outros sectores:</i>		
	91.º		Aluguer de máquinas	\$ 10 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a)
	92.º		Aluguer de material flutuante	\$ 80 000,00	Tabela de Emolumentos da Capitania e D. L. n.º 1094, de 23-7-49.
	93.º		Biblioteca Nacional de Macau — Aluguer de livros	\$ 1 200,00	Regulamento aprovado pela Portaria n.º 3 766, de 7-4-1945.
8			<i>Diversos — Sector público:</i>		
	94.º		Vencimentos liquidados a funcionários públicos (Excesso do abono)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 30 945, de 7-12-1940 (artigo 27.º) e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 156.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho (art.º 6.º).
10			<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
	95.º		Armazenagem de combustíveis	\$ 9 000,00	D. L. n.º 1 865, de 30-12-1971.
	96.º		Custas pela avaliação de prédios (19)	\$ 1 500,00	Regulamento aprovado por Decreto de 29-8-1901 e D. L. n.º 1 250, de 4-10-1952.
		<i>A transportar</i>	\$ 2 001 700,00		

Capítulo	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
7.º			<i>Transporte</i>	\$ 2 001 700,00	
	97.º		<i>Emolumentos da Capitania</i>	\$ 1 000 000,00	D. L. n.º 1 094, de 23-7-1949, 1 185, de 9-6-1951, 1 320, de 19-6-1954, 1 392, de 3-8-1957, 1 405, de 31-12-1957, 1 683, de 23-8-1965, 1 700, de 26-3-1966, 1 719, de 10-9-1966, 1 749, de 30-9-1967 e 1 841, de 23-1-1971 e Dec. Lei n.º 5/76/M, de 10 Abril.
	98.º		<i>Emolumentos sanitários</i>	\$ 350 000,00	Portarias n.ºs 185, de 29-6-1921 e 3 538, de 18-12-1943 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 Dez.
	99.º		<i>Emolumentos das traduções</i>	\$ 1 000 000,00	Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril.
	100.º		<i>Emolumentos de vistoria de prédios</i>	\$ 60 000,00	D. L. n.º 1 600, de 30-7-1963.
	101.º		<i>Emolumentos cobrados pela vistoria às caldeiras e reservatórios sob pressão (20)</i>	\$ 15 000,00	D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 e 1 851, de 5-6-71.
	102.º		<i>Emolumentos diversos</i>	\$ 15 300 000,00	Decreto de 20-1-1906, Decreto n.º 22 018, de 22-12-1932, D. L. n.º 4, de 6-1-1928 e 376, de 14-4-1934 e Decreto de 20-8-1940, D. L. n.º 858, de 28-10-1944 (artigos 84.º e 85.º), 1 266, de 21-1-1953, 1 388, de 6-7-1957 e Portaria n.º 5 165, de 17-5-1952 e 6 014, de 29-6-1957 e D. L. n.º 1 767, de 29-8-1968.
	103.º		<i>Receita da exploração da granja</i>	\$ 95 000,00	Dec. n.º 17 881, de 11-1-1930, art.º 29.º, al. a).
	104.º		<i>Rendimento da Imprensa Nacional</i>	\$ 1 800 000,00	Decreto-Lei n.º 45/80/M, de 29 de Novembro e Portaria n.º 228/80/M, de 29 de Novembro.
	105.º		<i>Rendimento das farmácias e ambulâncias do Estado</i>	\$ 350 000,00	Portarias n.ºs 365, de 30-11-1921, 1 536, de 15-8-1934, 1 913, de 28-9-1935, 3 598, de 6-5-1944 e Dec. Prov. n.º 51/75, de 27 de Dezembro.
	106.º		<i>Rendimento dos hospitais e enfermarias do Estado</i>	\$ 600 000,00	
	107.º		<i>Serviço de pilotagem de navios (21)</i>	\$ —	Art. 23.º do Dec. n.º 46 728, de 7-12-1965 e art. 13.º do D. L. n.º 1694, de 25-12-1965.
	108.º		<i>Serviços de Saúde:</i>		
		a)	<i>Participações em honorários por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, laboratoriais e outros prestados a particulares (6)</i>	\$ 480 000,00	P. n.º 135/76/M, de 31-7-1976 e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
		b)	<i>Participação em receitas de inspecções médica-sanitárias (6)</i>	\$ 84 000,00	P. n.º 210/80, de 15-11 e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
	109.º		<i>Venda de impressos</i>	\$ 52 000,00	
	110.º		<i>Venda de madeiras e outros produtos das matas nacionais</i>	\$ 20 000,00	D. L. n.º 324, de 12-10-1933.
	111.º		<i>Emolumentos cobrados por vistorias a estabelecimentos de indústria hoteleira e similar</i>	\$ 5 000,00	D. L. n.º 1712, de 23-7-66, Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março e Portaria n.º 74/79/M, de 12 de Maio.
			<i>Soma do capítulo 7.º</i>	\$ 23 212 700,00	
8.º			Outras receitas correntes		
	112.º		<i>Compensação de aposentação</i>	\$ 8 500 000,00	Decretos n.ºs 12 209, de 27-8-1926, 23 941, de 31-5-1930, 27 294, de 30-11-1936, 29 244, de 8-12-1938, 33 586, de 25-3-1944, 37 515, de 11-8-1949 e Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 437.º e § 1.º e § 5.º) e Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
	113.º		<i>Pensões de sobrevivência</i>	\$ 1 500 000,00	Decreto n.º 47 109, de 21-7-1966, Artigo 12.º do Decreto n.º 101/72, de 28-3-1972 e art. 11.º — 1 do Dec. n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
	114.º		<i>Contribuição para os encargos de assistência referida no art.º 305.º do E.F.U.</i>	\$ 700 000,00	Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (artigo 312.º).
	115.º		<i>Bens deixados a favor do Estado</i>	\$ 1 000,00	Regulamentos de 31-8-1881 (artigo 35.º, n.º 5) e de 3-10-1901 (artigo 213.º, § 3.º, n.º 2), e Decreto n.º 17 881, de 11-1-1930 (artigo 29.º, alínea b).
	116.º		<i>Receitas eventuais e não especificadas</i>	\$ 600 000,00	
			<i>Soma do capítulo 8.º</i>	\$ 11 301 000,00	
			RECEITAS DE CAPITAL		
9.º	3		Venda de bens de investimento		
			<i>Terrenos — Outros sectores:</i>		
	117.º		<i>Rendimento do domínio útil de terrenos</i>	\$ 37 500 000,00	D. L. n.º 1 679, de 21-8-1965, 1 740, de 24-6-1967 e 1 860, de 20-11-1971, Dec. Prov. n.º 10/74, de 11-5-74, Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março.
			<i>Soma do capítulo 9.º</i>	\$ 37 500 000,00	

Capítulo	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância	Diplomas que regulam e autorizam a cobrança
10.º	3		Transferências		
		118.º	<i>Outros sectores:</i> Indemnizações à Fazenda Nacional não especificadas	\$ 5 000,00	
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	<u>\$ 5 000,00</u>	
11.º	18		Activos financeiros		
		119.º	<i>Empréstimos não titulados a longo prazo — Sector público:</i> A receber do Leal Senado de Macau, para amortização do empréstimo gratuito concedido nos termos do art.º 15.º do D. L. n.º 1 694, de 25-12-65 (13.ª anuidade)	\$ 100 000,00	Decreto n.º 46 728, de 7-12-1965 e D. L. n.º 1 853, de 24-7-1971.
		120.º	Reembolso de empréstimos concedidos pelo Fundo de Reserva (11): 1) Leal Senado de Macau (9.ª anuidade)* \$ 83 000,00 2) Instituto de Acção Social de Macau (9.ª anuidade)* ... \$ 40 000,00		Dec. Prov. n.º 8/74, de 13 de Abril e contrato de 31-7-1974. Dec. Prov. n.º 23/74, de 31 de Agosto e Contrato de 17-9-74.
			<i>Soma do capítulo 11.º.....</i>	<u>\$ 223 000,00</u>	
14.º			Reposições		
		121.º	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 900 000,00	Artigos 242.º e 246.º do Reg. de Fazenda de 1901.
			<i>Soma do capítulo 14.º.....</i>	<u>\$ 900 000,00</u>	
15.º			Contas de ordem		
		122.º	Fundo de Turismo de Macau (22)* ...	\$ 2 310 000,00	D. L. n.º 31/73, de 31-12 e 36/72, de 21 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 27-E/79/M, de 28 de Setembro e 31/80/M, de 6 de Setembro.
		123.º	Receitas do Conselho de Administração dos Serviços de Correios e Telecomunicações (23)* ...	\$ 51 705 000,00	Decreto n.º 492/73, de 4 de Outubro e Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.
		124.º	Receitas do Conselho Administrativo das Oficinas Navais (24)* ...	\$ 7 955 000,00	Decreto n.º 45 396, de 30-11-1963 (Artigos 51.º a 54.º) e Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro.
		125.º	Instituto de Acção Social de Macau (25) * ...	\$ 36 700 000,00	Lei n.º 17/80/M, de 31 de Dezembro.
			<i>Soma do capítulo 15.º.....</i>	<u>\$ 98 670 000,00</u>	
8.º			RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
			RECEITAS CORRENTES		
			Outras receitas correntes		
		126.º	Lucros de amoedação	—	
			<i>Soma do capítulo 8.º.....</i>	<u>—</u>	
10.º	1		RECEITAS DE CAPITAL		
			Transferências		
			<i>Sector público:</i>		
		127.º	Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 70 000 000,00	Decreto-Lei n.º 6/76/M, de 10 de Abril.
		128.º	Instituto Emissor de Macau	\$ 55 000 000,00	Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro.
			<i>Soma do capítulo 10.º.....</i>	<u>\$ 125 000 000,00</u>	
12.º	9		Passivos financeiros		
			<i>Títulos a longo prazo:</i>		
		129.º	Produto de empréstimos	—	
			<i>Soma do capítulo 12.º.....</i>	<u>—</u>	
13.º			Outras receitas de capital		
		130.º	Saldos das contas de anos findos	\$ 65 500 000,00	
		131.º	Outros fundos	\$ 238 000 000,00	
			<i>Soma do capítulo 13.º.....</i>	<u>\$ 303 500 000,00</u>	

Obs.: As importâncias assinaladas com * são receitas consignadas.

Capítulos	Designação da receita	Importância
RESUMO		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receitas correntes		
1.º	Impostos directos	\$ 259 635 102,00
2.º	Impostos indirectos	\$ 143 927 200,00
3.º	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 3 995 398,00
4.º	Rendimentos da propriedade	\$ 4 226 640,00
5.º	Transferências	\$ 13 093 900,00
6.º	Venda de bens duradouros	\$ 17 000,00
7.º	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 23 212 700,00
8.º	Outras receitas correntes	\$ 11 301 000,00
Receitas de capital		
9.º	Venda de bens de investimento	\$ 37 500 000,00
10.º	Transferências	\$ 5 000,00
11.º	Activos financeiros	\$ 223 000,00
14.º	Reposições	\$ 900 000,00
15.º	Contas de ordem	\$ 98 670 000,00
	<i>Soma</i>	\$ 596 706 940,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Receitas correntes		
8.º	Outras receitas correntes	—
Receitas de capital		
10.º	Transferências	\$ 125 000 000,00
12.º	Passivos financeiros	—
13.º	Outras receitas de capital	\$ 303 500 000,00
	<i>Total</i>	\$ 1 025 206 940,00
Receitas próprias.....		
Receitas consignadas		
Receita extraordinária		
	<i>Total</i>	\$ 1 025 206 940,00

VERBAS CORRESPONDENTES DA TABELA DE DESPESA ORDINÁRIA

- | | |
|--|--|
| (1) Capítulo 9.º, artigo 275.º. | (13) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 8. |
| (2) Capítulo 9.º, artigo 274.º. | (14) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 6. |
| (3) Capítulo 9.º, artigo 276.º. | (15) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 10, al. a). |
| (4) Capítulo 1.º, artigo 17.º, n.º 1. | (16) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 11. |
| (5) Capítulo 9.º, artigo 239.º, n.º 2. | (17) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 4. |
| (6) Capítulo 6.º, artigo 197.º. | (18) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 21. |
| (7) Capítulo 9.º, artigo 239.º, n.º 1. | (19) Capítulo 9.º, artigo 239.º, n.º 3. |
| (8) Capítulo 15.º, artigo 388.º, n.º 1. | (20) Capítulo 15.º, artigo 388.º, n.º 2. |
| (9) Capítulo 23.º, artigo 509.º, n.º 1. | (21) Capítulo 23.º, artigo 503.º. |
| (10) Capítulo 22.º, artigo 489.º, n.º 1. | (22) Capítulo 9.º, artigo 274.º. |
| (11) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 12. | (23) Capítulo 9.º, artigo 272.º. |
| (12) Capítulo 9.º, artigo 267.º, n.º 17. | (24) Capítulo 9.º, artigo 273.º. |
| | (25) Capítulo 9.º, artigo 277.º. |

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1982.

O Director dos Serviços,

Eduardo Joaquim Graça Ribeiro

ENCARGOS GERAIS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Classificação funcional: 1.1.1 e 8.1.1.

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.*			ENCARGOS GERAIS Despesa ordinária Governo de Macau — 1.1.1	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964, 1 694, de 25-12-1965 e 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.ºs 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
1.*	1	Vencimentos e salários:		
		Vencimentos	\$1 471 200,00	
2.*	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis.....	\$ 1 830,00	
3.*		Subsídio de família	\$ 7 200,00	
4.*		Subsídio de Natal.....	\$ 122 600,00	
5.*		Subsídio de Férias	\$ 122 600,00	
				\$1 725 430,00
		Repartição do Gabinete — 1.1.1		
		Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.		
		Despesas correntes		
6.*	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$2 753 940,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 529 200,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 850 000,00	
7.*		Horas extraordinárias	\$4 133 140,00	
8.*		Subsídio de residência	\$ 120 000,00	
9.*		Deslocações	\$ 99 200,00	
10.*		Telefones individuais	\$ 1 500,00	
11.*	1	Alimentação e alojamento — Em numerário:		
		Abono para almoço aos oficiais em comissão militar e em funções civis	\$ 5 490,00	
12.*		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 27 500,00	
13.*		Subsídio de família	\$ 70 000,00	
14.*		Subsídio de Natal	\$ 350 000,00	
15.*		Subsídio de Férias	\$ 350 000,00	
16.*		Remunerações por serviços auxiliares.....	\$ 364 000,00	
17.*	1	Remunerações diversas — Em numerário:		
		Aos delegados do Governo, nos termos da Portaria n.º 16 238, de 4 de Abril de 1957 (1).....	\$ 79 200,00	
18.*		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança	\$ 10 000,00	
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 9 000,00	
	3	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 5 000,00	
	4	Material honorífico e de representação	\$ 12 000,00	
	5	Equipamento de secretaria	\$ 25 000,00	
	6	Outros bens duradouros	\$ 250 000,00	
				\$ 311 000,00
19.*		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 85 000,00	
	2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 4 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00	
	4	Aquisição de medalhas.....	—	
	5	Outros bens não duradouros	\$ 36 000,00	
20.*		Conservação e aproveitamento de bens		
		<i>A transportar.....</i>		\$ 6 195 030,00 \$1 725 430,00

(1) Verba que no orçamento da receita corresponde a esta despesa — capítulo 2.º, grupo 2, artigo 41.º.

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 6 195 030,00 \$ 1 725 430,00
21.º	Despesas gerais de funcionamento:			
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 180 000,00	
	2	Encargos com a saúde	\$ 1 500,00	
	3	Locação de bens	\$ 8 000,00	
	4	Comunicações	\$ 30 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00	
	6	Encargos não especificados	\$ 18 000,00	
22.º	Outras despesas correntes:			\$ 242 500,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 9 000,00	
		Despesas de capital		
23.º	Investimentos:			
	1	Material de transporte	—	\$ 6 446 530,00
		Secretaria da Assembleia Legislativa — 1.1.1.		
		(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).		
		Despesas correntes		
24.º	Vencimentos e salários:			
	1	Vencimentos	\$ 610 200,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 21 600,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 35 000,00	
25.º	Gratificações certas e permanentes			\$ 666 800,00
26.º	Deslocações			\$ 308 280,00
27.º	Horas extraordinárias			\$ 10 000,00
28.º	Senhas de presença			\$ 10 000,00
29.º	Subsídio de residência			\$ 80 000,00
30.º	Telefones individuais			\$ 26 000,00
31.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos			\$ 1 500,00
32.º	Subsídio de família			\$ 2 000,00
33.º	Subsídio de Natal			\$ 8 500,00
34.º	Subsídio de Férias			\$ 55 000,00
35.º	Bens duradouros:			
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 15 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ —	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 15 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 5 000,00	
36.º				\$ 35 000,00
	Bens não duradouros:			
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 500,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 12 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 2 000,00	
37.º				\$ 16 500,00
	Conservação e aproveitamento de bens			\$ 3 000,00
38.º	Despesas gerais de funcionamento:			
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 6 500,00	
	2	Comunicações	\$ 5 000,00	
	3	Publicidade e propaganda — Publicação do «Diário da Assembleia»	\$ 20 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
39.º				\$ 32 500,00
	Outras despesas correntes:			
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 770,00	
		Despesas de capital		
40.º	Investimentos:			
	1	Material de transporte	—	\$ 1 310 850,00
		<i>A transportar</i>		\$ 9 482 810,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$ 9 482 810,00
			Secretaria do Conselho Consultivo do Governo—1.1.1	
			(Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).	
			Despesas correntes	
41.º			Vencimentos e salários:	
	1	Vencimentos	\$ 255 000,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 24 000,00	
42.º			Horas extraordinárias	\$ 279 000,00
43.º			Senhas de presença	\$ 5 000,00
44.º			Subsídio de residência	\$ 205 000,00
45.º			Deslocações	\$ 8 000,00
46.º			Telefones individuais	\$ 500,00
47.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 750,00
48.º			Subsídio de família	\$ 600,00
49.º			Subsídio de Natal	\$ 4 200,00
50.º			Subsídio de Férias	\$ 23 250,00
51.º			Bens duradouros:	
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 7 000,00	
	2	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
	3	Outros bens duradouros	—	
52.º			Bens não duradouros:	\$ 27 000,00
	1	Consumo de secretaria	\$ 10 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	—	
53.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
54.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 1 500,00
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00	
	2	Comunicações	\$ 1 050,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	\$ 5 000,00	
	4	Encargos não especificados	—	
		Despesas de capital	\$ 6 550,00	
55.º			Investimentos:	
	1	Material de transporte	—	
				\$ 594 600,00
			Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — 8.1.1	
			(Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).	
			Despesas correntes	
56.º			Vencimentos e salários:	
	1	Vencimentos	\$ 1 396 200,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 134 400,00	
	3	Salários do pessoal eventual	—	
57.º			Horas extraordinárias	\$ 1 530 600,00
58.º			Subsídio de residência	\$ 52 800,00
59.º			Deslocações	\$ 1 000,00
60.º			Telefones individuais	\$ 4 100,00
61.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
62.º			Subsídio de família	\$ 18 000,00
63.º			Subsídio de Natal	\$ 130 000,00
64.º			Subsídio de Férias	\$ 130 000,00
65.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 623 100,00
66.º			Bens duradouros:	
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 4 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 1 500,00	
		<i>A transportar.....</i>	\$ 7 000,00	
				\$ 2 498 600,00 \$ 10 077 410,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			<i>Transporte</i>	\$2 498 600,00
67.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 13 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00
68.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 25 000,00
69.º			Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00
		2	Comunicações	\$ 5 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	—
		4	Encargos não especificados	—
70.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 23 500,00
			Despesas de capital	
71.º		1	Investimentos: Material de transporte	\$ 1 700,00
			Total da despesa dos Encargos Gerais	\$ 12 637 210,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

ENCARGOS GERAIS*(Governo de Macau e Representação Nacional)*

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																							
1.º			ENCARGOS GERAIS																																																												
			Despesa ordinária																																																												
			Despesas correntes																																																												
			Governo de Macau																																																												
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964, n.º 1 694, de 25-12-1965 e n.º 1 733, de 25-3-1967, Decretos n.ºs 48 182, de 30-12-1967 e 48 277, de 16-3-1968, artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Decreto n.º 511/70, de 30 de Outubro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 322/74, de 10 de Julho, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.ºs 34/74 e 54/75, ambos de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 9/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</p>																																																												
1.º			Vencimentos e salários:																																																												
	1		Vencimentos:																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6" style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>5</td> <td>Governador</td> <td>—</td> <td>\$ 27 500 \$ 330 000</td> <td>\$ 330 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Secretários-Adjuntos</td> <td>—</td> <td>\$ 18 700 \$ 224 400</td> <td>\$ 1 122 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 452 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 19 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="border-top: none;">\$ 1 471 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="border-top: none; border-bottom: 3px double black;">\$ 1 471 200,00</td> </tr> </tbody> </table>				No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	5	Governador	—	\$ 27 500 \$ 330 000	\$ 330 000,00		5	5	Secretários-Adjuntos	—	\$ 18 700 \$ 224 400	\$ 1 122 000,00		6	6				\$ 1 452 000,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 19 200,00								\$ 1 471 200,00							\$ 1 471 200,00
No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																										
					Individual	Por classes																																																									
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																															
1	5	Governador	—	\$ 27 500 \$ 330 000	\$ 330 000,00																																																										
5	5	Secretários-Adjuntos	—	\$ 18 700 \$ 224 400	\$ 1 122 000,00																																																										
6	6				\$ 1 452 000,00																																																										
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 19 200,00																																																										
						\$ 1 471 200,00																																																									
						\$ 1 471 200,00																																																									
			<i>A transportar.....</i>					\$ 1 471 200,00																																																							

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços	
1.º	6.º	1	Transporte					\$ 1 471 200,00	
			Repartição do Gabinete						
<i>Decreto-Lei n.º 28-A/79/M de 10 de Outubro, Leis n.os 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</i>									
Vencimentos e salários:									
Vencimentos:									
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual					
				Individual	Por classes				
	Pessoal de nomeação:								
	<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>								
1 1	Chefe do Gabinete	D-A \$	9 400 \$	112 800 \$	112 800,00				
1 1	Assessor jurídico	E \$	7 900 \$	94 800 \$	94 800,00				
5 3	Assessores técnicos	E \$	7 900 \$	94 800 \$	284 400,00				
1 1	Ajudante-de-campo do Governador	F \$	7 300 \$	87 600 \$	87 600,00				
10 10	Secretário do Governador	F \$	7 300 \$	87 600 \$	87 600,00				
10 10	Secretários de Secretário-adjunto	H \$	5 800 \$	69 600 \$	696 000,00				
	Quadro administrativo:								
	<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>								
1 1	Chefe do expediente geral	G \$	6 700 \$	80 400 \$	80 400,00				
	<i>Pessoal de nomeação:</i>								
2 1	Chefes de secção	J \$	4 500 \$	54 000 \$	54 000,00				
1 1	Primeiro-oficial	L \$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00				
2 2	Segundos-oficiais	M \$	3 300 \$	39 600 \$	79 200,00				
4 3	Terceiros-oficiais	N \$	2 800 \$	33 600 \$	100 800,00				
4 1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	O \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00				
3 2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	57 600,00				
5 3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	81 000,00				
	Quadro de fiéis:								
1 1	Fiel-principal	J \$	4 500 \$	54 000 \$	54 000,00				
1 1	Fiel de 1.ª classe	N \$	3 300 \$	39 600 \$	39 600,00				
1 2	Fiel de 2.ª classe	P \$	3 000 \$	36 000 \$	36 000,00				
2 2	Fielis de 3.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00				
	Quadro de serviços gerais:								
	<i>Pessoal de nomeação:</i>								
6 6	Condutores de automóveis de 1.ª classe com 5 anos de serviço na categoria	Q \$	2 800 \$	33 600 \$	201 600,00				
4 4	Condutores de automóveis de 1.ª classe	R \$	2 700 \$	32 400 \$	129 600,00				
1 1	Porteiro	R \$	2 700 \$	32 400 \$	32 400,00				
4 4	Porteiros	T \$	2 400 \$	28 800 \$	115 200,00				
					\$ 2 563 800,00				
	<i>Diuturnidade</i>				\$ 3 240,00				
	<i>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</i>				\$ 74 400,00				
61 51						\$ 2 641 440,00			
	<i>Diferença de vencimentos militares (art.º 158.º do E. F. U.)</i>				\$ 112 500,00				
						\$ 2 753 940,00			
Salários do pessoal dos quadros:									
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual					
				Individual	Por classes				
	Pessoal assalariado:								
	<i>Pessoal assalariado:</i>								
1 1	Criado-chefe	V \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
1 1	Cozinheiro-chefe	V \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00				
7 7	Cozinheiros de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	159 600,00				
1 1	Costureira	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00				
2 2	Jardineiros	X \$	2 000 \$	24 000 \$	48 000,00				
2 2	Jardineiros-auxiliares de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	45 600,00				
7 7	Serventes de 2.ª classe (b)	Z \$	1 800 \$	21 600 \$	151 200,00				
					\$ 478 800,00				
	<i>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</i>				\$ 50 400,00				
21 21						\$ 529 200,00			
Salários do pessoal eventual									
3	<i>Salários do pessoal eventual</i>					\$ 850 000,00			
	<i>A transportar</i>					\$ 4 133 140,00			
						\$ 5 604 340,00			

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1.º			<i>Transporte</i>					\$ 5 604 340,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Secretaria da Assembleia Legislativa																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			(Lei n.º 3/77/M, de 28 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro e 12/80/M, de 30 de Agosto, 7/81/M, de 7 Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
24.º		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Chefe da secretaria</td><td>G</td><td>\$ 6 700 \$</td><td>80 400 \$</td><td>80 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Serviço técnico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Intérprete-tradutor de 1.ª classe...</td><td>J</td><td>\$ —</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Intérprete-tradutor de 2.ª classe...</td><td>L</td><td>\$ 3 800 \$</td><td>45 600 \$</td><td>91 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Redactores</td><td>L</td><td>\$ 3 800 \$</td><td>45 600 \$</td><td>91 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Intérpretes-tradutores de 3.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300 \$</td><td>39 600 \$</td><td>79 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Serviço administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Chefe de secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500 \$</td><td>54 000 \$</td><td>54 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Primeiro-oficial</td><td>J</td><td>\$ —</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 300 \$</td><td>39 600 \$</td><td>39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 800 \$</td><td>33 600 \$</td><td>33 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>62 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>27 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>16</td><td>13</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 525 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 533 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Serviços gerais</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Pessoal contratado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>—</td><td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>28 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Continuos de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>48 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 76 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 610 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Servente de 2.ª classe</i></td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> </tbody> </table> </td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td colspan="5"></td><td>\$ 35 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>25.º</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Subsídio aos Deputados</td><td></td><td>\$ 300 000,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Abono à mesa</td><td></td><td>\$ 8 280,00</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 308 280,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 975 080,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>A transportar</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 6 579 420,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes				<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>						1	1	—	Chefe da secretaria	G	\$ 6 700 \$	80 400 \$	80 400,00					<i>Serviço técnico:</i>						1	1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	\$ —	—	—		2	2	2	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	91 200,00		2	2	2	Redactores	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	91 200,00					Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	79 200,00					<i>Serviço administrativo:</i>						1	1	—	Chefe de secção	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00		1	1	—	Primeiro-oficial	J	\$ —	—	—		1	1	—	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	39 600,00		1	1	—	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00		2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	62 400,00		2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00		1	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00			16	13					\$ 525 000,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 8 400,00									\$ 533 400,00					<i>Serviços gerais</i>									<i>Pessoal contratado:</i>						1	1	—	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00		2	2	2	Continuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	48 000,00			3	3					\$ 76 800,00									\$ 610 200,00			2	Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Servente de 2.ª classe</i></td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes				<i>Servente de 2.ª classe</i>	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00			1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00									\$ 21 600,00			3	Salários do pessoal eventual						\$ 35 000,00										25.º		Gratificações certas e permanentes:										Subsídio aos Deputados		\$ 300 000,00							Abono à mesa		\$ 8 280,00											\$ 308 280,00										\$ 975 080,00													<i>A transportar</i>					\$ 6 579 420,00
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	—	Chefe da secretaria	G	\$ 6 700 \$	80 400 \$	80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<i>Serviço técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	—	Intérprete-tradutor de 1.ª classe...	J	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	2	Intérprete-tradutor de 2.ª classe...	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	2	Redactores	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	—	Chefe de secção	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	—	Primeiro-oficial	J	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	—	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	—	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	1	—	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	16	13					\$ 525 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 8 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 533 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<i>Serviços gerais</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	—	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	2	Continuos de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	3					\$ 76 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 610 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td></td><td><i>Servente de 2.ª classe</i></td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$</td><td>21 600 \$</td><td>21 600,00</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes				<i>Servente de 2.ª classe</i>	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00			1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Salário mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<i>Servente de 2.ª classe</i>	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
							\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	Salários do pessoal eventual						\$ 35 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
25.º		Gratificações certas e permanentes:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Subsídio aos Deputados		\$ 300 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Abono à mesa		\$ 8 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
							\$ 308 280,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
								\$ 975 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<i>A transportar</i>					\$ 6 579 420,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																						
1.º			<i>Transporte.....</i>					\$6 579 420,00																																																																																						
41.º	1		Secretaria do Conselho Consultivo do Governo (Decreto-Lei n.º 45/77/M, de 19 de Novembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro).																																																																																											
		Vencimentos e salários:																																																																																												
		Vencimentos:																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Vencimento</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção (secretário)</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>54 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>45 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>31 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>57 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250 \$</td> <td>27 000 \$</td> <td>27 000,00</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 249 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 255 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual		mensal	Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Chefe de secção (secretário)	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00	1	—	Segundo-oficial	N	—	—	—	1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00	2	1	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00	9	7					\$ 249 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 6 000,00							\$ 255 000,00	
No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento	Total anual																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																								
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																														
1	1	Chefe de secção (secretário)	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	54 000,00																																																																																								
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00																																																																																								
1	—	Segundo-oficial	N	—	—	—																																																																																								
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																								
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																								
2	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00																																																																																								
2	1	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00																																																																																								
9	7					\$ 249 000,00																																																																																								
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 6 000,00																																																																																								
						\$ 255 000,00																																																																																								
	2	Salários do pessoal dos quadros:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th>Salário</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>mensal</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe.....</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 279 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 279 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual		mensal	Individual	Por classes	1	1	Continuo de 2.ª classe.....	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00							\$ 24 000,00							\$ 279 000,00							\$ 279 000,00																																																	
No quadro Unidades	Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário	Total anual																																																																																									
				mensal	Individual	Por classes																																																																																								
1	1	Continuo de 2.ª classe.....	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																								
						\$ 24 000,00																																																																																								
						\$ 279 000,00																																																																																								
						\$ 279 000,00																																																																																								
			<i>A transportar.....</i>					\$6 858 420,																																																																																						

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1.º			Transporte	\$ 6 858 420,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
56.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal em comissão de serviço:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de chefia</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe da Repartição</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400</td><td>\$ 112 800</td><td>\$ 112 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal de nomeação:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro técnico</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>1</td><td>Técnico-principal</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>{ 2</td><td>4</td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 350 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Técnico de 2.ª classe</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 160 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro técnico-auxiliar</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico principal</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar-técnico de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Topógrafo de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 1.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Desenhadores de 2.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 33 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro administrativo</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 67 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 31 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 81 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 374 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 396 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 127 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 389 020,00</td></tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Pessoal em comissão de serviço:								Quadro de chefia						1	1	Chefe da Repartição	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00				Pessoal de nomeação:								Quadro técnico						7	1	Técnico-principal	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00		{ 2	4	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 350 400,00			2	Técnico de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00				Quadro técnico-auxiliar						1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		1	1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Desenhador de 1.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		2	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00				Quadro administrativo						1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00		1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00		2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00		3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00								\$ 1 374 600,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 21 600,00									\$ 1 396 200,00		2	Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 127 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 389 020,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes			Pessoal assalariado:								Quadro de serviços gerais						2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00		1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00		1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00								\$ 127 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00									\$ 134 400,00								\$ 1 530 600,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 530 600,00								\$ 8 389 020,00
No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Quadro de chefia																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe da Repartição	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Quadro técnico																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
7	1	Técnico-principal	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
{ 2	4	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 350 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	2	Técnico de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Quadro técnico-auxiliar																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar-técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar-técnico de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar-técnico de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Desenhador de 1.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Desenhadores de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Quadro administrativo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 1 374 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 1 396 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Doradas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal assalariado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Condutores de automóveis de 1.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de reprografia</td><td>V</td><td>\$ 2 100</td><td>\$ 25 200</td><td>\$ 25 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900</td><td>\$ 22 800</td><td>\$ 22 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Servente de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800</td><td>\$ 21 600</td><td>\$ 21 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 127 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 134 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 1 530 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 8 389 020,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes			Pessoal assalariado:								Quadro de serviços gerais						2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00		1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00		1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00		1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00								\$ 127 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00									\$ 134 400,00								\$ 1 530 600,00			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 530 600,00								\$ 8 389 020,00																																																																																																																																																																																																																																																							
No quadro	Unidades Doradas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Quadro de serviços gerais																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Condutores de automóveis de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Auxiliar de reprografia	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
						\$ 127 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 7 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
							\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
							\$ 1 530 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		Total das remunerações certas e permanentes					\$ 1 530 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
							\$ 8 389 020,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Classificação funcional: 1.1.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	
			Despesa ordinária	
			Decretos n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 11/82/M, de 20 de Fevereiro, e 34/82/M, de 31 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
72.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 213 600,00	
		Salários do pessoal dos quadros	\$ 22 800,00	
73.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 236 400,00	
74.º		Horas extraordinárias	\$ 75 600,00	
75.º		Subsídio de residência	\$ 14 400,00	
76.º		Deslocações	\$ 4 800,00	
77.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 800,00	
78.º		Subsídio de família	\$ 7 000,00	
79.º		Subsídio de Natal	\$ 19 700,00	
80.º		Subsídio de Férias	\$ 19 700,00	
81.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 500,00	
		Outros bens duradouros		\$ 6 500,00
82.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ —	
	3	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 1 200,00	
				\$ 4 200,00
83.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ —	750,00
84.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 200,00	
	3	Comunicações	\$ —	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ —	
		Encargos não especificados	\$ —	200,00
		Despesas de capital		
85.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	\$ —	\$ 390 050,00
		Total da despesa do Tribunal Administrativo		\$ 390 050,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																													
2.º			TRIBUNAL ADMINISTRATIVO																																																																			
			Despesa ordinária																																																																			
			Despesas correntes																																																																			
			Decretos n.º 47 859, de 24-9-1967 e 460/73, de 14 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 11/82/M, de 20 de Fevereiro e 34/82/M, de 31 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																			
72.º			Vencimentos e salários:																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Secretário</td> <td>H \$ 5 800</td> <td>\$ 69 600</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Ajudante</td> <td>L \$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Oficial do T. A.</td> <td>O \$ 3 150</td> <td>\$ 37 800</td> <td>\$ 37 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 1</td> <td>Escriturário do T. A. de 1.ª classe</td> <td>O \$ 3 150</td> <td>\$ 37 800</td> <td>\$ 37 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 190 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 12 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 213 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes		Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1 1	Secretário	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		1 1	Ajudante	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		1 1	Oficial do T. A.	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00		1 1	Escriturário do T. A. de 1.ª classe	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00		4 4				\$ 190 800,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 12 000,00			Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 800,00						\$ 213 600,00						
Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																														
				Individual	Por classes																																																																	
	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																					
1 1	Secretário	H \$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																		
1 1	Ajudante	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																		
1 1	Oficial do T. A.	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																		
1 1	Escriturário do T. A. de 1.ª classe	O \$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																		
4 4				\$ 190 800,00																																																																		
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 12 000,00																																																																		
	Complemento de vencimentos nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 800,00																																																																		
				\$ 213 600,00																																																																		
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																			
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Uni-dades No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 1</td> <td>Servente de 2.ª classe.....</td> <td>Z \$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 22 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 236 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 1	Servente de 2.ª classe.....	Z \$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 200,00						\$ 22 800,00							\$ 236 400,00																																			
Uni-dades No quadro Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal					Total anual																																																														
				Individual	Por classes																																																																	
1 1	Servente de 2.ª classe.....	Z \$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																		
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 200,00																																																																		
				\$ 22 800,00																																																																		
					\$ 236 400,00																																																																	
73.º			Gratificações certas e permanentes																																																																			
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																			
									\$ 312 000,00																																																													

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas e Secção do Arquivo de Identificação)

Classificação funcional: 1. 1. 3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL	
			Despesa ordinária	
3.º			Serviços de Administração Civil — 1.1.3	
			Decreto n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro. Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
86.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos	\$ 1 689 000,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 324 000,00
87.º		Horas extraordinárias		\$ 2 013 000,00
88.º		Subsídio de residência		\$ 4 000,00
89.º		Deslocações		\$ 100 000,00
90.º		Telefones individuais		\$ 100,00
91.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 840,00
92.º		Subsídio de família		\$ 2 000,00
93.º		Subsídio de Natal		\$ 67 000,00
94.º		Subsídio de Férias		\$ 167 000,00
95.º	1	Remunerações por serviços auxiliares:	A 5 tipús, a \$ 1 140,00	\$ 167 000,00
96.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00	
97.º		Bens não duradouros:		\$ 18 000,00
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 6 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 42 000,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 3 000,00	
98.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 51 000,00
99.º		Despesas gerais de funcionamento:		\$ 7 000,00
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 133 000,00	
	2	Comunicações	\$ 5 200,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	—	
	5	Locação de bens	\$ 480 000,00	
100.º		Outras despesas correntes:		\$ 618 200,00
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 500,00	
		Despesas de capital		
101.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	\$ 3 221 340,00
		<i>A transportar</i>	—	\$ 3 221 340,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa		Importâncias por serviços
3.º			<i>Transporte</i>	\$ 3 221 340,00
			Administração do Concelho de Macau — 1.1.3		
			Despesas correntes		
102.º			Deslocações	\$ 100,00	
103.º			Telefones individuais	\$ 650,00	
104.º			Bens duradouros:		
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 640,00	
	2		Material honorífico e de representação	\$ —	
	3		Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00	
	4		Outros bens duradouros	\$ 600,00	
105.º				\$ 3 240,00	
			Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
	2		Consumos de secretaria	\$ 2 000,00	
	3		Outros bens não duradouros	\$ 600,00	
106.º				\$ 12 600,00	
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 6 000,00	
107.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00	
	2		Comunicações	\$ —	
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	4		Encargos não especificados	\$ 600,00	
108.º					
			Outras despesas correntes:		
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00	
			Despesas de capital		
109.º			Investimentos:		
	1		Material de transporte	\$ —	
			Administração do Concelho das Ilhas — 1.1.3		
			Despesas correntes		
110.º			Deslocações	\$ 100,00	
111.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00	
112.º			Bens duradouros:		
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 200,00	
	2		Material honorífico e de representação	\$ 300,00	
	3		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	4		Outros bens duradouros	\$ —	
113.º				\$ 6 500,00	
			Bens não duradouros:		
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00	
	2		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 500,00	
	3		Consumos de secretaria	\$ 3 000,00	
	4		Outros bens não duradouros	\$ 600,00	
114.º				\$ 20 100,00	
			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 000,00	
115.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 600,00	
	2		Comunicações	\$ —	
	3		Trabalhos especiais diversos	\$ —	
	4		Encargos não especificados	\$ —	
	5		Representações	\$ 5 000,00	
116.º				\$ 5 600,00	
			Outras despesas correntes:		
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 1 500,00	
			Despesas de capital		
117.º			Investimentos:		
	1		Material de transporte	\$ —	
			Secção do Arquivo de Identificação — 1.1.3		
			(Decretos n.º 38 662 e 40 711, de 29-2-1952 e 1-8-1956)		
			Despesas correntes		
118.º			Bens não duradouros:		
	1		Consumos de secretaria	\$ 14 000,00	
	2		Outros bens não duradouros	\$ 1 500,00	
				\$ 15 500,00	
			Total da despesa dos Serviços de Administração Civil	\$ 3 301 330,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

(Serviços de Administração Civil, Administração do Concelho de Macau, Administração do Concelho das Ilhas e Secção do Arquivo de Identificação)

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3.º																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Serviços Administrativos																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			Decreto n.º 44 241, de 19-3-1962 e 44 651, de 27-10-1962, Diploma Legislativo n.º 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 48 420, de 5-6-1968, 48 792, de 24-12-1968, 488/72, de 5 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.º 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 2/76, de 31 de Janeiro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e 5/78/M, de 25 de Março, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
86.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>D-A</td> <td>\$ 9 400 \$</td> <td>112 800 \$</td> <td>\$ 112 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador do concelho</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300 \$</td> <td>87 600 \$</td> <td>\$ 87 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800 \$</td> <td>69 600 \$</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>\$ 96 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de posto</td> <td>M</td> <td>\$ 3 600 \$</td> <td>43 200 \$</td> <td>\$ 43 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Adjunto de administrador de posto</td> <td>P</td> <td>\$ 3 000 \$</td> <td>36 000 \$</td> <td>\$ 36 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de secretaria:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800 \$</td> <td>69 600 \$</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>3</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>\$ 136 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>4</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300 \$</td> <td>39 600 \$</td> <td>\$ 158 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>\$ 201 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrítorios-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>\$ 93 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>\$ 144 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>9</td> <td>Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250 \$</td> <td>27 000 \$</td> <td>\$ 243 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Oficiais de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>\$ 48 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>41</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 585 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 103 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 689 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td><td colspan="5"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>\$ 64 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 284 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 324 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			<i>Quadro administrativo:</i>						1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400 \$	112 800 \$	\$ 112 800,00		1	1	Administrador do concelho	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	\$ 87 600,00		1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	\$ 69 600,00		2	2	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 4 000 \$	48 000 \$	\$ 96 000,00		1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 600 \$	43 200 \$	\$ 43 200,00		1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 3 000 \$	36 000 \$	\$ 36 000,00				<i>Quadro de secretaria:</i>						1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	\$ 69 600,00		4	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	\$ 136 800,00		6	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	\$ 158 400,00		9	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	\$ 201 600,00		3	3	Escrítorios-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	\$ 93 600,00		5	5	Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	\$ 144 000,00		9	9	Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	\$ 243 000,00				<i>Quadro auxiliar:</i>						1	1	Arquivista	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	\$ 45 600,00		2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	\$ 48 000,00		47	41	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 1 585 800,00								\$ 103 200,00									\$ 1 689 000,00			2		Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>\$ 64 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 284 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 324 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>						1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	\$ 31 200,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	\$ 28 800,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 45 600,00		5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 114 000,00		3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	\$ 64 800,00		12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 284 400,00								\$ 39 600,00									\$ 324 000,00										\$ 2 013 000,00										<i>A transportar</i>	\$ 2 013 000,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400 \$	112 800 \$	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador do concelho	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador de concelho	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 4 000 \$	48 000 \$	\$ 96 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Administrador de posto	M	\$ 3 600 \$	43 200 \$	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Adjunto de administrador de posto	P	\$ 3 000 \$	36 000 \$	\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Quadro de secretaria:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
4	3	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	\$ 136 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
6	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	\$ 158 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9	6	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Escrítorios-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	\$ 93 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5	5	Escrítorios-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	\$ 144 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9	9	Escrítorios-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	\$ 243 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Arquivista	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
47	41	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 1 585 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 103 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
							\$ 1 689 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Serviços administrativos:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Serventes de 1.ª classe (obras)</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>\$ 64 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 284 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 324 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 2 013 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes			<i>Serviços administrativos:</i>						1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	\$ 31 200,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	\$ 28 800,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 45 600,00		5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 114 000,00		3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	\$ 64 800,00		12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 284 400,00								\$ 39 600,00									\$ 324 000,00										\$ 2 013 000,00										<i>A transportar</i>	\$ 2 013 000,00																																																																																																																																																																																																	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
					Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		<i>Serviços administrativos:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
2	2	Serventes de 1.ª classe	V	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
5	5	Serventes de 1.ª classe (obras)	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	\$ 114 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	\$ 64 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
						\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
							\$ 324 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
								\$ 2 013 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
								<i>A transportar</i>	\$ 2 013 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

A transportar \$ 2 013 000,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																	
3.º			<i>Transporte</i>					\$2 013 200,00																																																																																																																																	
			Repartição dos Serviços																																																																																																																																						
86.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																						
	1		Vencimentos:																																																																																																																																						
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Chefe dos Serviços (intendente administrativo)</td> <td>D-A</td> <td>\$ 9 400 \$</td> <td>112 800 \$</td> <td>112 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro de Secretaria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Chefe de secretaria distrital</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800 \$</td> <td>69 600 \$</td> <td>69 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>136 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300 \$</td> <td>39 600 \$</td> <td>118 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>100 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>62 400,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>115 200,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250 \$</td> <td>27 000 \$</td> <td>216 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Arquivista</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>45 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>26</td> <td>26</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 978 000,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes				Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1		Quadro administrativo:								Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400 \$	112 800 \$	112 800,00				Quadro de Secretaria:					1	1		Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	69 600,00	3	3		Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	136 800,00	3	3		Segundos-oficiais	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	118 800,00	3	3		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	100 800,00	2	2		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	62 400,00	4	4		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	115 200,00	8	8		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	216 000,00				Quadro auxiliar:					1	1		Arquivista	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00		26	26													\$ 978 000,00
No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																			
						Individual	Por classes																																																																																																																																		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																						
1	1		Quadro administrativo:																																																																																																																																						
			Chefe dos Serviços (intendente administrativo)	D-A	\$ 9 400 \$	112 800 \$	112 800,00																																																																																																																																		
			Quadro de Secretaria:																																																																																																																																						
1	1		Chefe de secretaria distrital	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	69 600,00																																																																																																																																		
3	3		Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	136 800,00																																																																																																																																		
3	3		Segundos-oficiais	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	118 800,00																																																																																																																																		
3	3		Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	100 800,00																																																																																																																																		
2	2		Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	62 400,00																																																																																																																																		
4	4		Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	115 200,00																																																																																																																																		
8	8		Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	216 000,00																																																																																																																																		
			Quadro auxiliar:																																																																																																																																						
1	1		Arquivista	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00																																																																																																																																		
	26	26																																																																																																																																							
							\$ 978 000,00																																																																																																																																		
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																						
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600 \$</td> <td>31 200 \$</td> <td>31 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td></td> <td>Servente de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>22 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td></td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 97 200,00</td> </tr> </tbody> </table>					No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1		Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	1	1		Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	2	2		Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00		4	4									Total				\$ 97 200,00																																																																																
No quadro	Dotadas	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																			
						Individual	Por classes																																																																																																																																		
1	1		Condutor de automóveis de 2.ª classe	S	\$ 2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																		
1	1		Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																		
2	2		Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00																																																																																																																																		
	4	4																																																																																																																																							
			Total				\$ 97 200,00																																																																																																																																		
			<i>A transportar</i>					\$2 013 200,00																																																																																																																																	

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																							
3.			<i>Transporte</i>					\$ 2 013 000,00																																																																																																							
			Administração do Concelho de Macau																																																																																																												
	86.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																												
		1	Vencimentos:																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni-dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador de concelho</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300 \$</td> <td>87 600 \$</td> <td>87 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Adjunto de administrador de concelho</td> <td>K</td> <td>\$ 4 000 \$</td> <td>48 000 \$</td> <td>48 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro de secretaria:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300 \$</td> <td>39 600 \$</td> <td>39 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Quadro auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250 \$</td> <td>27 000 \$</td> <td>27 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficial de diligências</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 288 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7</td> <td>7</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							No quadro	Uni-dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro administrativo:					1	1	Administrador de concelho	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00			Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00			Quadro de secretaria:					1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	39 600,00			Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00			Quadro auxiliar:					1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00	1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00	1	1	Oficial de diligências	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00							\$ 288 600,00				7	7				
No quadro	Uni-dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																										
					Individual	Por classes																																																																																																									
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																													
		Quadro administrativo:																																																																																																													
1	1	Administrador de concelho	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00																																																																																																									
		Adjunto de administrador de concelho	K	\$ 4 000 \$	48 000 \$	48 000,00																																																																																																									
		Quadro de secretaria:																																																																																																													
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$	39 600 \$	39 600,00																																																																																																									
		Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																									
		Quadro auxiliar:																																																																																																													
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00																																																																																																									
1	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$	27 000 \$	27 000,00																																																																																																									
1	1	Oficial de diligências	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																																									
						\$ 288 600,00																																																																																																									
			7	7																																																																																																											
		2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Uni-dades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 1.ª classe.....</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>22 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 73 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total</td> <td>\$ 361 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							No quadro	Uni-dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00	1	1	Servente de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00							\$ 73 200,00						Total	\$ 361 800,00				3	3																																																					
No quadro	Uni-dades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																										
					Individual	Por classes																																																																																																									
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00																																																																																																									
1	1	Servente de 1.ª classe.....	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																									
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																									
						\$ 73 200,00																																																																																																									
					Total	\$ 361 800,00																																																																																																									
			3	3																																																																																																											
			<i>A transportar</i>					\$ 2 013 000,00																																																																																																							

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
4.º			SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e n.º 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro e 3/80/M, de 26 Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
119.º		1	Vencimentos e salários:	\$4 262 400,00
		2	Vencimentos	\$ 153 600,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	—
				\$4 416 000,00
120.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 8 000,00
121.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 10 000,00
122.º			Horas extraordinárias	\$ 5 000,00
123.º			Senhas de presença	\$ 500,00
124.º			Subsídio de residência	\$ 160 000,00
125.º			Deslocações	\$ 100,00
126.º			Telefones individuais	\$ 1 000,00
127.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
128.º			Subsídio de família	\$ 55 000,00
129.º			Subsídio de Natal	\$ 368 000,00
130.º			Subsídio de Férias	\$ 368 000,00
131.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 84 480,00
132.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 25 000,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 2 000,00
				\$ 29 000,00
133.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 7 210,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00
				\$ 3 000,00
				\$ 30 210,00
134.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 3 500,00
135.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 21 400,00
	2		Comunicações	\$ 3 300,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	—
				\$ 24 700,00
136.º	1		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 920,00
			Despesas de capital	
137.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços de Assuntos Chineses	\$5 566 410,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços				
4.º			SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES									
			Despesa ordinária									
			Despesas correntes									
			Decreto-Leis n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, 27/77/M, de 6 de Agosto e 34/78/M, de 11 de Novembro e Leis n.º 16/78/M, de 12 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.									
119.º	1	Vencimentos e salários:	Vencimentos:									
			Unidades									
			No quadro	Dotadas	CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual			
									Individual	Por classes		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei:									
			Quadro de chefia:									
			1	1	Chefe dos Serviços	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00			
					Adjunto.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00			
			Quadro técnico:									
			Ramo de intérpretes-tradutores:									
			12	4	Intérpretes-tradutores principais(a)	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 350 400,00			
				5	Intérpretes-tradutores de 1.ª cl.	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 402 000,00			
			15	5	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00			
			20	14	Intérpretes-tradutores de 3.ª cl.	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 672 000,00			
			25	13	Aspirantes a intérprete-tradutor(b)	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 436 800,00			
				12	Aspirantes a intérprete-tradutor ..	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00			
			Ramo de letrado:									
			1	1	Letrado-chefe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00			
			3	2	Letrados principais (c).....	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00			
				1	Letrado de 1.ª classe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00			
			6	3	Letrados de 2.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00			
			6	5	Letrados de 3.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 216 000,00			
			6	5	Aspirantes a letrado	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 189 000,00			
			Quadro administrativo:									
			1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00			
			1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00			
			2	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00			
			2	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00			
			1	1	Arquivista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00			
			3	2	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00			
			3	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00			
			6	5	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 135 000,00			
			115	87	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 153 200,00	\$ 109 200,00	\$ 4 262 400,00		
	2	Salários do pessoal dos quadros:	Unidades									
			No quadro	Dotadas	CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual			
									Individual	Por classes		
			Quadro de serviços gerais:									
			2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00			
			1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00			
			3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00			
			6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 145 200,00	\$ 8 400,00	\$ 153 600,00		
120.º		Gratificações certas e permanentes:	Unidades									
			No quadro	Dotadas	CARGOS		Grupos	Salário mensal				
									Individual	Por classes		
			Quadro de serviços gerais:									
			2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00			
			1	1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 22 800,00			
			3	3	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 64 800,00			
			6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 145 200,00	\$ 8 400,00	\$ 153 600,00		
			Gratificações certas e permanentes:									
			Ao director e secretário do Escola Técnica respectivamente de \$ 500,00 e \$ 300,00 mensais durante 10 meses — Quadro II do artigo 2.º da Lei n.º 1/81/M, de 7 de Fevereiro									
									\$ 8 000,00	\$ 4 416 000,00		
			Total das remunerações certas e permanentes									
										\$ 4 424 000,00		

a) Os intérpretes-tradutores de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a intérpretes-tradutores principais.

b) Os aspirantes a intérprete-tradutor passam à categoria da letra «Q» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, quando completarem o 2.º ano do 1.º Curso.

c) Os letRADOS de 1.ª classe passam, ao fim de 5 anos na categoria, a letRADOS-principais.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação funcional: 3.1 e 3.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
			Despesa ordinária	
			Direcção dos Serviços — 3.1	
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
138.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos.....	\$ 20 468 600,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 2 736 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 2 000 000,00
139.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 25 204 600,00 \$ 134 970,00
140.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Gratificação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 43 093, de 28-7-1960	\$ 600,00
	2		Gratificações aos presidentes dos júris dos exames na Escola Comercial «Pedro Nolasco» e Colégio D. Bosco (artigo 11.º do Decreto n.º 49 163, de 1-8-1969).....	\$ 3 000,00
	3		Gratificações aos júris de fiscalização de exames (artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954)	\$ 1 000,00
	4		Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27-8-1954	\$ 460,00
	5		Serviço Liceal Extraordinário (Decreto n.º 49 157, de 28-7-1968)	\$ 100 000,00
	6		Para pagamento de tempos lectivos extraordinários aos professores (Decreto n.º 42 509, de 17-9-1959 e D. L. n.º 1 858, de 30-10-71)	\$ 70 000,00
	7		Para pagamento ao pessoal directivo e docente dos Cursos de Adultos, nos termos dos artigos 126.º e 129.º § 1.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar (durante nove meses)	\$ 528 000,00
141.º			Horas extraordinárias	\$ 703 060,00 \$ 5 000,00
142.º			Senhas de presença	\$ 80 000,00
143.º			Subsídio de residência	\$ 480 000,00
144.º			Subsídio de família	\$ 315 000,00
145.º			Subsídio de Natal	\$ 1 816 000,00
146.º			Subsídio de Férias	\$ 1 816 000,00
147.º			Deslocações	\$ 5 600,00
148.º			Telefones individuais	\$ 6 000,00
149.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 7 000,00
150.º			Remunerações por serviços auxiliares:	
	1		Para a difusão da língua portuguesa, incluindo prémios a alunos chineses que fizerem o exame de 3.ª classe do Curso Noturno de Português para Adolescentes e Adultos Chineses e Cursos de Português que funcionam nos estabelecimentos de ensino particular	\$ 1 077 700,00
	2		Para pagamento a técnicos recrutados em regime de prestação de serviço	\$ 100 000,00
151.º			Remunerações aos membros e secretário da Comissão de Classificação de Espectáculos	\$ 33 600,00
			A transportar	\$ 31 784 530,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância por serviços
5.º	152.º		Transporte.....	\$ 31 784 530,00
		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 600,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 16 000,00
	153.º			\$ 61 600,00
		1	Bens não duradouros:	
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 30 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 12 000,00
	154.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 62 000,00
	155.º		Despesas gerais de funcionamento:	\$ 20 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 66 000,00
		2	Locação de bens	\$ 8 600,00
		3	Comunicações	\$ 12 000,00
		4	Representação	—
		4	Publicidade e propaganda:	
		a)	Publicações diversas	\$ 15 000,00
		b)	Publicações de trabalhos	\$ 2 000,00
		c)	Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 432 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 449 000,00
		6	Encargos não especificados:	\$ 31 200,00
		a)	Para pagamento dos encargos com o pessoal e material da Escola do Magistério Primário	—
		b)	Prémios a estudantes	\$ 80 000,00
		c)	Outros encargos	\$ 10 000,00
		d)	Para lançamento de cursos de formação técnico-profissional	—
	156.º		Transferências — Sector Público:	\$ 90 000,00
		1	Fundo de Bolsas de Estudo	\$ 2 332 270,00
		2	Para o desenvolvimento de actividades desportivas	\$ 180 000,00
	157.º		Transferências—Instituições particulares:	\$ 2 512 270,00
		1	Apoio ao ensino particular de fins não lucrativos:	
		a)	Subsídio a escolas	\$ 4 500 000,00
		b)	Bolsas de frequência	\$ 650 000,00
				\$ 5 150 000,00
		2	Apoio a actividades culturais	\$ 60 000,00
		3	Conforme plano a aprovar pelo governador	\$ 400 000,00
		4	Lançamento de cursos de formação técnico-profissional	—
				\$ 5 610 000,00
	158.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
		2	Despesas com a edição de livros de interesse cultural	\$ 100 000,00
				\$ 104 000,00
			Despesas de capital	
	159.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
				\$ 40 811 200,00
			Liceu Nacional Infante D. Henrique — 3.2	
			Despesas correntes	
	160.º		Telefones individuais	\$ 1 050,00
	161.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 3 000,00
	162.º		Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00
		2	Material fabril, oficina e de laboratório	\$ 20 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 600,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 59 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 63 650,00
				\$ 40 811 200,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º	163.º	Bens não duradouros:	<i>Transporte</i>	\$ 63 650,00
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00	\$ 40 811 200,00
	2	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 15 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00	
	4	Outros bens não duradouros	\$ 8 000,00	
	164.º	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 68 000,00
				\$ 9 000,00
	165.º	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 60 000,00	
	2	Comunicações	\$ 7 150,00	
	3	Publicidade e propaganda:		
		a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 15 000,00	
	4	Encargos não especificados	—	
	166.º	Outras despesas correntes:		\$ 82 150,00
	1	Para pagamento do prémio de seguro contra o risco de incêndio do recheio do edifício onde se acha instalado o Liceu	\$ 400,00	
	2	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do estado	\$ 1 000,00	
		Despesas de capital		\$ 1 400,00
	167.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	\$ 224 200,00
		Escola Preparatória do Ensino Secundário — 3.2		
		Despesas correntes		
	168.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 1 000,00
	169.º	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	2	Material honorífico e de representação	—	
	3	Equipamento de secretaria	—	
	4	Outros bens duradouros	—	
	170.º	Bens não duradouros:		\$ 1 500,00
	1	Consumos de secretaria	\$ 4 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	—	
	171.º	Despesas gerais de funcionamento:		\$ 4 000,00
	1	Publicidade e propaganda:		
		a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$ 5 000,00	
				\$ 5 000,00
		Ensino Primário — 3.2		\$ 11 500,00
		Despesas correntes		
	172.º	Deslocações		\$ 18 000,00
	173.º	Telefones individuais		\$ 3 300,00
	174.º	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 4 000,00
	175.º	Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 800,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00	
	176.º	Bens não duradouros:		\$ 16 800,00
	1	Consumos de secretaria	\$ 20 000,00	
	2	Outros bens não duradouros	\$ 8 400,00	
	177.º	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 28 400,00
				\$ 10 000,00
	178.º	Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 65 000,00	
	2	Comunicações	\$ 12 000,00	
	3	Encargos não especificados:		
		a) Aquisição de prémios a distribuir aos alunos que mais se distinguiram no ano lectivo anterior (§ 1.º do artigo 69.º do Regulamento do Ensino Primário Elementar, aprovado pelo D. L. n.º 1 779, de 7-12-1968, com a nova redacção dada pelo artigo único do D. L. n.º 1 828, de 19-9-1970)	\$ 5 000,00	
				\$ 82 000,00
		Despesas de capital		
	179.º	Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	\$ 162 500,00
		<i>A transportar</i>		\$ 41 209 400,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
5.º			<i>Transporte</i>	\$ 41 209 400,00
Arquivo Histórico				
Despesas correntes				
180.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 2 500,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 500,00
181.º			Bens não duradouros:	\$ 53 500,00
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ —
		2	Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 500,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
182.º			Conservação e aproveitamento de bens.....	\$ 11 500,00 \$ 2 000,00
183.º		1	Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 20 000,00
		2	Encargos com a saúde	\$ —
		3	Comunicações	\$ 2 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ —
				\$ 25 000,00
Despesas de capital				
184.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
				\$ 92 000,00
Bibliotecas				
Despesas correntes				
185.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
186.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
187.º			Bens não duradouros:	\$ 62 000,00
		1	Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
		2	Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00
188.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00 \$ 50 000,00
189.º		1	Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 7 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
				\$ 11 000,00
Despesas de capital				
190.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
				\$ 140 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Educação e Cultura	\$ 41 441 400,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços
5.º			SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
			Despesa ordinária					
			Despesas correntes					
			Direcção dos Serviços					
			Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho. Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.					
138.º	1	Vencimentos e salários:						
		Vencimentos:						
			Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual	
			No quadro	Doradas			Individual	Por classes
			Pessoal em comissão de serviço:					
			<i>Quadros de direcção e chefia</i>					
			GRUPO I					
	1	4	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00	
			Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 422 400,00	
	GRUPO II							
	1	1	Reitor do Liceu	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	
	1	1	Director do Arquivo Histórico	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00	
	9	9	Chefes de Divisão	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 788 400,00	
	1	1	Inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	
	1	1	Director-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	
	1	1	Inspector-escolar	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00	
			Sub-director-escolar (a)	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	
	Pessoal de nomeação:							
	<i>Quadro técnico</i>							
	GRUPO I — Docentes							
	Ensino Oficial, Preparatório e Secundário							
	1.º Escalão:							
	Pessoal docente do quadro com habilitações próprias de grau superior ou equivalente e pessoal docente equiparado:							
	84	26	Com 15 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 2 464 800,00	
		21	Com 10 anos de serviço	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 1 990 800,00	
		6	Com 5 anos de serviço	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 525 600,00	
		31	Com menos de 5 anos de serviço	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 2 492 400,00	
	2.º Escalão:							
	Pessoal docente do quadro com habilitação própria sem grau superior:							
	5	1	Com 15 anos de serviço	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00	
		2	Com 10 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00	
		2	Com 5 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 120 000,00	
	Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-chinês							
	1.º Escalão:							
	Pessoal docente com habilitação própria:							
	102	15	Com 15 anos de serviço	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 1 044 000,00	
		24	Com 10 anos de serviço	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 1 440 000,00	
		49	Com 5 anos de serviço	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 2 646 000,00	
		14	Com menos de 5 anos de serviço	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 672 000,00	
	3.º Escalão:							
	Pessoal docente de educação física e canto coral com habilitação própria							
	4	3	Com 5 anos de serviço	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 144 000,00	
	<i>A transportar.....</i>							
	\$ 15 612 000,00							

(a) A extinguir quando vagar.

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços	
5.º	2		Transporte						
			Uni-dades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
Salários do pessoal dos quadros:									
5.º	2		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes	
			Pessoal assalariado						
			<i>Quadro de serviços gerais:</i>						
			39	9	Continuos de 1.ª classe	V \$	2 100 \$	25 200 \$	\$ 226 800,00
				14	Continuos de 2.ª classe ou auxiliares de 4.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	\$ 336 000,00
				16	Continuos de 2.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	\$ 384 000,00
			1	1	Carpinteiro	S \$	2 600 \$	31 200 \$	\$ 31 200,00
			1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	\$ 31 200,00
			3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	\$ 86 400,00
			2	2	Encadernadores	S \$	2 600 \$	31 200 \$	\$ 62 400,00
			6	6	Encarregados de limpeza	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	\$ 136 800,00
			5	5	Encarregados de recintos desportivos	V \$	2 100 \$	25 200 \$	\$ 126 000,00
			1	1	Jardineiro	X \$	2 000 \$	24 000 \$	\$ 24 000,00
			26	26	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	\$ 592 800,00
			28	28	Serventes de 2.ª classe	Z \$	1 800 \$	21 600 \$	\$ 604 800,00
			112	112				\$ 2 642 400,00	
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 93 600,00	\$ 2 736 000,00
139.º	3		Salários do pessoal eventual					\$ 2 000 000,00	\$ 25 204 600,00
			Gratificações certas e permanentes					\$ 134 970,00	\$ 25 339 570,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 25 339 570,00

SERVIÇOS DE SAÚDE

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificação funcional: 4.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º			SERVIÇOS DE SAÚDE	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 4/79/M, de 10 de Março, 3/80/M, de 26 de Março, 4/81/M, de 30 de Maio, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
191.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 19 173 072,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 8 418 000,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 2 500 000,00
192.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 30 091 072,00 \$ 226 800,00
193.º			Gratificações variáveis ou eventuais:	
	1		Ao pessoal directivo e docente da Escola Técnica (D. L. n.º 1 721, de 1-10-1966)	\$ 50 000,00 \$ 50 000,00
194.º			Horas extraordinárias	\$ 60 000,00
195.º			Abono para faltas	\$ 8 040,00
196.º			Subsídio de residência	\$ 1 200 000,00
197.º			Participações e prémios:	
	1		Participação do pessoal em honorários por serviços prestados a particulares (1)	\$ 480 000,00
	2		De inspecções médico-sanitárias, nos termos do disposto no § 3.º do n.º 11 do artigo 53.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28-12-1961 (2)	\$ 84 000,00
	3		Multas por transgressões de regulamentos (3)	—
198.º			Deslocações	\$ 564 000,00
199.º			Telefones individuais	\$ 9 000,00
200.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 15 000,00
201.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 550 000,00
202.º			Subsídio de família	\$ 80 000,00
203.º			Subsídio de Natal	\$ 550 000,00
204.º			Subsídio de Férias	\$ 2 300 000,00
205.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 2 300 000,00
206.º			Remunerações diversas — Previdência social:	
	1		Para aquisição de medicamentos, apólices, vacinas, etc., bem como exames anátomo-patológicos a realizar fora do Território, para os funcionários e seus familiares	\$ 210 000,00
207.º			Bens duradouros:	
	1		Material de aquadramento e alojamento	\$ 60 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
	3		Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 15 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 60 000,00
208.º			Bens não duradouros:	
	1		Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 636 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 1 750 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 130 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 180 000,00
209.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 699 000,00 \$ 300 000,00
			<i>A transportar</i>	\$ 42 498 412,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
6.º	210.º	1	<i>Transporte</i>	\$ 42 498 412,00
		2	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 950 000,00
			Encargos com a saúde: a) Serviço de combate ao sezonismo	\$ 110 000,00
			b) Exames anátomo-patológicos para doentes indigentes	\$ 5 000,00
			c) Aquisição de filmes e produtos químicos para o Serviço de Radiologia	\$ 200 000,00
			d) Medicamentos, apódisos, vacinas, drogas, etc.	\$ 2 660 000,00
			e) Prémios a hemodadores	\$ 140 000,00
			f) Outras finalidades não especificadas	\$ 8 000,00
		3	Comunicações	\$ 3 123 000,00
		4	Representação	\$ 70 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 7 000,00
		6	Encargos não especificados	\$ 10 780,00
	211.º			\$ 40 000,00
			<i>\$4 200 780,00</i>	
	211.º	1	Transferências — Sector Público: Para o funcionamento da Escola Técnica: a) Subsídios aos alunos	\$1 140 900,00
			b) Material (incluindo livros escolares, material de consumo corrente e ainda aquisição, conserto e lavagem de roupas	\$ 6 296,00
	212.º	1	<i>\$1 147 196,00</i>	
			Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 5 000,00
			<i>\$ 5 000,00</i>	
			Despesas de capital	
	213.º	1	Investimentos: Material de transporte	—
			<i>—</i>	
			Total da despesa dos Serviços de Saúde.....	\$ 47 851 388,00
				\$ 47 851 388,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 108.º, alínea a).

(2) Idem

— Idem alínea b).

(3)

Idem

— capítulo 3.º, grupo 2, artigo 63.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6.º			SERVIÇOS DE SAÚDE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			Leis n.º 4/79/M de 10 de Março, 3/80/M, de 26 de Março, 4/81/M, de 30 de Maio, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
191.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Dotadas</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de direcção e chefia:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços</td> <td>C</td> <td>\$ 10 000 \$</td> <td>120 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>1</td> <td> Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800 \$</td> <td>105 600 \$</td> <td>105 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td> Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800 \$</td> <td>105 600 \$</td> <td>105 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro médico de clínica geral:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>6</td> <td>Médico-Inspector</td> <td>D</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td> Médicos de clínica geral</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>568 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médicos de clínica geral</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300 \$</td> <td>87 600 \$</td> <td>1 138 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro complementar de médicos especialistas:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Médico-analista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-alergologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-anáATOMO-patologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Médicos-anestesiologistas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td> Médico-cardiologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médicos-cirurgiões</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-cirurgião-cárdio-torácico</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-cirurgião-pediatria</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-cirurgião-plástico</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-dermatologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-endocrinologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-endoscopista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-especialista em medicina do desporto</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-especialista em medicina nuclear</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td> Médico-estomatologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-fisiatria</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-gastroenterologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-geneticista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-hematologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médico-imunologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médicos-internistas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-nefrologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-neurofisiologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td> Médico-neuro-cirurgião</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td> Médico-neurologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td> Médico-obstetra e ginecologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médicos-oftalmologistas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td> Médico-ortopedista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médicos-otorrinolaringologistas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médicos-pediatras</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td> Médicos-psiquiatras</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td> Médicos-radiologistas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>189 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-reanimador</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> Médico-reumatologista</td> <td>E</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td> Médico-tisiologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td> Médico-urologista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador hospitalar</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Analista</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>94 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Odontologista</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300 \$</td> <td>87 600 \$</td> <td>87 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dietista</td> <td>I</td> <td>\$ 5 000 \$</td> <td>60 000 \$</td> <td>60 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Fisioterapeuta</td> <td>I</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Terapeutas-ocupacionais</td> <td>I</td> <td>\$ 5 000 \$</td> <td>60 000 \$</td> <td>120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Terapeuta da fala</td> <td>I</td> <td>\$ —</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro farmacêutico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Farmacêuticas</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900 \$</td> <td>94 800 \$</td> <td>284 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Farmacêutico</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300 \$</td> <td>87 600 \$</td> <td>87 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar.....</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 5 238 000,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Dotadas	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							<i>Quadro de direcção e chefia:</i>					1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000 \$	120 000 \$	120 000,00		1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares	D	\$ 8 800 \$	105 600 \$	105 600,00	1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património	D	\$ 8 800 \$	105 600 \$	105 600,00			<i>Quadro médico de clínica geral:</i>					1	6	Médico-Inspector	D	\$ —	—	—	13	13	Médicos de clínica geral	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	568 800,00			Médicos de clínica geral	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	1 138 800,00			<i>Quadro complementar de médicos especialistas:</i>					2	1	Médico-analista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	—	Médico-alergologista	E	\$ —	—	—	1	—	Médico-anáATOMO-patologista	E	\$ —	—	—	2	2	Médicos-anestesiologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00	2	1	Médico-cardiologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	2	2	Médicos-cirurgiões	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00			Médico-cirurgião-cárdio-torácico	E	\$ —	—	—			Médico-cirurgião-pediatria	E	\$ —	—	—			Médico-cirurgião-plástico	E	\$ —	—	—	1	—	Médico-dermatologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	—	Médico-endocrinologista	E	\$ —	—	—	1	—	Médico-endoscopista	E	\$ —	—	—			Médico-especialista em medicina do desporto	E	\$ —	—	—			Médico-especialista em medicina nuclear	E	\$ —	—	—	1	1	Médico-estomatologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	—	Médico-fisiatria	E	\$ —	—	—	1	—	Médico-gastroenterologista	E	\$ —	—	—			Médico-geneticista	E	\$ —	—	—			Médico-hematologista	E	\$ —	—	—	2	2	Médico-imunologista	E	\$ —	—	—			Médicos-internistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00			Médico-nefrologista	E	\$ —	—	—			Médico-neurofisiologista	E	\$ —	—	—	1	—	Médico-neuro-cirurgião	E	\$ —	—	—	1	1	Médico-neurologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	2	1	Médico-obstetra e ginecologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	2	2	Médicos-oftalmologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00	1	1	Médico-ortopedista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	2	2	Médicos-otorrinolaringologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00	2	2	Médicos-pediatras	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00	3	2	Médicos-psiquiatras	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00	2	2	Médicos-radiologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00			Médico-reanimador	E	\$ —	—	—			Médico-reumatologista	E	\$ —	—	—	2	1	Médico-tisiologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	1	Médico-urologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00			<i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i>					1	1	Administrador hospitalar	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	1	Analista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00	1	1	Odontologista	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00	1	1	Dietista	I	\$ 5 000 \$	60 000 \$	60 000,00	2	2	Fisioterapeuta	I	\$ —	—	—			Terapeutas-ocupacionais	I	\$ 5 000 \$	60 000 \$	120 000,00			Terapeuta da fala	I	\$ —	—	—			<i>Quadro farmacêutico:</i>					3	3	Farmacêuticas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	284 400,00	1	1	Farmacêutico	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00			<i>A transportar.....</i>				\$ 5 238 000,00		
No quadro Dotadas	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		<i>Quadro de direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000 \$	120 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
	1	Chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares	D	\$ 8 800 \$	105 600 \$	105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Chefe da Repartição da Administração, Contabilidade e Património	D	\$ 8 800 \$	105 600 \$	105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro médico de clínica geral:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	6	Médico-Inspector	D	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
13	13	Médicos de clínica geral	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	568 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médicos de clínica geral	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	1 138 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro complementar de médicos especialistas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	1	Médico-analista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-alergologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-anáATOMO-patologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-anestesiologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	1	Médico-cardiologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-cirurgiões	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-cirurgião-cárdio-torácico	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-cirurgião-pediatria	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-cirurgião-plástico	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-dermatologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-endocrinologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-endoscopista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-especialista em medicina do desporto	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-especialista em medicina nuclear	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Médico-estomatologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-fisiatria	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-gastroenterologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-geneticista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-hematologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médico-imunologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médicos-internistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-nefrologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-neurofisiologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	—	Médico-neuro-cirurgião	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Médico-neurologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	1	Médico-obstetra e ginecologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-oftalmologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Médico-ortopedista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-otorrinolaringologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-pediatras	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
3	2	Médicos-psiquiatras	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Médicos-radiologistas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	189 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-reanimador	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Médico-reumatologista	E	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	1	Médico-tisiologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Médico-urologista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro complementar de outros técnicos especializados:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Administrador hospitalar	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Analista	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Odontologista	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Dietista	I	\$ 5 000 \$	60 000 \$	60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
2	2	Fisioterapeuta	I	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Terapeutas-ocupacionais	I	\$ 5 000 \$	60 000 \$	120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		Terapeuta da fala	I	\$ —	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>Quadro farmacêutico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Farmacêuticas	E	\$ 7 900 \$	94 800 \$	284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
1	1	Farmacêutico	F	\$ 7 300 \$	87 600 \$	87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
		<i>A transportar.....</i>				\$ 5 238 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços
6.*			Transporte						\$ 19 173 072,00
			No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual	
								Individual	Por classes
	2				Pessoal assalariado:				
					Quadro dos serviços gerais:				
			2	2	Ajudantes de carpinteiro	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00
			2	2	Ajudantes de mecânico	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00
			1	1	Ajudantes de pintor	V \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00
			4	4	Alfaiares	X \$	2 000 \$	24 000 \$	96 000,00
			1	1	Auxiliar da câmara escura	V \$	2 100 \$	25 200 \$	25 200,00
			1	1	Auxiliar de depósito hospitalar	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00
			79	79	Auxiliares hospitalares de 1.ª classe..	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	\$1 801 200,00
	110	110			Auxiliares hospitalares de 2.ª classe..			22 800 \$	\$2 508 000,00
			1	1	Auxiliar de radiologia	Q \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00
			1	1	Barbeiro	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00
	12	12			Capatazes sanitários	XX \$	2 000 \$	24 000 \$	288 000,00
			1	1	Carpinteiro	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00
			7	7	Condutores de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	218 400,00
			8	8	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	230 400,00
			1	—	Contínuo de 1.ª classe	V \$	—	—	—
			6	4	Contínuos de 2.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	96 000,00
			5	5	Costureiras	X \$	2 000 \$	24 000 \$	120 000,00
			2	2	Cozineiros-chefes	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00
			3	3	Cozineiros de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	68 400,00
			2	2	Encarregados da casa mortuária	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00
			1	1	Encarregado de cozinha	R \$	2 700 \$	32 400 \$	32 400,00
			4	4	Encarregados de distribuição de gases medicinais e de oxigénio	X \$	2 000 \$	24 000 \$	96 000,00
			1	1	Encarregado do estufa de desinfecção	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00
			1	1	Encarregado de incinerador	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00
			1	1	Encarregado de lavandaria e rouparia	R \$	2 700 \$	32 000 \$	32 400,00
			1	1	Encarregado da cantina	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00
			1	1	Electricista	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00
			1	1	Fiel de armazém	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00
			2	2	Fogueiros	X \$	2 000 \$	24 000 \$	48 000,00
			1	1	Jardineiro	X \$	2 000 \$	24 000 \$	24 000,00
			1	1	Jardineiro auxiliar de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00
	20	20			Maqueiros	X \$	2 000 \$	24 000 \$	480 000,00
			1	—	Mecânico de 2.ª classe	P \$	—	—	—
			1	1	Mecânico de 3.ª classe	Q \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00
			4	4	Operários auxiliares de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	96 000,00
			2	2	Parteiras auxiliares	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00
			1	1	Pedreiro	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00
			2	2	Pintores	T \$	2 400 \$	28 800 \$	57 600,00
			1	1	Serralheiro	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00
			3	3	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	68 400,00
			9	9	Serventes de 2.ª classe	Z \$	1 800 \$	21 600 \$	194 400,00
			3	3	Telefonistas de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	86 400,00
			2	2	Telefonistas de 3.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	54 000,00
			11	11	Irmãs hospitalares	N \$	3 300 \$	59 600 \$	435 600,00
			324	320				\$ 7 821 600,00	
					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 596 400,00	
									\$ 8 418 000,00
	3				Salários do pessoal eventual				\$ 2 500 000,00
									\$ 30 091 072,00
192.*					Gratificações certas e permanentes				\$ 226 800,00
195.*					Abono para faltas				\$ 8 040,00
									\$ 234 840,00
									\$ 30 325 912,00
					Total das remunerações certas e permanentes				\$ 30 325 912,00

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA**Classificação funcional: 8.1.2**

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
7.º			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto n.º 47/168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1/729, de 31-12-1966, 1/748, de 30-9-1967 e 1/863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, e Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
214.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 1 996 200,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 225 600,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 313 800,00	\$2 535 600,00
215.º		Horas extraordinárias		\$ 10 000,00
216.º		Subsídio de residência		\$ 70 000,00
217.º		Deslocações		\$ 500,00
218.º		Telefones individuais		\$ 4 200,00
219.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 3 500,00
220.º		Subsídio de família		\$ 32 000,00
221.º		Subsídio de Natal		\$ 200 000,00
222.º		Subsídio de Férias		\$ 200 000,00
223.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 4 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 15 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 1 000,00	
		Outros bens duradouros		\$ 20 000,00
224.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 12 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 25 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 4 400,00	\$ 41 400,00
				\$ 8 500,00
225.º		Conservação e aproveitamento de bens		
226.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 42 000,00	
	2	Comunicações	\$ 11 000,00	
	3	Publicidade e propaganda	\$ 185 000,00	
	4	Trabalhos especiais diversos	\$ 300 000,00	
	5	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
	6	Lotação de bens	\$ 2 000,00	\$ 541 000,00
227.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 1 800,00
		Despesas de capital		
228.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		
		Total da despesa dos Serviços de Estatística		\$3 668 500,00
				\$3 668 500,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo*	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																	
7.*			SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Decreto n.º 47 168, de 26-8-1966, Diplomas Legislativos n.º 1 729, de 31-12-1966, 1 748, de 30-9-1967 e 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 3/78/M, de 11 de Março, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																						
214.*		Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																							
	1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Doradas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro Técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal Técnico:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400 \$ 112 800 \$ 112 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Técnicos estatísticos</td><td>F</td><td>\$ 7 300 \$ 87 600 \$ 525 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 1.ª classe</td><td>H</td><td>\$ 5 800 \$ 69 600 \$ 69 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 2.ª classe</td><td>I</td><td>\$ 5 000 \$ 60 000 \$ 60 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto técnico de 3.ª classe</td><td>J</td><td>\$ 4 500 \$ 54 000 \$ 54 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal Técnico auxiliar:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar técnico de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Auxiliares técnicos de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 79 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Auxiliares técnicos de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 134 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>18</td><td>18</td><td>Auxiliares de apuramentos estatísticos</td><td>S</td><td>\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 561 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro administrativo:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Primeiro-oficial</td><td>L</td><td>\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Segundo-oficial</td><td>N</td><td>\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 39 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Terceiro-oficial</td><td>Q</td><td>\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 33 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 31 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 28 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250 \$ 27 000 \$ 135 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>48</td><td>45</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 1 956 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 39 600,00</td><td>\$ 1 996 200,00</td></tr> <tr> <td></td><td>2</td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td colspan="5"></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Doradas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 220 800,00</td><td>\$ 4 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 225 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 313 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Doradas	Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:							Quadro Técnico:							Pessoal Técnico:					1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 9 400 \$ 112 800 \$ 112 800,00			6	6	Técnicos estatísticos	F	\$ 7 300 \$ 87 600 \$ 525 600,00			2	1	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 800 \$ 69 600 \$ 69 600,00			3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000 \$ 60 000 \$ 60 000,00			1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 500 \$ 54 000 \$ 54 000,00					Pessoal Técnico auxiliar:					1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00			2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe	N	\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 79 200,00			4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe	Q	\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 134 400,00			18	18	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 561 600,00					Quadro administrativo:					1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00			1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 39 600,00			1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 33 600,00			1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 31 200,00			1	1	Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 28 800,00			5	5	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$ 27 000 \$ 135 000,00			48	45	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 956 600,00							\$ 39 600,00	\$ 1 996 200,00		2	Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Doradas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 220 800,00</td><td>\$ 4 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 225 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 313 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Doradas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00			1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00			2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00			3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00			9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 220 800,00	\$ 4 800,00							\$ 225 600,00		3	Salários do pessoal eventual			\$ 313 800,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 2 535 600,00							\$ 2 535 600,00			
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Doradas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Quadro Técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal Técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Técnico estatístico chefe — Chefe do serviço	D-A	\$ 9 400 \$ 112 800 \$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
6	6	Técnicos estatísticos	F	\$ 7 300 \$ 87 600 \$ 525 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	1	Adjunto técnico de 1.ª classe	H	\$ 5 800 \$ 69 600 \$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	1	Adjunto técnico de 2.ª classe	I	\$ 5 000 \$ 60 000 \$ 60 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Adjunto técnico de 3.ª classe	J	\$ 4 500 \$ 54 000 \$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Pessoal Técnico auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Auxiliar técnico de 1.ª classe	L	\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Auxiliares técnicos de 2.ª classe	N	\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
4	4	Auxiliares técnicos de 3.ª classe	Q	\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
18	18	Auxiliares de apuramentos estatísticos	S	\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 561 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
		Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800 \$ 45 600 \$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300 \$ 39 600 \$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800 \$ 33 600 \$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600 \$ 31 200 \$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Escrivário-dactilógrafo de 2.ª classe	T	\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
5	5	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250 \$ 27 000 \$ 135 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
48	45	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 1 956 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
					\$ 39 600,00	\$ 1 996 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																							
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Doradas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>Quadro de serviços gerais:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Continuo de 2.ª classe</td><td>X</td><td>\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y</td><td>\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Serventes de 2.ª classe</td><td>Z</td><td>\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 220 800,00</td><td>\$ 4 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 225 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td>3</td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td>\$ 313 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 535 600,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Doradas	Individual	Por classes			Quadro de serviços gerais:					3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00			1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00			2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00			3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00			9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 220 800,00	\$ 4 800,00							\$ 225 600,00		3	Salários do pessoal eventual			\$ 313 800,00				Total das remunerações certas e permanentes				\$ 2 535 600,00							\$ 2 535 600,00																																																																																																																																																																																					
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Doradas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																			
		Quadro de serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400 \$ 28 800 \$ 86 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$ 24 000 \$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$ 22 800 \$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
3	3	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$ 21 600 \$ 64 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																					
9	9	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 220 800,00	\$ 4 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 225 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
	3	Salários do pessoal eventual			\$ 313 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																				
		Total das remunerações certas e permanentes				\$ 2 535 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			
						\$ 2 535 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																			

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Classificação funcional: 7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
229.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Honorários	\$ 126 000,00
230.º			Subsídio de Natal	\$ 10 500,00
231.º			Subsídio de Férias	\$ 10 500,00
232.º			Transferências — Instituições particulares:	
		1	Subsídio para a manutenção de pessoal missionário, nos termos da alínea a) da regra 6.ª do artigo 1.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28 de Junho de 1952	\$1 655 550,00
		2	Para pagamento de possíveis diferenças cambiais dos vencimentos dos missionários colocados na Missão de Malaca e Singapura.....	\$ 153 562,00
		3	Subsídio para despesas de comunicações e obras de construção, conservação e reparação das instalações do seminário, paço episcopal e igrejas e residências paroquiais, devendo a execução sucessiva destas obras ser ordenada segundo plano aprovado previamente pelo Governador	\$ 300 000,00
		4	Subsídio para a preparação de membros para a Missão do Padroado.....	\$ 22 000,00
		5	Subsídio para as despesas a fazer com os serviços cultuais do Padroado do Oriente (artigo 8.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952)	\$ 160 000,00
				\$2 291 112,00
			Total da despesa das Missões Católicas Portuguesas.....	\$2 438 112,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																						
8.º			MISSÕES CATÓLICAS PORTUGUESAS																																							
229.º	1		Despesa ordinária Despesas correntes Decreto-Lei n.º 31 207, de 5-4-1941, Diploma Legislativo Ministerial n.º 4, de 28-6-1952, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																							
			Vencimentos e salários Honorários: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Honorário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Bispo</td> <td>C</td> <td>\$ 10 000</td> <td>\$ 120 000</td> <td>\$ 120 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 6 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 126 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 126 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal	Total anual		Individual	Por classes	1 1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						Bispo	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 6 000,00			Total das remunerações certas e permanentes				\$ 126 000,00						\$ 126 000,00	
No quadro Unidades	CARGOS	Grupos	Honorário mensal					Total anual																																		
				Individual	Por classes																																					
1 1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																									
	Bispo	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																					
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 6 000,00																																						
	Total das remunerações certas e permanentes				\$ 126 000,00																																					
					\$ 126 000,00																																					

SERVIÇOS DE FINANÇAS

**(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública,
Pensões e Reformas e Despesas Comuns)**

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE FINANÇAS*(Serviços de Finanças, Encargos da Dívida Pública, Pensões e Reformas e Despesas Comuns)*

Classificação funcional: 1.1.2, 5.2 e 9.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			SERVIÇOS DE FINANÇAS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 13/82/M, de 1 de Março e 21/82/M, de 15 de Maio, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Serviços de Finanças — 1.1.2	
			Despesas correntes	
233.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 8 443 800,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 512 400,00	
		Salários do pessoal eventual	\$ 140 000,00	\$ 9 096 200,00
234.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 7 200,00
235.º		Horas extraordinárias		\$ 60 000,00
236.º		Abono para faltas		\$ 2 520,00
237.º		Subsídio de residência		\$ 400 000,00
238.º		Deslocações		\$ 45 000,00
239.º	1	Participações e prémios:		
	2	Multas por transgressões de regulamentos tributários (1)	\$ 100 000,00	
	3	Custas das execuções fiscais (2)	\$ 150 000,00	
		Custas pela avaliação de prédios (3)	\$ 1 500,00	\$ 251 500,00
240.º		Telefones individuais		\$ 8 000,00
241.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 10 000,00
242.º		Subsídio de família		\$ 150 000,00
243.º		Subsídio de Natal		\$ 730 000,00
244.º		Subsídio de Férias		\$ 730 000,00
245.º		Remunerações por serviços auxiliares		\$ 200 000,00
246.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 50 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 5 000,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 150 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 150 000,00	\$ 355 000,00
247.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 65 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 20 000,00	\$ 115 000,00
248.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 95 000,00
249.º	1	Despesas gerais de funcionamento:		
	2	Encargos próprios das instalações	\$ 300 000,00	
	3	Locação de bens	\$ 315 000,00	
	4	Comunicações	\$ 25 000,00	
	5	Trabalhos especiais diversos:		
	a)	Preparação, lançamento e fiscalização de contribuições e impostos	\$ 250 000,00	
	b)	Para remunerar os intervenientes em processos de liquidação de sisa sobre a transmissão de imobiliários por título oneroso e de imposto sobre as sucessões e doações, quando não houver lugar à condenação em custas	\$ 14 000,00	
	c)	Percentagem aos vendedores de valores selados	\$ 1 000,00	
	d)	Publicação do Boletim de Fazenda	\$ 90 000,00	
			\$ 355 000,00	
		Encargos não especificados	\$ 10 000,00	\$ 1 005 000,00
250.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado		\$ 2 500,00
		Despesas de capital		
251.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte		—
		<i>A transportar</i>		\$ 13 262 920,00
				\$ 13 262 920,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 3.º, gr. 2, art. 64.º.

(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 2.º, gr. 2, art. 43.º.

(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Cap.º 7.º, gr. 10, art. 96.º.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i>	\$ 13 262 920,00
			Encargos da dívida pública — 9.1	
			Despesas correntes	
252.º		Outras despesas correntes:		
	1	Juros:		
		a) Empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00	\$ 98 461,00	
		b) Empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00	\$ 752 983,00	
		c) Empréstimo para o IV Plano de Fomento	\$ 685 264,00	
		d) Empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977	\$1 153 424,00	
				\$2 690 132,00
		Despesas de capital		
253.º		Passivos financeiros:		
	1	Empréstimos não titulados a longo prazo:		
		a) Amortização do empréstimo de Esc: 106 900 000 \$00 (Decreto n.º 42 479, de 31/8/1959) (18.ª anuidade)	\$ 468 860,00	
		b) Amortização do empréstimo de Esc: 212 000 000 \$00 para o III Plano de Fomento (Decreto n.º 48 949, de 3/4/1969)	\$ 929 824,00	
		c) Amortização do empréstimo para o IV Plano de Fomento (Decreto-Lei n.º 134/74, de 4 de Abril)	\$ 552 632,00	
		d) Amortização do empréstimo de Esc: 150 000 000 \$00 para o Plano de Fomento de 1977 (Lei n.º 1/77/M, de 19 de Fevereiro (1.ª semestralidade)	\$ 854 388,00	
				\$2 805 704,00
				\$5 495 836,00
		Pensões e reformas — 5.2		
254.º		Subsídio de residência		\$2 000 000,00
255.º		Subsídio de família		\$1 800 000,00
256.º		Subsídio de Natal		\$4 000 000,00
257.º		Classes inactivas:		
	1	Pensões de aposentação	\$ 31 000 000,00	
	2	Pensões de reforma	\$ 131 000,00	
	3	Pensões de sobrevivência	\$4 200 000,00	
	4	Pessoal aguardando aposentação e reforma	\$5 000 000,00	
	5	Outras despesas com o pessoal:		
		a) Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma	\$ 2 300,00	
		b) Subsídio de alimentação a abonar a praças reformadas dos extintos quadros ultramarinos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto n.º 35 686, de 5/6/1946	\$ 750,00	
		c) Despesas com funerais de funcionários aposentados (Art.º 30.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho)	\$ 25 000,00	
		d) Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo de Macau (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23-11-1951 e Portaria n.º 14 938, de 24-6-1954)	\$ 100,00	
		e) Para pagamento de pensões a pensionistas e sinistrados ..	\$ 190 000,00	
		f) Para pagamento da ajuda de custo nos termos do Decreto Provincial n.º 32/74, de 28 de Dezembro, e da diferença cambial resultante de liquidação das pensões do Montejo dos Servidores do Estado	\$ 41 355,00	
		g) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários aposentados, oficiais e praças na situação de reforma	\$ 32 000,00	
				\$ 291 505,00
				\$ 40 622 505,00
				\$ 48 422 505,00
		<i>A transportar</i>		
				\$ 67 181 261,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i>	\$ 67 181 261,00
DESPESAS COMUNS				
Classificação funcional: 8.3.2 8.10.1 e 9.4				
Despesa ordinária				
Despesas correntes				
258.º	1	Vencimentos e salários: Duplicação de vencimentos		\$ 200 000,00
259.º	1	Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 100 000,00
260.º	1	Comunicações: Portes de correios e telégrafos	\$ 500 000,00	
	2	Chamadas radiotelefónicas	\$ 400 000,00	
	3	Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas	\$ 10 000,00	
261.º	1	Deslocações: Ajudas de custo quando em serviço nos portos do Extremo Oriente	\$ 300 000,00	
	2	Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora do Território	\$1 000 000,00	
	3	Passagens dentro de Macau	\$ 5 000,00	
	4	Passagens de ou para o exterior: a) Por motivo de licença graciosa	\$3 250 000,00	
		b) Por quaisquer outros motivos	\$2 750 000,00	
	5	Subsídios de viagem — de demora em portos de escala, inerentes às deslocações fora de Macau	\$ 6 000 000,00 \$ 5 000,00	
262.º	1	Remunerações por serviços auxiliares: Para fazer face às despesas com funcionários e outras individualidades que venham a Macau em missão especial de serviço público bem como ao pessoal que se torna necessário recrutar para cooperar com esses funcionários e individualidades		\$ 70 000,00
263.º	1	Remunerações diversas — Previdência social: Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários do activo	\$ 100 000,00	
	2	Para assistência a funcionários tuberculosos (§ 3.º do artigo 310.º do E.F.U.)	\$ 70 000,00	
	3	Despesas com funerais de funcionários do activo (Artigo 30.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho)	\$ 10 000,00	
	4	Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais, nos termos da Legislação relativa a acidentes de Servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951 e Portaria Ministerial n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	\$ 100,00	
264.º	1	Bens duradouros: Material de aquadramento e alojamento: a) Aquisição de móveis para residências dos funcionários com direito a mobiliário por conta do Estado		\$ 180 100,00
265.º		Conservação e aproveitamento de móveis do Património do Estado nas residências		\$ 72 000,00
266.º	1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 400 000,00	
	2	Publicidade e propaganda	\$ 50 000,00	
	3	Locação de bens	\$1 800 000,00	
267.º	1	Transferências — Sector público: Oficinas Navais (art. 52.º do Dec. n.º 45 396, de 30-11-1963 e art. 23.º do Decreto-Lei n.º 49/76/M, de 13 de Novembro)	\$ 500 000,00	
	2	Leal Senado de Macau: a) Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 27 000 000,00	
	3	Câmara Municipal das Ilhas: a) Subsídio a que se referem os D. L. n.os 914 e 1 694, de 9-2-1946 e 25-12-1965	\$3 200 000,00	
		b) Comparticipação nas receitas dos impostos directos	\$ 50 000,00	
		c) Subsídio de compensação nos termos do Decreto-Lei n.º 43/81/M	\$ 250 000,00	
				\$3 500 000,00
		<i>A transportar</i>	\$ 31 000 000,00	\$ 11 592 100,00
				\$ 67 181 261,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.*			<i>Transporte.....</i>	\$ 31 000 000,00 \$ 11 592 100,00 \$ 67 181 261,00
	4		Montepio Oficial de Macau (1)	\$ 1 237 000,00
	5		Instituto «Luís de Camões» de Macau	\$ 9 600,00
	6		Instituto de Ação Social de Macau: a) Adicional ao imposto de consumo sobre televisores (2) \$ 150 000,00 b) Receita proveniente das Companhias de Navegação que exploram o transporte de passageiros entre Macau e Hongkong e vice-versa (2) \$ 1 700 000,00 c) Produto de bilhetes premiados e não descontados (2) \$ 110 000,00 d) 50% das fracções sobrantes dos prémios que não atinjam um décimo de pataca (2) \$ 1 000 000,00	
	7		Subsídio de compensação ao IASM, nos termos das Leis n.os 19/78/M, de 12 de Agosto e 15/80/M, de 22 de Novembro	\$ 2 960 000,00
	8		Fundo de Desenvolvimento Económico-Social (3)	\$ 1 000 000,00
	9		Fundo de Carácter Social e Assistencial nos termos do n.º 6 da Cláusula 6. ^a do contrato de 23-4-1976	\$ 1 000 000,00
	10		Fiscalização das corridas de galos: a) Gratificação ao pessoal (7) \$ 31 200,00 b) Despesas com o funcionamento da Delegacia \$ 3 000,00	
	11		Fiscalização de corridas de Cavalos a Trote com atrelado: a) Gratificação ao pessoal (7) \$ 62 400,00	
	12		Restituição ao Fundo de Reserva proveniente de empréstimos feitos: a) do Leal Senado \$ 89 640,00 b) do I. A. S. M. \$ 40 000,00	
	13		Ao Centro de Recuperação Social	\$ 129 640,00
	14		Comparticipação do Governo para actividades assistenciais e sociais	\$ 33 009 150,00
	15		À Missão de Estudos Cartográficos de Macau	\$ 13 500 000,00
	16		Instituto Educacional de Menores	\$ 33 935 000,00
	17		Comparticipação do Fundo Prisional: (6) (a) Despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas \$ 60 000,00 (b) Ao Centro de Recuperação Social..... \$ 240 000,00	
	18		Encargos com o Conselho de Consumidores.....	\$ 300 000,00
	19		À Obra Social dos Servidores do Estado de Macau.....	\$ 450 000,00
	20		Compensação ao IASM, nos termos da Lei n.º 15/81/M, de 30 de Dezembro.	\$ 500 000,00
	21		Adicional de 1% sobre os contratos de concessão de exclusivos consignados ao IASM (8)	\$ 4 900 000,00
				\$ 250 000,00
				\$ 67 176 990,00
268.*			Transferências — Instituições particulares:	
	1		Instituições culturais e recreativas	\$ 500,00
	2		Intercâmbio cultural	\$ 500,00
	3		Associação Promotora da Instrução dos Macaenses	\$ 650 000,00
	4		Colégio de Santa Rosa de Lima (Dec. n.º 2 837, de 28-11-1916)	\$ 3 000,00
	5		Colégio de Sta. Rosa de Lima (Secção Portuguesa).....	\$ 12 000,00
	6		Colégio de D. Bosco para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional.	\$ 800 000,00
	7		Círculo de Cultura Musical	\$ 25 000,00
	8		Academia de Música S. Pio X	\$ 120 000,00
	9		Instituto Cultural de Macau	\$ 1 000 000,00
	10		Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	\$ 120 000,00
	11		Despesas com as actividades culturais, associativismo juvenil e outras não especificadas	\$ 650 000,00
	12		Tuna Macaense.....	\$ 15 000,00
	13		Subsídio ao Hospital Kiang Wu destinado à aquisição e instalação dum equipamento de radiologia	\$ 275 000,00
				\$ 3 671 000,00
269.*			Transferências — Exterior:	
	1		Consulado-Geral de Portugal em Hong Kong: a) Para despesas de interesse de Macau..... \$ 45 000,00 b) Para a difusão e ensino da língua portuguesa em escolas oficiais e colégios	
	2		Jardim Zoológico de Lisboa	\$ 85 000,00
	3		Sociedade de Geografia de Lisboa	\$ 130 000,00
	4		Obra Social da S.E.I.N.A.D. do M.A.I.	\$ 1 000,00
				\$ 10 000,00
				\$ 42 040,00
			<i>A transportar</i>	\$ 183 040,00 \$ 82 440 090,00 \$ 67 181 261,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 84.º
(2) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3, art. 81.º
(3) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 5.º, grupo 3.º, art. 80.º
(4) Idem — Capítulo 5.º, artigo 82.º
(5) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 4.º, grupo 1, art. 69.º e cap.º 11.º, grupo 18, art. 120.º
(6) Idem — Capítulo 5.º, artigo 75.º
(7) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 83.º
(8) Idem — Capítulo 5.º, grupo 3, art. 85º

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
9.º			<i>Transporte</i>	\$ 183 040,00 \$ 82 440 090,00 \$ 67 181 261,00
	5		Clube Militar Naval	\$ 100,00
	6		Liga dos Combatentes da Grande Guerra	\$ 300,00
	7		Casa Pia de Lisboa	\$ 100,00
	8		Revista «Militar»	\$ 2 000,00
	9		Colégio Universitário Pio XII	\$ 5 000,00
	10		Casa de Macau	\$ 50 000,00
	11		Encargos com o Gabinete de Macau	\$ 70 000,00
	12		Universidade Católica	\$ 20 000,00
	13		Sociedade Histórica da Independência de Portugal.....	\$ 5 000,00
				\$ 335 540,00
270.º			Outras despesas correntes:	
	1		Passagens e auxílio a necessitados	\$ 6 000,00
	2		Valores selados	\$ 35 000,00
	3		Diferença cambial e transferência de fundos.....	\$ 200 000,00
	4		Despesas com os festejos e comemorações das datas nacionais	\$ 150 000,00
	5		Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	\$ 250 000,00
	6		Rendas de terrenos:	
		a) Para pagamento do foro do terreno em Peiping, onde estão construídas as casas do Governo de Macau, arrendadas à Legação de Portugal e seguro contra o risco de incêndio das mesmas casas e dos bens móveis pertencentes a Macau e ali existentes	\$ 650,00	
		b) Para pagamento do foro, ao Colégio de Santa Rosa de Lima, dos prédios n.ºs 26 a 30 da Rua de S. Lourenço	\$ 80,00	
	7		Despesas eventuais e não especificadas	\$ 730,00
	8		Diferença de pagamento a funcionários estagiários de Portugal e de Macau	\$ 240 000,00
	9		Pagamento de prémios de seguro contra o risco de incêndio dos prédios do Estado.....	\$ 1 000,00
	10		Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral.....	\$ 28 000,00
	11		Restituição aos funcionários ou entrega a outras entidades de quantias que aqueles tenham descontado para efeitos de aposentação (art. 17.º do Decreto n.º 46 982, de 27-4-1966)	\$ 220 000,00
	12		Para pagamento a denunciantes de percentagem em multas por transgressões ao regulamento de estupefácia.....	\$ 800,00
	13		Aquisição de peças para os museus	\$ 20 000,00
	14		Encargos com a fundação do Centro Cultural «Luís Gonzaga Gomes»	\$ 50 000,00
				\$ 5 000,00
271.º			Despesas de anos findos	\$ 1 206 530,00
				\$ 500 000,00
				\$ 84 482 160,00
			Contas de ordem — 2.2, 8.1.3, 8.3.2, 8.7.3 e 8.8.2	
272.º			Serviços de Correios e Telecomunicações (1)	*
273.º			Oficinas Navais (2)	*
274.º			Fundo de Turismo de Macau (3)	*
275.º			Fundo de Fiscalização de Armas e Munições (4).....	*
276.º			Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização (5)	*
277.º			Instituto de Ação Social de Macau (6)	*
278.º			SALDO ORÇAMENTAL	
				\$ 107 710 000,00
				—
			Despesa extraordinária	
			Despesas correntes	
279.º			Subsídio destinado a ocorrer a grupos de indivíduos chegados recentemente ao Território	\$ 500 000,00
			Total da despesa dos Serviços de Finanças	\$ 259 873 421,00

Verbas correspondentes da tabela de receita ordinária:

(1) Capítulo 15.º, artigo 123.º.

(4) Capítulo 1.º, artigo 12.º.

(2) Capítulo 15.º, artigo 124.º.

(5) Capítulo 2.º, artigo 40.º.

(3) Capítulo 15.º, artigo 122.º e Capítulo 2.º, artigo 16.º.

(6) Capítulo 15.º artigo 125.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
9.º	233.º	1	DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
<i>Despesas correntes</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 13/82/M, de 1 de Março e 21/82/M, de 15 de Maio e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Vencimento e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="9"><i>Pessoal em comissão de serviço:</i></td></tr> <tr> <td colspan="9">Quadro de direcção e chefia:</td></tr> <tr> <td>1</td><td>2</td><td>2</td><td>Director dos Serviços</td><td>C</td><td>\$ 10 000</td><td>\$ 120 000</td><td>\$ 120 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td>Chefes de Repartição</td><td>D</td><td>\$ 8 800</td><td>\$ 105 600</td><td>\$ 211 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Pessoal em comissão:</i></td></tr> <tr> <td colspan="9">Quadro do Gabinete de Estudos:</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe.....</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Jurista</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 80 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Economista</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 94 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Economistas</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 175 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Contabilistas</td><td>H</td><td>\$ 5 800</td><td>\$ 69 600</td><td>\$ 139 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Pessoal de nomeação:</i></td></tr> <tr> <td colspan="9">Quadro Administrativo:</td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Técnicos-principais</td><td>E</td><td>\$ 7 900</td><td>\$ 94 800</td><td>\$ 284 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Técnicos de 1.ª classe</td><td>F</td><td>\$ 7 300</td><td>\$ 87 600</td><td>\$ 262 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>Técnicos de 2.ª classe</td><td>G</td><td>\$ 6 700</td><td>\$ 80 400</td><td>\$ 321 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>9</td><td>9</td><td>9</td><td>Chefes de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 486 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>12</td><td>11</td><td>11</td><td>Primeiros-oficiais (a)</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 501 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Secretário de Finanças das Ilhas</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>18</td><td>18</td><td>18</td><td>Segundos-oficiais</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 712 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>24</td><td>24</td><td>24</td><td>Terceiros-oficiais</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 806 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>3</td><td>Arquivistas</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 100 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>18</td><td>12</td><td>12</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 374 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>10</td><td>7</td><td>7</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 201 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>43</td><td>43</td><td>43</td><td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td><td>U</td><td>\$ 2 250</td><td>\$ 27 000</td><td>\$ 1 161 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadro das recebedorias:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Recebedor-principal.....</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>1</td><td>2</td><td>Recebedores de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Recebedores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 79 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>Recebedores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Chefe de Secção</td><td>J</td><td>\$ 4 500</td><td>\$ 54 000</td><td>\$ 54 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>1</td><td>8</td><td>Verificadores de 1.ª classe</td><td>L</td><td>\$ 3 800</td><td>\$ 45 600</td><td>\$ 45 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>24</td><td>Verificadores de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 316 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>24</td><td>24</td><td>24</td><td>Verificadores de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 806 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadro das execuções fiscais:</i></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>—</td><td>Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>1</td><td>Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe</td><td>N</td><td>\$ 3 300</td><td>\$ 39 600</td><td>\$ 39 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>4</td><td>Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800</td><td>\$ 33 600</td><td>\$ 134 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"><i>Quadro auxiliar:</i></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Escreventes de chinês de 1.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600</td><td>\$ 31 200</td><td>\$ 62 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>2</td><td>Escreventes de chinês de 2.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400</td><td>\$ 28 800</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>8</td><td>Oficiais de diligências</td><td>X</td><td>\$ 2 000</td><td>\$ 24 000</td><td>\$ 192 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td colspan="9"></td></tr> <tr> <td colspan="9">223 207</td></tr> <tr> <td colspan="9">Diuturnidades</td></tr> <tr> <td colspan="9">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td></tr> <tr> <td colspan="9"></td></tr> <tr> <td colspan="9">A transportar</td></tr> <tr> <td colspan="9">\$ 8 196 600,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">\$ 2 400,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">\$ 244 800,00</td></tr> <tr> <td colspan="9">\$ 8 443 800,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>									Quadro de direcção e chefia:									1	2	2	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00					Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 211 200,00		<i>Pessoal em comissão:</i>									Quadro do Gabinete de Estudos:									1	1	1	Chefe.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00		<i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i>									1	1	1	Jurista	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00		1	1	1	Economista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00		2	2	2	Economistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00		2	2	2	Contabilistas	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00		<i>Pessoal de nomeação:</i>									Quadro Administrativo:									3	3	3	Técnicos-principais	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00		3	3	3	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00		4	4	4	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00		9	9	9	Chefes de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 486 000,00		12	11	11	Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 501 600,00		1	1	1	Secretário de Finanças das Ilhas	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		18	18	18	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 712 800,00		24	24	24	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00		3	3	3	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00		18	12	12	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00		10	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 201 600,00		43	43	43	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 1 161 000,00		<i>Quadro das recebedorias:</i>									1	1	1	Recebedor-principal.....	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		2	1	2	Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		2	2	2	Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00		4	4	4	Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00		<i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i>									1	1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		5	1	8	Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		8	8	24	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00		24	24	24	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00		<i>Quadro das execuções fiscais:</i>									1	—	—	Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—		1	1	1	Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		4	4	4	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00		<i>Quadro auxiliar:</i>									2	2	2	Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00		2	2	2	Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00		8	8	8	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00											223 207									Diuturnidades									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M																		A transportar									\$ 8 196 600,00									\$ 2 400,00									\$ 244 800,00									\$ 8 443 800,00								
Unidades							No quadro	Dotadas		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
	Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Pessoal em comissão de serviço:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Quadro de direcção e chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	2	2	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Chefes de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 211 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal em comissão:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Quadro do Gabinete de Estudos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	1	Chefe.....	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal de nomeação ou comissão:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	1	Jurista	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 80 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Economista	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	2	Economistas	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	2	Contabilistas	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Quadro Administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
3	3	3	Técnicos-principais	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	3	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4	4	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 321 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
9	9	9	Chefes de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 486 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
12	11	11	Primeiros-oficiais (a)	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 501 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Secretário de Finanças das Ilhas	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
18	18	18	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 712 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
24	24	24	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3	3	3	Arquivistas	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
18	12	12	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 374 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
10	7	7	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
43	43	43	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 1 161 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro das recebedorias:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	1	Recebedor-principal.....	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	1	2	Recebedores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	2	Recebedores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4	4	Recebedores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro de prevenção e verificação tributária:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	1	1	Chefe de Secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
5	1	8	Verificadores de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8	8	24	Verificadores de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 316 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
24	24	24	Verificadores de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 806 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro das execuções fiscais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
1	—	—	Escrivão das execuções fiscais de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	1	Escrivão das execuções fiscais de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
4	4	4	Escrivães das execuções fiscais de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 134 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
<i>Quadro auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2	2	2	Escreventes de chinês de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
2	2	2	Escreventes de chinês de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
8	8	8	Oficiais de diligências	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 192 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
223 207																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Diuturnidades																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
A transportar																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
\$ 8 196 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
\$ 244 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
\$ 8 443 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

(a) 1 a vencer pelos Serviços de Obras Públicas e Transportes e 1 a vencer pelo Comando das Forças de Segurança de Macau.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																								
9.º	2		<i>Transporte</i> \$8 443 800,00																																																																																																									
		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																										
			<table border="1" data-bbox="350 432 1318 856"> <thead> <tr> <th colspan="2" data-bbox="360 432 442 523">Unidades</th><th colspan="2" data-bbox="442 432 507 523">CARGOS</th><th data-bbox="507 432 638 523">Grupos</th><th data-bbox="638 432 768 523">Salário mensal</th><th colspan="2" data-bbox="768 432 1318 523">Total anual</th></tr> <tr> <th data-bbox="360 523 442 614">No quadro</th><th data-bbox="442 523 507 614">Dotadas</th><th data-bbox="507 523 638 614"></th><th data-bbox="638 523 768 614"></th><th data-bbox="768 523 801 614"></th><th data-bbox="801 523 931 614"></th><th data-bbox="931 523 1062 614">Individual</th><th data-bbox="1062 523 1318 614">Por classes</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8" data-bbox="360 614 1318 636">Pessoal assalariado:</td></tr> <tr> <td colspan="8" data-bbox="360 636 1318 659"><i>Quadro de serviços gerais:</i></td></tr> <tr> <td data-bbox="360 659 442 772">4</td><td data-bbox="442 659 507 772">3</td><td data-bbox="507 659 1318 772">Condutores de automóveis de 3.ª classe Continuo de 1.ª classe Continuos de 2.ª classe Porteiros para blocos residenciais Encarregado de elevadores Porteiros-auxiliares Jardineiro auxiliar Serventes de 1.ª classe Serventes de 2.ª classe</td><td data-bbox="1318 659 1351 772">T V X Y Y Y Y Z</td><td data-bbox="1351 659 1383 772">\$ \$ \$ \$</td><td data-bbox="1383 659 1416 772">2 400 2 100 2 000 1 900 1 900 1 900 1 900 1 800</td><td data-bbox="1416 659 1449 772">\$ \$ \$ \$</td><td data-bbox="1449 659 1481 772">28 800 25 200 24 000 22 800 22 800 22 800 22 800 21 600</td><td data-bbox="1481 659 1514 772">\$ \$ \$ \$</td><td data-bbox="1514 659 1547 772">86 400,00 25 200,00 48 000,00 45 600,00 45 600,00 22 800,00 22 800,00 108 000,00</td></tr> <tr> <td data-bbox="360 772 442 795">23</td><td data-bbox="442 772 507 795">20</td><td data-bbox="507 772 1318 795">Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td data-bbox="1318 772 1351 795"></td><td data-bbox="1351 772 1383 795"></td><td data-bbox="1383 772 1416 795">\$</td><td data-bbox="1416 772 1449 795">472 800,00</td><td data-bbox="1449 772 1481 795">\$</td><td data-bbox="1481 772 1547 795">39 600,00</td></tr> <tr> <td data-bbox="360 795 1318 856"></td><td data-bbox="1318 795 1351 856"></td><td data-bbox="1351 795 1547 856"></td><td data-bbox="1481 795 1514 856"></td><td data-bbox="1514 795 1547 856"></td></tr> <tr> <td data-bbox="137 924 186 969"></td><td data-bbox="197 924 279 969">3</td><td data-bbox="290 924 339 969"></td><td data-bbox="350 924 1318 969">Salários do pessoal eventual</td><td data-bbox="1318 924 1351 969"></td><td data-bbox="1351 924 1383 969">\$</td><td data-bbox="1383 924 1416 969">140 000,00</td><td data-bbox="1416 924 1449 969">\$</td><td data-bbox="1449 924 1547 969">9 096 200,00</td></tr> <tr> <td data-bbox="137 1071 186 1094">234.º</td><td data-bbox="197 1071 279 1094"></td><td data-bbox="290 1071 339 1094"></td><td data-bbox="350 1071 1318 1094">Gratificações certas e permanentes</td><td data-bbox="1318 1071 1351 1094"></td><td data-bbox="1351 1071 1383 1094">\$</td><td data-bbox="1383 1071 1416 1094">7 200,00</td><td data-bbox="1416 1071 1449 1094">\$</td><td data-bbox="1449 1071 1547 1094"></td></tr> <tr> <td data-bbox="137 1139 186 1162">236.º</td><td data-bbox="197 1139 279 1162"></td><td data-bbox="290 1139 339 1162"></td><td data-bbox="350 1139 1318 1162">Abono para faltas: Ao recebedor de 1.ª classe Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas</td><td data-bbox="1318 1139 1351 1162"></td><td data-bbox="1351 1139 1383 1162">\$</td><td data-bbox="1383 1139 1416 1162">1 800,00</td><td data-bbox="1416 1139 1449 1162">\$</td><td data-bbox="1449 1139 1547 1162">720,00</td></tr> <tr> <td data-bbox="137 1264 186 1287"></td><td data-bbox="197 1264 279 1287"></td><td data-bbox="290 1264 339 1287"></td><td data-bbox="350 1264 1318 1287">Total das remunerações certas e permanentes</td><td data-bbox="1318 1264 1351 1287"></td><td data-bbox="1351 1264 1383 1287">\$</td><td data-bbox="1383 1264 1416 1287">2 520,00</td><td data-bbox="1416 1264 1449 1287">\$</td><td data-bbox="1449 1264 1547 1287">9 105 920,00</td></tr> <tr> <td data-bbox="137 1287 186 1309"></td><td data-bbox="197 1287 279 1309"></td><td data-bbox="290 1287 339 1309"></td><td data-bbox="350 1287 1318 1309"></td><td data-bbox="1318 1287 1351 1309"></td><td data-bbox="1351 1287 1383 1309"></td><td data-bbox="1383 1287 1416 1309"></td><td data-bbox="1416 1287 1449 1309"></td><td data-bbox="1449 1287 1547 1309">\$9 105 920,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas					Individual	Por classes	Pessoal assalariado:								<i>Quadro de serviços gerais:</i>								4	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe Continuo de 1.ª classe Continuos de 2.ª classe Porteiros para blocos residenciais Encarregado de elevadores Porteiros-auxiliares Jardineiro auxiliar Serventes de 1.ª classe Serventes de 2.ª classe	T V X Y Y Y Y Z	\$ \$ \$ \$	2 400 2 100 2 000 1 900 1 900 1 900 1 900 1 800	\$ \$ \$ \$	28 800 25 200 24 000 22 800 22 800 22 800 22 800 21 600	\$ \$ \$ \$	86 400,00 25 200,00 48 000,00 45 600,00 45 600,00 22 800,00 22 800,00 108 000,00	23	20	Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$	472 800,00	\$	39 600,00											3		Salários do pessoal eventual		\$	140 000,00	\$	9 096 200,00	234.º			Gratificações certas e permanentes		\$	7 200,00	\$		236.º			Abono para faltas: Ao recebedor de 1.ª classe Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas		\$	1 800,00	\$	720,00				Total das remunerações certas e permanentes		\$	2 520,00	\$	9 105 920,00									\$9 105 920,00
Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																						
No quadro	Dotadas					Individual	Por classes																																																																																																					
Pessoal assalariado:																																																																																																												
<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																												
4	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe Continuo de 1.ª classe Continuos de 2.ª classe Porteiros para blocos residenciais Encarregado de elevadores Porteiros-auxiliares Jardineiro auxiliar Serventes de 1.ª classe Serventes de 2.ª classe	T V X Y Y Y Y Z	\$ \$ \$ \$	2 400 2 100 2 000 1 900 1 900 1 900 1 900 1 800	\$ \$ \$ \$	28 800 25 200 24 000 22 800 22 800 22 800 22 800 21 600	\$ \$ \$ \$	86 400,00 25 200,00 48 000,00 45 600,00 45 600,00 22 800,00 22 800,00 108 000,00																																																																																																			
23	20	Diurnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$	472 800,00	\$	39 600,00																																																																																																				
	3		Salários do pessoal eventual		\$	140 000,00	\$	9 096 200,00																																																																																																				
234.º			Gratificações certas e permanentes		\$	7 200,00	\$																																																																																																					
236.º			Abono para faltas: Ao recebedor de 1.ª classe Ao recebedor de maior categoria nas Ilhas		\$	1 800,00	\$	720,00																																																																																																				
			Total das remunerações certas e permanentes		\$	2 520,00	\$	9 105 920,00																																																																																																				
								\$9 105 920,00																																																																																																				

JUÍZO DE DIREITO

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

JUÍZO DE DIREITO

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
10.º			JUÍZO DE DIREITO Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.ºs 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.ºs 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 19/75, de 17 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
280.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$1 040 720,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 122 400,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 20 600,00
				\$1 183 720,00
281.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 18 000,00
282.º			Horas extraordinárias	—
283.º			Subsídio de residência	\$ 32 000,00
284.º			Deslocações	\$ 900,00
285.º			Telefones individuais	\$ 1 680,00
286.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00
287.º			Subsídio de família	\$ 35 100,00
288.º			Subsídio de Natal	\$ 98 000,00
289.º			Subsídio de Férias	\$ 98 000,00
290.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	—
		4	Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 3 000,00
291.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 15 000,00
		2	Consumos de secretaria	—
		3	Outros bens não duradouros	\$ 2 800,00
				\$ 17 800,00
292.º			Conservação e aproveitamento e bens	\$ 10 000,00
293.º		1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 100,00
		2	Comunicações	\$ 1 500,00
		3	Encargos não especificados	—
				\$ 1 600,00
294.º		1	Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 750,00
			Despesas de capital	
295.º		1	Investimentos: Material de transporte	—
			Total da despesa do Juízo de Direito	\$1 505 550,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

JUÍZO DE DIREITO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																
10.º			JUÍZO DE DIREITO																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 612, de 9-5-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decretos n.º 48 045, de 18-11-1967 e 216/70, de 15-5-1970, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 849, de 1-5-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 12/72, de 27 de Maio, Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 19/75, de 17 de Maio e 36/75, de 11 de Outubro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
280.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Juízes de direito</td> <td>G</td> <td>\$ 7 560 \$</td> <td>90 720 \$</td> <td>181 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Escrivães de direito</td> <td>H</td> <td>\$ 6 700 \$</td> <td>81 400 \$</td> <td>160 880,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivães de direito</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>162 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Ajudantes de escrivão de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>Ajudantes de escrivão de 2.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150 \$</td> <td>37 800 \$</td> <td>75 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Oficiais judiciais.....</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150 \$</td> <td>37 800 \$</td> <td>151 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Escrivários judiciais de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td></td> <td></td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivários judiciais de 3.ª classe</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe.....</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>16</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 1.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100 \$</td> <td>25 200 \$</td> <td>25 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 888 320,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 54 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td>Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 84 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 440,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 040 720,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>2</td> <td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 122 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 20 600,00</td><td></td> </tr> <tr> <td>281.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 18 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	2	2	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						2	2	Juízes de direito	G	\$ 7 560 \$	90 720 \$	181 440,00		2	—	Escrivães de direito	H	\$ 6 700 \$	81 400 \$	160 880,00		3	3	Escrivães de direito	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	162 000,00		3	1	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00		4	2	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	75 600,00		4	4	Oficiais judiciais.....	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	151 200,00		2	—	Escrivários judiciais de 1.ª classe	S			—		1	1	Escrivários judiciais de 3.ª classe						1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00		1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00		28	16									Pessoal contratado:						1	1	Continuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00		1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00												Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 888 320,00				Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 54 000,00			2	Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 84 960,00			2					\$ 13 440,00								\$ 1 040 720,00			2	Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 122 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 20 600,00</td><td></td> </tr> <tr> <td>281.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 18 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	45 600,00		1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00												Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 100 800,00			4					\$ 21 600,00			4					\$ 122 400,00			3	Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00		281.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 18 000,00				Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 1 201 720,00									\$ 1 201 720,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	2	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Juízes de direito	G	\$ 7 560 \$	90 720 \$	181 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	—	Escrivães de direito	H	\$ 6 700 \$	81 400 \$	160 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	3	Escrivães de direito	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	162 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	1	Ajudantes de escrivão de 1.ª classe	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	2	Ajudantes de escrivão de 2.ª classe	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
4	4	Oficiais judiciais.....	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	151 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	—	Escrivários judiciais de 1.ª classe	S			—																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Escrivários judiciais de 3.ª classe																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe.....	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
28	16																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Continuo de 1.ª classe	V	\$ 2 100 \$	25 200 \$	25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 888 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2	Subsídio nos termos do n.º 5 do art.º 27.º do Dec.-Lei n.º 348/80, de 3 de Setembro				\$ 84 960,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2					\$ 13 440,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
						\$ 1 040 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900 \$</td> <td>22 800 \$</td> <td>45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 100 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 21 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>4</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 122 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>3</td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td>\$ 20 600,00</td><td></td> </tr> <tr> <td>281.º</td><td></td><td></td><td colspan="5">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td>\$ 18 000,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5">Total das remunerações certas e permanentes.....</td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5"></td><td>\$ 1 201 720,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual			Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	45 600,00		1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00												Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 100 800,00			4					\$ 21 600,00			4					\$ 122 400,00			3	Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00		281.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 18 000,00				Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 1 201 720,00									\$ 1 201 720,00																																																																																																																																																																																																
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS						Grupos	Salário mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª classe, com 5 anos de serviço na categoria	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900 \$	22 800 \$	45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
1	1	Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	4					\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	4					\$ 122 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 20 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
281.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M					\$ 18 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			Total das remunerações certas e permanentes.....					\$ 1 201 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																
								\$ 1 201 720,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL				
Despesa ordinária				
11.º				
			Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho, e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
Despesas correntes				
296.º		Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 1 049 760,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 45 600,00	
	3	Salários do pessoal eventual	—	
				\$ 1 095 360,00
297.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 9 000,00	
298.º		Horas extraordinárias	—	
299.º		Subsídio de residência	\$ 40 000,00	
300.º		Deslocações	—	
301.º		Telefones individuais	\$ 1 660,00	
302.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 5 000,00	
303.º		Subsídio de família	\$ 46 000,00	
304.º		Subsídio de Natal	\$ 91 000,00	
305.º		Subsídio de Férias	\$ 91 000,00	
306.º		Bens duradouros:		
	1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 500,00	
	2	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	3	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00	
	4	Outros bens duradouros	\$ 15 000,00	
				\$ 27 000,00
307.º		Bens não duradouros:		
	1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 12 000,00	
	2	Consumos de secretaria	\$ 6 500,00	
	3	Outros bens não duradouros	\$ 4 000,00	
				\$ 22 500,00
308.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 15 000,00	
309.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00	
	2	Comunicações	\$ 5 000,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
				\$ 11 000,00
310.º		Outras despesas correntes:		
	1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 500,00	
Despesas de capital				
311.º		Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	
		Total da despesa do Tribunal de Instrução Criminal		\$ 1 458 020,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																				
11. ^º			TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL																																																																																																																																																																																					
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																					
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																					
			Decreto-Leis n. ^o 36/76/M, de 18 de Agosto, 43/76/M, de 11 de Setembro, 13/77/M, de 30 de Abril e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n. ^o 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																					
296. ^º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																					
1			Vencimentos:																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Juiz de Instrução</td> <td>I</td> <td>\$ 7 560 \$</td> <td>90 720 \$</td> <td>90 720,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>1</td> <td>Escrivão de Direito</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800 \$</td> <td>69 600 \$</td> <td>69 600,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Ajudantes de escrivão de 1.^a classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500 \$</td> <td>54 000 \$</td> <td>216 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Ajudantes de escrivão de 2.^a classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800 \$</td> <td>45 600 \$</td> <td>273 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Oficiais judiciais</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150 \$</td> <td>37 800 \$</td> <td>113 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrivários judiciais de 1.^a classe</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150 \$</td> <td>37 800 \$</td> <td>37 800,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Escrivários judiciais de 2.^a classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800 \$</td> <td>33 600 \$</td> <td>100 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.^a classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400 \$</td> <td>28 800 \$</td> <td>57 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.^a classe</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000 \$</td> <td>24 000 \$</td> <td>24 000,00</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>22</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 983 520,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n.^o 15-B/82.....</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 240,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 36 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 049 760,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td>Salários do pessoal dos quadros:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serventes de 2.^a classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 43 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>297.^º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 104 360,00</td> </tr> </tbody> </table> </td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					1	1	Juiz de Instrução	I	\$ 7 560 \$	90 720 \$	90 720,00	3	1	Escrivão de Direito	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	69 600,00	4	4	Ajudantes de escrivão de 1. ^a classe	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	216 000,00	6	6	Ajudantes de escrivão de 2. ^a classe	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	273 600,00	3	3	Oficiais judiciais	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	113 400,00	1	1	Escrivários judiciais de 1. ^a classe	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	37 800,00	3	3	Escrivários judiciais de 2. ^a classe	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	100 800,00			Pessoal contratado:					2	2	Condutores de automóveis de 3. ^a classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00	1	1	Contínuo de 2. ^a classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00	24	22				\$ 983 520,00				Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n. ^o 15-B/82.....			\$ 30 240,00				Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M			\$ 36 000,00								\$ 1 049 760,00	2			Salários do pessoal dos quadros:					<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serventes de 2.^a classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 43 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>297.^º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 104 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			Serventes de 2.^a classe.....	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00						\$ 43 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M			\$ 2 400,00							\$ 45 600,00		297. ^º			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M							Total das remunerações certas e permanentes										\$ 1 104 360,00
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																						
1	1	Juiz de Instrução	I	\$ 7 560 \$	90 720 \$	90 720,00																																																																																																																																																																																		
3	1	Escrivão de Direito	H	\$ 5 800 \$	69 600 \$	69 600,00																																																																																																																																																																																		
4	4	Ajudantes de escrivão de 1. ^a classe	J	\$ 4 500 \$	54 000 \$	216 000,00																																																																																																																																																																																		
6	6	Ajudantes de escrivão de 2. ^a classe	L	\$ 3 800 \$	45 600 \$	273 600,00																																																																																																																																																																																		
3	3	Oficiais judiciais	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	113 400,00																																																																																																																																																																																		
1	1	Escrivários judiciais de 1. ^a classe	O	\$ 3 150 \$	37 800 \$	37 800,00																																																																																																																																																																																		
3	3	Escrivários judiciais de 2. ^a classe	Q	\$ 2 800 \$	33 600 \$	100 800,00																																																																																																																																																																																		
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																						
2	2	Condutores de automóveis de 3. ^a classe	T	\$ 2 400 \$	28 800 \$	57 600,00																																																																																																																																																																																		
1	1	Contínuo de 2. ^a classe	X	\$ 2 000 \$	24 000 \$	24 000,00																																																																																																																																																																																		
24	22				\$ 983 520,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos do Dec.-Lei n. ^o 15-B/82.....			\$ 30 240,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M			\$ 36 000,00																																																																																																																																																																																			
						\$ 1 049 760,00																																																																																																																																																																																		
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Serventes de 2.^a classe.....</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800 \$</td> <td>21 600 \$</td> <td>43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 43 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.^o 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>297.^º</td> <td></td> <td></td> <td>Gratificações nos termos da Lei n.^o 10/79/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 104 360,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			Serventes de 2.^a classe.....	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00						\$ 43 200,00				Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M			\$ 2 400,00							\$ 45 600,00		297. ^º			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M							Total das remunerações certas e permanentes										\$ 1 104 360,00																																																																																																																											
Unidades	No quadro	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																			
		Serventes de 2.^a classe.....	Z	\$ 1 800 \$	21 600 \$	43 200,00																																																																																																																																																																																		
					\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																			
		Diuturnidades nos termos da Lei n. ^o 7/81/M			\$ 2 400,00																																																																																																																																																																																			
					\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																			
297. ^º			Gratificações nos termos da Lei n. ^o 10/79/M																																																																																																																																																																																					
			Total das remunerações certas e permanentes																																																																																																																																																																																					
						\$ 1 104 360,00																																																																																																																																																																																		

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Leis n.º 36/76/M, 37/76/M, de 18 e 21 de Agosto e 27/77/M de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
312.º		1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 675 600,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 79 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	—
				\$ 754 800,00
313.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 27 000,00
314.º			Horas extraordinárias	—
315.º			Subsídio de residência	\$ 14 400,00
316.º			Telefones individuais	\$ 1 600,00
317.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
318.º			Subsídio de família	\$ 25 500,00
319.º			Subsídio de Natal	\$ 60 000,00
320.º			Subsídio de Férias	\$ 60 000,00
321.º		1	Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	\$ 5 000,00
		2	Material honorífico e de representação	—
		3	Equipamento de secretaria	\$ 12 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 19 000,00
322.º		1	Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	\$ 5 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 3 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 1 600,00
				\$ 9 600,00
323.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 6 000,00
324.º		1	Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 3 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 200,00
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 7 200,00
325.º	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 600,00
			Despesas de capital	
326.º	1		Investimentos: Material de transporte	—
			Total da despesa da Procuradoria da República.....	\$ 987 700,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																								
			Despesa ordinária																																																																																													
12.º			PROCURADORIA DA REPÚBLICA																																																																																													
			Despesa ordinária																																																																																													
			Despesas correntes																																																																																													
			<p style="text-align: center;">Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 13 de Agosto, 37/76/M, de 21 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 85/77, de 15 de Dezembro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</p>																																																																																													
312.º			Vencimentos e salários:																																																																																													
	1		Vencimentos:																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>— \$ 12 360</td> <td>\$ 148 320</td> <td>\$ 148 320,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....</td> <td>I \$ 7 560</td> <td>\$ 90 720</td> <td>\$ 181 440,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Secretário do Procurador</td> <td>F \$ 7 300</td> <td>\$ 87 600</td> <td>\$ 87 500,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J \$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 54 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L \$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 45 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N \$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q \$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 500,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U \$ 2 250</td> <td>\$ 27 000</td> <td>\$ 54 000,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 644 160,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 13 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diruturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 264-C/81 de 3 de Setembro</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 18 240,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 675 600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes	Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	— \$ 12 360	\$ 148 320	\$ 148 320,00	2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I \$ 7 560	\$ 90 720	\$ 181 440,00	1	1	Secretário do Procurador	F \$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 500,00	1	1	Chefe de secção	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	1	1	Primeiro-oficial	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	1	1	Segundo-oficial	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	1	Terceiro-oficial	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 500,00	2	2	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00	10	10				\$ 644 160,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 13 200,00			Diruturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 264-C/81 de 3 de Setembro			\$ 18 240,00						\$ 675 600,00			
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																												
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																																																																																											
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																
1	1	Procurador-Geral Adjunto.....	— \$ 12 360	\$ 148 320	\$ 148 320,00																																																																																											
2	2	Delegados do Procurador-Geral Adjunto.....	I \$ 7 560	\$ 90 720	\$ 181 440,00																																																																																											
1	1	Secretário do Procurador	F \$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 500,00																																																																																											
1	1	Chefe de secção	J \$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																											
1	1	Primeiro-oficial	L \$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																											
1	1	Segundo-oficial	N \$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																											
1	1	Terceiro-oficial	Q \$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 500,00																																																																																											
2	2	Escrivários-dactilógrafos de 3.ª classe	U \$ 2 250	\$ 27 000	\$ 54 000,00																																																																																											
10	10				\$ 644 160,00																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 13 200,00																																																																																											
		Diruturnidades nos termos da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho e Dec.-Lei n.º 264-C/81 de 3 de Setembro			\$ 18 240,00																																																																																											
					\$ 675 600,00																																																																																											
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																													
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; width: 40%;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl.</td> <td>T \$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X \$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Servente de 2.ª classe</td> <td>Z \$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 21 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 74 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 4 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 79 200,00</td> </tr> <tr> <td>313.º</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5" style="text-align: center;">Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="5" style="text-align: center;">Total das remunerações certas e permanentes</td><td style="text-align: right;">\$ 781 800,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T \$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00	1	1	Continuo de 2.ª classe	X \$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00	1	1	Servente de 2.ª classe	Z \$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00	3	3				\$ 74 400,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 800,00						\$ 79 200,00	313.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M									Total das remunerações certas e permanentes					\$ 781 800,00																											
Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																												
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																																																																																											
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl.	T \$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																											
1	1	Continuo de 2.ª classe	X \$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																											
1	1	Servente de 2.ª classe	Z \$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00																																																																																											
3	3				\$ 74 400,00																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 800,00																																																																																											
					\$ 79 200,00																																																																																											
313.º			Gratificações nos termos da Lei n.º 10/79/M																																																																																													
			Total das remunerações certas e permanentes					\$ 781 800,00																																																																																								

CADEIA CENTRAL

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

CADEIA CENTRAL

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
13.º			CADEIA CENTRAL	
			Despesa ordinária	
			<i>Leis n.ºº 20/79/M, de 25 de Agosto, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</i>	
			Despesas correntes	
327.º		1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 2 185 156,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 184 800,00
			Salários do pessoal eventual.....	—
328.º			Gratificações certas e permanentes	\$2 369 956,00
329.º			Subsídio de residência.....	\$ 2 640,00
330.º			Deslocações	\$ 220 000,00
331.º			Telefones individuais	\$ 200,00
332.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 2 000,00
333.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 30 000,00
334.º			Subsídio de família.....	\$ 48 000,00
335.º			Subsídio de Natal.....	\$ 70 000,00
336.º			Subsídio de Férias	\$ 197 000,00
337.º		1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 600,00
		3	Material honorífico e de representação	—
		4	Equipamento de secretaria	—
			Outros bens duradouros	\$ 600,00
338.º		1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 2 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado.....	\$ 800 000,00
		4	Consumos de secretaria	—
			Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 803 000,00
339.º		1	Despesas gerais de funcionamento:	
		2	Encargos próprios das instalações	\$ 500,00
		3	Comunicações	—
			Encargos não especificados	—
340.º		1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	—
			Despesas de capital	
341.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	—
			Total da despesa da Cadeia Central	\$3 940 896,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

CADEIA CENTRAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO**(Conservatória dos Registos, Conservatória do Registo Civil e Secretaria Notarial)**

Classificação funcional: 1.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
14.º			SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Registo e Notariado	
			Decreto n.º 43 899, de 6-9-1961, Diplomas Legislativos n.ºs 1 518, de 30-12-1961, 1 654, de 31-12-1964 e 1 748, de 30-9-1967, Decreto n.º 236/72, de 10 de Julho, Diploma Legislativo n.º 25/72, de 12 de Agosto, Decreto n.º 518/72, de 14 de Dezembro, Diplomas Legislativos n.ºs 9/73 e 10/73, ambos de 31 de Março, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 15/77/M, de 14 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e 40/77/M, de 24 de Setembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 22/82/M, de 12 de Junho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
342.º			Vencimentos e salários:	
	1		Vencimentos	\$ 2 623 800,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 222 000,00
				\$ 2 845 800,00
			Conservatória dos Registros	
			Despesas correntes	
343.º			Horas extraordinárias	\$ —
344.º			Subsídio de residência	\$ 52 800,00
345.º			Telefones individuais	\$ 700,00
346.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 2 000,00
347.º			Subsídio de família	\$ 13 000,00
348.º			Subsídio de Natal	\$ 74 150,00
349.º			Subsídio de Férias	\$ 74 150,00
350.º			Bens duradouros:	
	1		Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
	2		Material honorífico e de representação	\$ 400,00
	3		Equipamento de secretaria	\$ 3 400,00
	4		Outros bens duradouros	\$ 400,00
				\$ 4 440,00
351.º			Bens não duradouros:	
	1		Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
	2		Consumos de secretaria	\$ 400,00
	3		Outros bens não duradouros	\$ —
				\$ 4 400,00
352.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 1 600,00
353.º			Despesas gerais de funcionamento:	
	1		Encargos próprios das instalações	\$ 12 000,00
	2		Comunicações	\$ 2 400,00
	3		Encargos não especificados	\$ —
				\$ 14 400,00
354.º			Outras despesas correntes:	
	1		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 300,00
				\$ 300,00
			Despesas de capital	
355.º			Investimentos:	
	1		Material de transporte	\$ —
				\$ 241 940,00
			<i>A transportar</i>	\$ 3 087 740,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
			<i>Transporte</i>	\$ 3 087 740,00
14.º			Conservatória do Registo Civil	
			Despesas correntes	
	356.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 4 200,00
	357.º		Horas extraordinárias	\$ 6 720,00
	358.º		Subsídio de residência	\$ 50 000,00
	359.º		Telefones individuais	\$ 800,00
	360.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
	361.º		Subsídio de família	\$ 15 840,00
	362.º		Subsídio de Natal	\$ 69 600,00
	363.º		Subsídio de Férias	\$ 69 600,00
	364.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 240,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 3 000,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
			Outros bens duradouros	\$ 3 640,00
	365.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 000,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 2 400,00
			Outros bens não duradouros	\$ 6 400,00
	366.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 2 500,00
	367.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 18 000,00
		2	Comunicações	\$ 2 400,00
		3	Encargos não especificados	\$ 20 400,00
	368.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 500,00
			Despesas de capital	
	369.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 252 200,00
			Secretaria Notarial	
			Despesas correntes	
	370.º		Horas extraordinárias	\$ —
	371.º		Subsídio de residência	\$ 10 800,00
	372.º		Telefones individuais	\$ 840,00
	373.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos.....	\$ 2 000,00
	374.º		Subsídio de família	\$ 7 200,00
	375.º		Subsídio de Natal	\$ 88 000,00
	376.º		Subsídio de Férias	\$ 88 000,00
	377.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 200,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ 400,00
		4	Equipamento de secretaria	\$ 400,00
			Outros bens duradouros	\$ 1 000,00
	378.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 8 500,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 1 500,00
			Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00
	379.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 12 500,00
	380.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 17 000,00
		2	Locação de bens	\$ 21 600,00
		3	Comunicações	\$ 4 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 42 600,00
	381.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 700,00
			Despesas de capital	
	382.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 263 640,00
			Total da despesa dos Serviços de Registo e Notariado	\$ 3 603 580,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

SERVIÇOS DE REGISTO E NOTARIADO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

SERVIÇOS DE ECONOMIA

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Classificação funcional: 8.3.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA	
			Despesa ordinária	
			Serviços de Economia	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.º 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho, 9/82/M, de 7 de Agosto e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
383.º		1	Vencimentos	\$ 10 876 200,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 296 400,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 338 400,00
384.º			Graificação certas de permanentes	\$ 11 511 000,00
385.º			Horas extraordinárias	\$ 3 600,00
386.º			Abono para falhas	\$ 25 000,00
387.º			Subsídio de residência	\$ 2 400,00
388.º			Participações e prémios:	\$ 300 000,00
		1	Multas por transgressões de regulamentos (1)	\$ 10 000,00
		2	Emoluments aos membros da Comissão de Vistorias, nos termos do n.º 3.º do artigo 47.º do Regulamento aprovado pelo D. L. n.º 1 844, de 27-2-1971 (2)	\$ 15 000,00
389.º			Deslocações	\$ 25 000,00
390.º			Telefones individuais	\$ 80 000,00
391.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
392.º			Subsídio de família	\$ 5 600,00
393.º			Subsídio de Natal	\$ 87 000,00
394.º			Subsídio de Férias	\$ 900 000,00
395.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 900 000,00
396.º			Bens duradouros:	\$ 409 200,00
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 16 000,00
		2	Material honorífico e de representação	\$ —
		3	Equipamento de secretaria	\$ 60 000,00
		4	Outros bens duradouros	\$ 4 000,00
397.º			Bens não duradouros:	\$ 80 000,00
		1	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00
		2	Consumos de secretaria	\$ 60 000,00
		3	Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00
398.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 125 000,00
399.º			Despesas gerais de funcionamento:	\$ 35 000,00
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 48 000,00
		2	Comunicações	\$ 40 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 152 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ —
		5	Lotação de bens	\$ 100,00
400.º			Outras despesas correntes:	\$ 240 100,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 500,00
			Despesas de capital	
401.º		1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ —
			Total da despesa dos Serviços de Economia	\$ 14 741 400,00
				\$ 14 741 400,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º.

(2) Idem — capítulo 7.º, grupo 10, artigo 101.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
15.º			SERVIÇOS DE ECONOMIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
383.º	1	Vencimentos e salários:	<p>Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.ºs 40 709, de 31-7-1956 e 41 968, de 22-11-1958, Diplomas Legislativos n.ºs 1 437, de 18-12-1958, 1 654, de 31-12-1964, 1 729, de 31-12-1966, 1 747, de 23-9-1967, artigo 6.º do Diploma Legislativo n.º 1 810, de 31-12-1969, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 421/70, de 4-9-1970, P. M. n.º 803/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 34/74, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 10/82/M, de 7 de Agosto, Portaria n.º 128/82/M, de 21 de Agosto, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	1	Vencimentos:	<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>I — Pessoal em comissão de serviço:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de direcção e chefia:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços</td> <td>C</td> <td>\$ 10 000,00</td> <td>\$ 120 000,00</td> <td>\$ 120 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector dos Serviços</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800,00</td> <td>\$ 105 600,00</td> <td>\$ 105 600,00</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Chefes de Repartição</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800,00</td> <td>\$ 105 600,00</td> <td>\$ 528 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>II — Pessoal de nomeação</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>a) Quadro técnico:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Grupo I</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>8</td> <td>Técnicos-principais</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900,00</td> <td>\$ 94 800,00</td> <td>\$ 758 400,00</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>8</td> <td>Técnicos de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300,00</td> <td>\$ 87 600,00</td> <td>\$ 1 401 600,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Técnicos de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 6 700,00</td> <td>\$ 80 400,00</td> <td>\$ 643 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Grupo II</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>2</td> <td>Assistentes-técnicos principais</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300,00</td> <td>\$ 87 600,00</td> <td>\$ 175 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Assistentes-técnicos de 1.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 6 700,00</td> <td>\$ 80 400,00</td> <td>\$ 321 600,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Assistentes-técnicos de 2.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800,00</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td>\$ 417 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>b) Quadro técnico-auxiliar:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Adjuntos-técnicos de 1.ª classe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800,00</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td>\$ 139 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Adjuntos-técnicos de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 5 000,00</td> <td>\$ 60 000,00</td> <td>\$ 240 000,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Adjuntos-técnicos de 3.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500,00</td> <td>\$ 54 000,00</td> <td>\$ 432 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>c) Quadro inspectivo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subinspector</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800,00</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500,00</td> <td>\$ 54 000,00</td> <td>\$ 108 000,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Fiscais de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800,00</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td>\$ 182 400,00</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>Fiscais de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 3 600,00</td> <td>\$ 43 200,00</td> <td>\$ 345 600,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Fiscais de 3.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300,00</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td>\$ 792 000,00</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>14</td> <td>Fiscais-auxiliares (a)</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150,00</td> <td>\$ 37 800,00</td> <td>\$ 529 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>d) Quadro administrativo:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500,00</td> <td>\$ 54 000,00</td> <td>\$ 324 000,00</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800,00</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td>\$ 273 600,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300,00</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td>\$ 475 200,00</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>20</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800,00</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td>\$ 672 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante (a)</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600,00</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600,00</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td>\$ 312 000,00</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª cl.</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td>\$ 432 000,00</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>25</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª cl.</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250,00</td> <td>\$ 27 000,00</td> <td>\$ 675 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactilógrafo de 2.ª classe (a)</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>III — Pessoal contratado</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Quadro de serviços gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Contínuos de 1.ª classe (b)</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100,00</td> <td>\$ 25 200,00</td> <td>\$ 50 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Contínuo de 2.ª classe (b)</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000,00</td> <td>\$ 24 000,00</td> <td>\$ 24 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 2.ª cl. (b)</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600,00</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td>\$ 62 400,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª cl. (b)</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td>\$ 28 800,00</td> </tr> <tr> <td>216</td> <td>216</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 698 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 177 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 876 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i></td> <td>\$ 10 876 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			I — Pessoal em comissão de serviço:							<i>Quadro de direcção e chefia:</i>					1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000,00	\$ 120 000,00	\$ 120 000,00	1	1	Subdirector dos Serviços	D	\$ 8 800,00	\$ 105 600,00	\$ 105 600,00	5	5	Chefes de Repartição	D	\$ 8 800,00	\$ 105 600,00	\$ 528 000,00			II — Pessoal de nomeação							<i>a) Quadro técnico:</i>							<i>Grupo I</i>					32	8	Técnicos-principais	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 758 400,00	16	8	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 1 401 600,00	8	8	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 643 200,00			<i>Grupo II</i>					12	2	Assistentes-técnicos principais	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 175 200,00	4	4	Assistentes-técnicos de 1.ª classe	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 321 600,00	6	6	Assistentes-técnicos de 2.ª classe	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 417 600,00			<i>b) Quadro técnico-auxiliar:</i>					2	2	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 139 200,00	4	4	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe	I	\$ 5 000,00	\$ 60 000,00	\$ 240 000,00	8	8	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 432 000,00			<i>c) Quadro inspectivo:</i>					1	1	Subinspector	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 69 600,00	2	2	Chefes de brigada	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 108 000,00	4	4	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 182 400,00	8	8	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 345 600,00	20	20	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 792 000,00	14	14	Fiscais-auxiliares (a)	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 529 200,00			<i>d) Quadro administrativo:</i>					6	6	Chefes de secção	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 324 000,00	6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 273 600,00	12	12	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 475 200,00	20	20	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 672 000,00	1	1	Aspirante (a)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00	10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª cl.	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 312 000,00	15	15	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 432 000,00	25	25	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª cl.	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 675 000,00	1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe (a)	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00			III — Pessoal contratado							<i>Quadro de serviços gerais:</i>					2	2	Contínuos de 1.ª classe (b)	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00	1	1	Contínuo de 2.ª classe (b)	X	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 24 000,00	2	2	Condutores de automóveis de 2.ª cl. (b)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 62 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl. (b)	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00	216	216	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 698 600,00							\$ 177 600,00								\$ 10 876 200,00							<i>A transportar</i>	\$ 10 876 200,00			
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		I — Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>Quadro de direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000,00	\$ 120 000,00	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Subdirector dos Serviços	D	\$ 8 800,00	\$ 105 600,00	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
5	5	Chefes de Repartição	D	\$ 8 800,00	\$ 105 600,00	\$ 528 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		II — Pessoal de nomeação																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>a) Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>Grupo I</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
32	8	Técnicos-principais	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 758 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
16	8	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 1 401 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	8	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 643 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		<i>Grupo II</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
12	2	Assistentes-técnicos principais	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Assistentes-técnicos de 1.ª classe	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 321 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6	Assistentes-técnicos de 2.ª classe	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 417 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		<i>b) Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Adjuntos-técnicos de 1.ª classe	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Adjuntos-técnicos de 2.ª classe	I	\$ 5 000,00	\$ 60 000,00	\$ 240 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	8	Adjuntos-técnicos de 3.ª classe	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		<i>c) Quadro inspectivo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
1	1	Subinspector	H	\$ 5 800,00	\$ 69 600,00	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Chefes de brigada	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	4	Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 182 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	8	Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 345 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20	20	Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 792 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
14	14	Fiscais-auxiliares (a)	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 529 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		<i>d) Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
6	6	Chefes de secção	J	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 324 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	6	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 273 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12	12	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300,00	\$ 39 600,00	\$ 475 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20	20	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 672 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Aspirante (a)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	10	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª cl.	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 312 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
15	15	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25	25	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª cl.	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 675 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Dactilógrafo de 2.ª classe (a)	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		III — Pessoal contratado																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		<i>Quadro de serviços gerais:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
2	2	Contínuos de 1.ª classe (b)	V	\$ 2 100,00	\$ 25 200,00	\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Contínuo de 2.ª classe (b)	X	\$ 2 000,00	\$ 24 000,00	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	2	Condutores de automóveis de 2.ª cl. (b)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª cl. (b)	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
216	216	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 10 698 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
					\$ 177 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
						\$ 10 876 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
						<i>A transportar</i>	\$ 10 876 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa						Importâncias por serviços
15.º	2		Transporte						
			Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		
			No quadro	Dotadas			Individual	Por classes	
				IV — Pessoal assalariado					
				Quadro de serviços gerais:					
			3	Condutores de automóveis de 3.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 86 400,00	
			1	Encarregado de limpeza (a)	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00	
			1	Servente de 1.ª classe	Y	\$ 1 900,00	\$ 22 800,00	\$ 22 800,00	
			7	Serventes de 2.ª classe.....	Z	\$ 1 800,00	\$ 21 600,00	\$ 151 200,00	
			12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 283 200,00		\$ 296 400,00
		3		Salários do pessoal eventual					\$ 338 400,00
384.º				Gratificações certas e permanentes.....					\$ 11 511 000,00
386.º				Abono para faltas					\$ 3 600,00
									\$ 2 400,00
				Total das remunerações certas e permanentes					\$ 11 517 000,00
									\$ 11 517 000,00

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.

(b) Os lugares do pessoal contratado serão transitados para o quadro do pessoal assalariado à medida que forem vagando.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Classificação funcional: 8.7.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES	
			Despesa ordinária	
			Leis n.ºs 7/81/M, de 7 de Julho, 13/81/M, de 17 de Agosto e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	402.º	1	Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 7 529 800,00
	402.º	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 106 800,00
	402.º	3	Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
	403.º		Horas extraordinárias	\$ 11 786 600,00
	404.º		Abono para faltas	\$ 3 000,00
	405.º		Senhas de presença	\$ 1 200,00
	406.º		Subsídio de residência	\$ 52 000,00
	407.º		Deslocações	\$ 600 000,00
	408.º		Deslocações	\$ 30 000,00
	409.º		Telefones individuais	\$ 9 000,00
	410.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
	411.º		Subsídio de família	\$ 230 000,00
	412.º		Subsídio de Natal	\$ 900 000,00
	413.º		Subsídio de Férias	\$ 900 000,00
	414.º	1	Remunerações por serviços auxiliares	\$ 20 000,00
	414.º	2	Bens duradouros: Construções e grandes reparações	\$ 1 200 000,00
	414.º	3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	414.º	4	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 25 000,00
	414.º	5	Material honorífico e de representação	\$ 50,00
	414.º	6	Equipamento de secretaria	\$ 50 000,00
	414.º		Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
	415.º		Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	\$ 3 000,00
	415.º	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 210 000,00
	415.º	3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 600,00
	415.º	4	Consumos de secretaria	\$ 85 000,00
	415.º	5	Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
	416.º		Conservação e aproveitamento de bens: a) Imóveis	\$ 800 000,00
	416.º	b)	Móveis	\$ 15 000,00
	416.º	c)	Semoventes	\$ 30 000,00
	417.º		Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações	\$ 300 000,00
	417.º	2	Comunicações	\$ 20 000,00
	417.º	3	Trabalhos especiais diversos	\$ 200 000,00
	417.º	4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00
	417.º	5	Locação de bens	\$ 291 800,00
	418.º		Outras despesas correntes: 1 Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 812 800,00
	418.º		Despesas de capital	
	419.º		Investimentos: 1 Edifícios	\$ 500,00
	419.º	2	Estradas e pontes	\$ 10,00
	419.º	3	Construções diversas	\$ 50 000,00
	419.º	4	Material de transporte	\$ 1 000,00
	420.º		Outras despesas de capital: 1 Expropriação por utilidade pública	\$ 500,00
			Total da despesa dos Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 17 860 260,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços					
16.	402.	1											
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES													
Despesa ordinária													
Despesas correntes													
Leis n.º 7/81/M, de 7 de Julho, 13/81/M, de 17 de Agosto e 12/82/M, de 27 de Novembro.													
Vencimentos e salários:													
Vencimentos:													
Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual							
No quadro	Doradas					Individual	For classes						
		I — Pessoal em comissão de serviço											
		Quadro de direcção e chefia:											
1	3	Director de Serviços.....	C	\$	10 000 \$	120 000 \$	120 000,00						
		Chefes de Repartição	D	\$	8 800 \$	105 600 \$	316 800,00						
		II — Pessoal de nomeação											
		a) Quadro técnico:											
		Grupo I											
24	15	Técnico-principal.....	E	\$	7 300 \$	87 600 \$	1 314 000,00						
	9	Técnicos de 1.ª classe	F	\$	6 700 \$	80 400 \$	723 600,00						
		Técnicos de 2.ª classe	G	\$									
		Grupo II											
7	4	Assistente técnico principal	F	\$	6 700 \$	80 400 \$	321 600,00						
	1	Assistentes técnicos de 1.ª classe	G	\$	5 800 \$	69 600 \$	69 600,00						
		Assistente técnico de 2.ª classe	H	\$									
		b) Quadro técnico-auxiliar:											
2	2	Adjuntos-técnicos	H	\$	5 800 \$	69 600 \$	139 200,00						
2	2	Auxiliares-técnicos principais	J	\$	4 500 \$	54 000 \$	108 000,00						
3	3	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe	L	\$	3 800 \$	45 600 \$	136 800,00						
6	6	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe	M	\$	3 300 \$	39 600 \$	237 600,00						
15	12	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe	Q	\$	2 800 \$	33 600 \$	403 200,00						
1	1	Chefe de oficinas	J	\$	4 500 \$	54 000 \$	54 000,00						
1	—	Preparador de laboratório de 1.ª classe	J										
1	—	Preparador de laboratório de 2.ª classe	L										
1	1	Preparador de laboratório de 3.ª classe	N	\$	3 300 \$	39 600 \$	39 600,00						
1	1	Topógrafo-geómetra	H	\$	5 800 \$	69 600 \$	69 600,00						
1	—	Topógrafo principal	J	\$									
3	3	Topógrafos de 1.ª classe	L	\$	3 800 \$	45 600 \$	136 800,00						
7	7	Topógrafos de 2.ª classe	N	\$	3 300 \$	39 600 \$	277 200,00						
1	1	Desenhador principal	L	\$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00						
2	1	Desenhador de 1.ª classe	N	\$	3 300 \$	39 600 \$	39 600,00						
5	4	Desenhadores de 2.ª classe	O	\$	3 150 \$	37 800 \$	151 200,00						
10	8	Desenhadores de 3.ª classe	Q	\$	2 800 \$	33 600 \$	268 800,00						
3	3	Capatazes de 1.ª classe	Q	\$	2 800 \$	33 600 \$	100 800,00						
5	2	Capatazes de 2.ª classe	R	\$	2 700 \$	32 400 \$	64 800,00						
14	14	Capatazes de 3.ª classe	S	\$	2 600 \$	31 200 \$	436 800,00						
		c) Quadro administrativo:											
1	1	Chefe da secretaria-geral	H	\$	5 800 \$	69 600 \$	69 600,00						
1	1	Chefe da divisão de património	H	\$	5 800 \$	69 600 \$	69 600,00						
2	2	Chefes de secção	J	\$	4 500 \$	54 000 \$	108 000,00						
1	1	Fiel de depósito principal	J	\$	4 500 \$	54 000 \$	54 000,00						
2	2	Primeiros-oficiais	L	\$	3 800 \$	45 600 \$	91 200,00						
1	—	Fiel de depósito de 1.ª classe	L										
4	4	Segundos-oficiais	N	\$	3 300 \$	39 600 \$	158 400,00						
2	2	Fieis de depósito de 2.ª classe	N	\$	3 300 \$	39 600 \$	79 200,00						
4	4	Portageiros de 1.ª classe	P	\$	3 000 \$	36 000 \$	144 000,00						
6	4	Terceiros-oficiais	Q	\$	2 800 \$	33 600 \$	134 400,00						
6	5	Portageiros de 2.ª classe	Q	\$	2 800 \$	33 600 \$	168 000,00						
5	4	Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe	S	\$	2 600 \$	31 200 \$	124 800,00						
10	9	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$	2 400 \$	28 800 \$	259 200,00						
15	12	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$	2 250 \$	27 000 \$	324 000,00						
179	155	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 7 359 600,00						
							\$ 170 200,00						
								\$ 7 529 800,00					
								<i>A transportar.....</i> \$ 7 529 800,00					

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
16.º			<i>Transporte</i>	\$ 11 636 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
				\$ 11 786 600,00
	404.º		Abono para falhas	\$ 1 200,00
			Total das remunerações certas e permanentes	\$ 11 787 800,00
				\$ 11 787 800,00

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Classificação funcional: 8.2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigo *	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
17.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS	
			Despesa ordinária	
			Decretos-Leis n.º 15/76/M, 36/76/M e 27/77/M, de 22 de Maio, 18 de Agosto e 6 de Agosto, Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 52/82/M, de 25 de Setembro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	421.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 626 400,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 378 600,00
			Salários do pessoal eventual	\$1 900 000,00
				\$2 905 000,00
	422.º		Gratificações certas e permanentes	—
	423.º		Horas extraordinárias	\$ 3 000,00
	424.º		Subsídio de residência	\$ 60 000,00
	425.º		Deslocações	\$ 6 000,00
	426.º		Telefones individuais	\$ 1 500,00
	427.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 9 000,00
	428.º		Subsídio de família	\$ 20 500,00
	429.º		Subsídio de Natal	\$ 242 000,00
	430.º		Subsídio de Férias	\$ 242 000,00
	431.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 45 000,00
	432.º	1	Bens duradouros:	
		2	Construções e grandes reparações	\$ 7 500,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
		4	Material fabril, oficinais e de laboratório	—
		5	Equipamento de secretaria	\$ 10 000,00
		6	Outros bens duradouros	\$ 14 000,00
				\$ 32 500,00
	433.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
		3	Alimentação, roupas e calçado	\$ 90 000,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 30 000,00
				\$ 160 000,00
	434.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 28 000,00
	435.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 5 000,00
		2	Comunicações	\$ 4 200,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	—
		5	Encargos não especificados	\$ 6 000,00
				\$ 25 200,00
	436.º	1	Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 7 000,00
			Despesas de capital	
	437.º	1	Investimentos:	
		2	Material de transporte	\$ —
			Animais	\$ 30 000,00
				\$ 30 000,00
			Total da despesa dos Serviços Florestais e Agrícolas	\$3 816 700,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes (Classes Activas)

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																				
17.º			SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS																																																																																																					
			Despesa ordinária																																																																																																					
			Despesas correntes																																																																																																					
			Decreto-Leis n.º 15/76/M, de 22 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 52/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																					
421.º			Vencimentos e salários:																																																																																																					
	1		Vencimentos:																																																																																																					
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção Técnica:</i></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Técnico-chefe</td> <td>D-A</td> <td>\$ 9 400</td> <td>\$ 112 800</td> <td>\$ 112 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico adjunto</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800</td> <td>\$ 69 600</td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 1.ª classe</td> <td>I</td> <td>\$ 5 000</td> <td>\$ 60 000</td> <td>\$ 60 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Assistentes técnicos de 2.ª classe</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 162 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Assistente técnico de 3.ª classe</td> <td>K</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Topógrafo de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td colspan="7"><i>Secção Administrativa:</i></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 100 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª cl.</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 618 000,00</td> <td>\$ 8 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 626 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:					<i>Secção Técnica:</i>							1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00	1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00	1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00	3	3	Assistentes técnicos de 2.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00	1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	<i>Secção Administrativa:</i>							3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00	1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 618 000,00	\$ 8 400,00							\$ 626 400,00	
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																						
<i>Secção Técnica:</i>																																																																																																								
1	1	Técnico-chefe	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico adjunto	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico de 1.ª classe	I	\$ 5 000	\$ 60 000	\$ 60 000,00																																																																																																		
3	3	Assistentes técnicos de 2.ª classe	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00																																																																																																		
1	1	Assistente técnico de 3.ª classe	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																		
1	1	Topógrafo de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																		
<i>Secção Administrativa:</i>																																																																																																								
3	3	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																		
1	1	Escrítorário-dactilógrafo de 1.ª cl.	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																		
12	12	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 618 000,00	\$ 8 400,00																																																																																																		
						\$ 626 400,00																																																																																																		
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																					
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td><i>Secção dos Serviços Gerais:</i></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150</td> <td>\$ 37 800</td> <td>\$ 37 800,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Capataz agrícola de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Capataz agrícola de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 115 200,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 86 400,00</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Auxiliares de 4.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 96 000,00</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 366 600,00</td> <td>\$ 12 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 378 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 900 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 905 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 905 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		Individual	Por classes			<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>					1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00	1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	4	4	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00	3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00	4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 96 000,00	13	13	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 366 600,00	\$ 12 000,00							\$ 378 600,00	3		Salários do pessoal eventual			\$ 1 900 000,00				Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 2 905 000,00							\$ 2 905 000,00															
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual																																																																																														
				Individual	Por classes																																																																																																			
		<i>Secção dos Serviços Gerais:</i>																																																																																																						
1	1	Capataz agrícola de 1.ª classe	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 37 800,00																																																																																																		
1	1	Capataz agrícola de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																		
4	4	Capataz agrícola de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 115 200,00																																																																																																		
3	3	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 86 400,00																																																																																																		
4	4	Auxiliares de 4.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 96 000,00																																																																																																		
13	13	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 366 600,00	\$ 12 000,00																																																																																																		
						\$ 378 600,00																																																																																																		
3		Salários do pessoal eventual			\$ 1 900 000,00																																																																																																			
		Total das remunerações certas e permanentes.....				\$ 2 905 000,00																																																																																																		
						\$ 2 905 000,00																																																																																																		

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

1

Classificação económico-administrativa

(Parta substancial)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Classificação funcional: 8.7.2

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
18.º			SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
	438.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 1 986 600,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 426 000,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 77 600,00
				\$ 2 490 200,00
	439.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 480,00
	440.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 80 000,00
	441.º		Horas extraordinárias	\$ 17 080,00
	442.º		Subsídio de residência	\$ 33 600,00
	443.º		Deslocações	\$ 2 000,00
	444.º		Telefones individuais	\$ 2 440,00
	445.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 10 000,00
	446.º		Subsídio de família	\$ 44 000,00
	447.º		Subsídio de Natal	\$ 200 000,00
	448.º		Subsídio de Férias	\$ 200 000,00
	449.º	1	Bens duradouros:	
		2	Material de aquadramento e alojamento	\$ 2 500,00
		3	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00
		4	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 3 000,00
		5	Material honorífico e de representação	\$ 500,00
		6	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 17 900,00
				\$ 69 900,00
	450.º	1	Bens não duradouros:	
		2	Matérias primas e subsidiárias	\$ 4 000,00
		3	Combustíveis e lubrificantes	\$ 30 000,00
		4	Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 14 000,00
				\$ 88 000,00
				\$ 60 000,00
	451.º		Conservação e aproveitamento de bens	
	452.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
		2	Comunicações	\$ 10 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 12 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 2 500,00
				\$ 74 500,00
	453.º	1	Outras despesas correntes:	
		2	Seguros de material	\$ 130,00
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 4 000,00
				\$ 4 130,00
			Despesas de capital	
	454.º	1	Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 3 376 330,00
			Total da despesa dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos.....	\$ 3 376 330,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

SERVIÇOS DE TURISMO

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

SERVIÇOS DE TURISMO

Classificação funcional: 8.8.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulo*	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
19.º			SERVIÇOS DE TURISMO	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Lei n.º 24-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
455.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 2 460 000,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 326 400,00	
		Salários do pessoal eventual.....	\$ 45 200,00	
456.º		Horas extraordinárias		\$ 2 831 600,00
457.º		Subsídio de residência		\$ 40 000,00
458.º		Deslocações		\$ 56 000,00
459.º		Telefones individuais		
460.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		
461.º		Subsídio de família		
462.º		Subsídio de Natal		
463.º		Subsídio de Férias		
464.º		Remunerações por serviços auxiliares.....		
465.º	1	Bens duradouros:		
	2	Material de educação, cultura e recreio	\$ 6 000,00	
	3	Material honorífico e de representação	\$ 500,00	
	4	Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00	
		Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
				\$ 56 500,00
466.º	1	Bens não duradouros:		
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00	
	3	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
		Outros bens não duradouros	\$ 5 000,00	
				\$ 75 000,00
467.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 20 000,00
468.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 30 000,00	
	2	Comunicações	\$ 10 000,00	
	3	Publicidade e propaganda	—	
	4	Encargos não especificados	—	
				\$ 40 000,00
469.º	1	Outras despesas correntes:		
		Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 3 000,00	
		Despesas de capital		
470.º	1	Investimentos:		
		Material de transporte	—	
				\$ 3 734 500,00
		Total da despesa dos Serviços de Turismo		\$ 3 734 500,00

ANEXO

2

**Remunerações certas e permanentes
(Classes Activas)**

SERVIÇOS DE TURISMO

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
19.º			SERVIÇOS DE TURISMO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro e Leis n.ºs 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
455.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="8">Pessoal em comissão de serviço:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de direcção e chefia:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director dos Serviços</td> <td>C</td> <td>\$ 10 000</td> <td>\$ 120 000</td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Chefe de Repartição</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800</td> <td>\$ 105 600</td> <td>\$ 105 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Pessoal de nomeação:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro técnico:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">GRUPO I</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>—</td> <td>2</td> <td>Técnico principal.....</td> <td>E</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Técnicos de 1.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300</td> <td>\$ 87 600</td> <td>\$ 175 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>2</td> <td>Técnicos de 2.ª classe</td> <td>G</td> <td>\$ 6 700</td> <td>\$ 80 400</td> <td>\$ 160 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">GRUPO II</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>1</td> <td>Adjunto-técnico de 1.ª classe</td> <td>H</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>—</td> <td>1</td> <td>Adjunto-técnico de 2.ª classe</td> <td>I</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro técnico-auxiliar:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Ramo de actividades turísticas:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Auxiliar-técnico principal</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 54 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>2</td> <td>Auxiliares-técnicos de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 91 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Auxiliares-técnicos de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 79 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>Auxiliares-técnicos de 3.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 201 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>3</td> <td>Intérpretes-guias</td> <td>P</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 118 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo e operador de televisão</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>3</td> <td>Chefe de brigada de fiscalização</td> <td>J</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>—</td> <td>3</td> <td>Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>2</td> <td>5</td> <td>Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 79 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 268 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="8"><i>Quadro administrativo:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe da divisão administrativa</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800</td> <td>\$ 69 600</td> <td>\$ 69 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>Chefes de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 108 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>4</td> <td>Segundos-oficiais</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 158 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>6</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 201 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>Arquivista</td> <td>P</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>2</td> <td>4</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>8</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 57 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250</td> <td>\$ 27 000</td> <td>\$ 216 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 409 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 50 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 460 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>A transportar</i> \$ 2 460 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes	Pessoal em comissão de serviço:									<i>Quadro de direcção e chefia:</i>									1	1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00					Chefe de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00		<i>Pessoal de nomeação:</i>									<i>Quadro técnico:</i>									GRUPO I									4	—	2	Técnico principal.....	E	—	—	—				2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00				2	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00		GRUPO II									1	—	1	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	—	—	—			—	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	—	—	—		<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>									<i>Ramo de actividades turísticas:</i>									1	1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		2	—	2	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00		3	2	2	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00		6	6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		3	3	3	Intérpretes-guias	P	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 118 800,00		1	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		<i>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</i>									1	—	3	Chefe de brigada de fiscalização	J	—	—	—			—	3	Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe	L	—	—	—		5	2	5	Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00		8	8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 268 800,00		<i>Quadro administrativo:</i>									1	1	1	Chefe da divisão administrativa	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		2	2	2	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00		1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00		4	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00		6	6	6	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00		1	1	1	Arquivista	P	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		4	2	4	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00		8	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00					Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00					Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 409 600,00									\$ 50 400,00										\$ 2 460 000,00									<i>A transportar</i> \$ 2 460 000,00
Unidades	No quadro	Dotadas	CARGOS							Grupos	Vencimento mensal		Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro de direcção e chefia:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Director dos Serviços	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Chefe de Repartição	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Pessoal de nomeação:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Quadro técnico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
GRUPO I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	—	2	Técnico principal.....	E	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		2	Técnicos de 1.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 175 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
		2	Técnicos de 2.ª classe	G	\$ 6 700	\$ 80 400	\$ 160 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
GRUPO II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	1	Adjunto-técnico de 1.ª classe	H	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	—	1	Adjunto-técnico de 2.ª classe	I	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Quadro técnico-auxiliar:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
<i>Ramo de actividades turísticas:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Auxiliar-técnico principal	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	—	2	Auxiliares-técnicos de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	2	2	Auxiliares-técnicos de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	6	6	Auxiliares-técnicos de 3.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
3	3	3	Intérpretes-guias	P	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 118 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	1	Fotógrafo e operador de televisão	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Quadro de fiscalização de actividades turísticas</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	—	3	Chefe de brigada de fiscalização	J	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
	—	3	Fiscal de actividades turísticas de 1.ª classe	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
5	2	5	Fiscais de actividades turísticas de 2.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 79 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
8	8	8	Fiscais de actividades turísticas de 3.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 268 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<i>Quadro administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	1	Chefe da divisão administrativa	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
2	2	2	Chefes de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 108 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	4	4	Segundos-oficiais	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 158 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
6	6	6	Terceiros-oficiais	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 201 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
1	1	1	Arquivista	P	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
4	2	4	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª cl. classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
8	8	8	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 216 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 2 409 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
							\$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
								\$ 2 460 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
								<i>A transportar</i> \$ 2 460 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços			
19.º	2	Salários do pessoal dos quadros:	Transporte.....						\$2 460 000,00			
			No quadro	Unidades	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual				
Pessoal assalariado												
<i>Quadro de serviços gerais:</i>												
3	3	Porteiros-auxiliares	Y	\$	1 900	\$	22 800	\$	68 400,00			
2	2	Contínuos de 2.ª classe	X	\$	2 000	\$	24 000	\$	48 000,00			
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª cl.	S	\$	2 600	\$	31 200	\$	31 200,00			
2	2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$	2 400	\$	28 800	\$	57 600,00			
1	1	Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe	Y	\$	1 900	\$	22 800	\$	22 800,00			
4	4	Serventes de 2.ª classe	Z	\$	1 800	\$	21 600	\$	86 400,00			
13	13	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M					\$ 314 400,00					
							\$ 12 000,00					
								\$ 326 400,00				
	3	Salários do pessoal eventual					\$ 45 200,00		\$ 2 831 600,00			
									\$ 2 831 600,00			
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 831 600,00			

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classificação funcional: 8.8.3

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
			Despesa ordinária	
			Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
471.º	1		Vencimentos e salários:	
	2		Vencimentos	\$1 343 400,00
	3		Salários do pessoal dos quadros	\$ 163 000,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00
472.º			Horas extraordinárias	\$ 1 656 400,00
473.º			Subsídio de residência	\$ 40 000,00
474.º			Deslocações	\$ 30 000,00
475.º			Telefones individuais	\$ 30 000,00
476.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 4 000,00
477.º			Subsídio de família	\$ 4 000,00
478.º			Subsídio de Natal	\$ 30 000,00
479.º			Subsídio de Férias.....	\$ 130 000,00
480.º			Remunerações por serviços auxiliares	\$ 130 000,00
481.º			Remunerações diversas — Compensação de encargos	\$ 542 000,00
				\$ 15 000,00
482.º	1		Bens duradouros:	
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 20 000,00
	3		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	4		Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 90 000,00
				\$ 150 500,00
483.º	1		Bens não duradouros:	
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 50 000,00
			Outros bens não duradouros	\$ 40 000,00
484.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 110 000,00
				\$ 40 000,00
485.º	1		Despesas gerais de funcionamento:	
	2		Encargos próprios das instalações	\$ 36 000,00
	3		Comunicações	\$ 194 000,00
	4		Publicidade e propaganda	\$ 120 000,00
	5		Locação de bens	\$ 36 000,00
	6		Representação	\$ 30 000,00
	7		Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00
			Encargos não especificados	\$ 10 000,00
				\$ 446 000,00
486.º	1		Outras despesas correntes:	
			Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 2 000,00
			Despesas de capital	
487.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 3 359 900,00
			Total da despesa do Gabinete de Comunicação Social.....	\$ 3 359 900,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
20.º			GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			Lei n.º 7/8/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 29/81/M, de 29 de Agosto. e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
471.º		1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
		1	Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>No quadro</td> <td>Pessoal em comissão de serviço:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Dotadas</td> <td>Quadro de chefia:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo I</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Chefe da Repartição</td> <td>D-A</td> <td>\$ 9 400</td> <td>\$ 112 800</td> <td>\$ 112 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Pessoal de nomeação:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo II</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Técnico principal</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900</td> <td>\$ 94 800</td> <td>\$ 94 800,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Técnico de 1.ª classe.....</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300</td> <td>\$ 87 600</td> <td>\$ 87 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo III</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Redactor-chefe</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800</td> <td>\$ 69 600</td> <td>\$ 69 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro técnico-auxiliar:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo IV</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Redactores de língua portuguesa ...</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 91 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Redactor de língua chinesa</td> <td>K</td> <td>\$ 4 000</td> <td>\$ 48 000</td> <td>\$ 48 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Redactor de língua chinesa</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 45 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Redactores de língua inglesa</td> <td>L</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua portuguesa</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua chinesa</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Redactores-auxiliares de língua inglesa</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Fotógrafo e operador de televisão...</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Fotógrafo operador de televisão...</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Orientador gráfico</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Ilustrador</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro administrativo:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo V</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 54 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Primeiros-oficiais</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 91 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Terceiros-oficiais</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 67 200,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 31 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 57 600,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250</td> <td>\$ 27 000</td> <td>\$ 81 000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 1 313 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 30 000,00</td> <td>\$ 1 343 400,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Pessoal assalariado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Quadro dos serviços gerais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Grupo VI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Continuo.....</td> <td>Y</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 57 600,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Distribuidor</td> <td>U</td> <td>\$ 2 250</td> <td>\$ 27 000</td> <td>\$ 27 000,00</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Auxiliar de câmara escura</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 25 200,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 43 200,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 153 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 10 000,00</td> <td>\$ 163 000,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Salários do pessoal eventual</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 150 000,00</td> <td>\$ 1 656 400,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>.</td> <td>.</td> <td>\$ 1 656 400,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		Individual	Por classes	No quadro	Pessoal em comissão de serviço:					Dotadas	Quadro de chefia:						Grupo I						Chefe da Repartição	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00		Pessoal de nomeação:						Quadro técnico:						Grupo II					2	Técnico principal	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00		Técnico de 1.ª classe.....	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00		Grupo III					1	Redactor-chefe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00		Quadro técnico-auxiliar:						Grupo IV					2	Redactores de língua portuguesa ...	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00	1	Redactor de língua chinesa	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00	1	Redactor de língua chinesa	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00	2	Redactores de língua inglesa	L	—	—	—	2	Redactores-auxiliares de língua portuguesa	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	2	Redactores-auxiliares de língua chinesa	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	2	Redactores-auxiliares de língua inglesa	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	1	Fotógrafo e operador de televisão...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	1	Fotógrafo operador de televisão...	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	Orientador gráfico	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00	1	Ilustrador	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		Quadro administrativo:						Grupo V					1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00	2	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00	2	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00	2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00	1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00	2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00						\$ 1 313 400,00		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....				\$ 30 000,00	\$ 1 343 400,00	2								Pessoal assalariado:							Quadro dos serviços gerais:							Grupo VI						1	Continuo.....	Y	—	—	—		2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00	1	Distribuidor	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00	1	Auxiliar de câmara escura	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00	2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00						\$ 153 000,00			Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 10 000,00	\$ 163 000,00	3	Salários do pessoal eventual					\$ 150 000,00	\$ 1 656 400,00		Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 656 400,00	
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal					Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
No quadro	Pessoal em comissão de serviço:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Dotadas	Quadro de chefia:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Grupo I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Chefe da Repartição	D-A	\$ 9 400	\$ 112 800	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Pessoal de nomeação:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Quadro técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Grupo II																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	Técnico principal	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Técnico de 1.ª classe.....	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Grupo III																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	Redactor-chefe	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Quadro técnico-auxiliar:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Grupo IV																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	Redactores de língua portuguesa ...	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Redactor de língua chinesa	K	\$ 4 000	\$ 48 000	\$ 48 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Redactor de língua chinesa	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Redactores de língua inglesa	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Redactores-auxiliares de língua portuguesa	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Redactores-auxiliares de língua chinesa	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Redactores-auxiliares de língua inglesa	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Fotógrafo e operador de televisão...	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Fotógrafo operador de televisão...	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Orientador gráfico	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Ilustrador	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Quadro administrativo:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Grupo V																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Primeiros-oficiais	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 91 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Terceiros-oficiais	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 67 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
3	Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 81 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 1 313 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M.....				\$ 30 000,00	\$ 1 343 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	Pessoal assalariado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Quadro dos serviços gerais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
	Grupo VI																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	Continuo.....	Y	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Distribuidor	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
1	Auxiliar de câmara escura	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 25 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
2	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
					\$ 153 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 10 000,00	\$ 163 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3	Salários do pessoal eventual					\$ 150 000,00	\$ 1 656 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
	Total das remunerações certas e permanentes	\$ 1 656 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

IMPRENSA NACIONAL

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

IMPRENSA NACIONAL

Classificação funcional: 8.8.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
1.º			Imprensa Nacional	
			Decretos n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho Portaria n.º 109/82/M, de 24 de Julho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
488.º		1	Vencimentos e salários:	
		1	Vencimentos	\$ 696 000,00
		2	Salários do pessoal dos quadros	\$1 807 200,00
		3	Salários do pessoal eventual	\$ 4 000,00
				\$2 507 200,00
489.º			Horas extraordinárias	\$ 24 000,00
490.º			Subsídio de residência	\$ 230 000,00
491.º			Telefones individuais	\$ 528,00
492.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 820,00
493.º			Subsídio de família	\$ 100 000,00
494.º			Subsídio de Natal	\$ 209 000,00
495.º			Subsídio de Férias	\$ 209 000,00
496.º			Remunerações por serviços auxiliares.....	—
497.º		1	Bens duradouros:	
		1	Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 200,00
		2	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 1 000,00
		3	Material honorífico e de representação	\$ —
		4	Equipamento de secretaria	\$ 16 000,00
		5	Outros bens duradouros	\$ 3 000,00
				\$ 21 200,00
498.º		1	Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 550 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 4 600,00
		3	Consumos de secretaria	\$ 1 300,00
		4	Outros bens não duradouros	\$ 1 000,00
				\$ 556 900,00
499.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 22 000,00
500.º			Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 65 000,00
		2	Comunicações	\$ 3 000,00
		3	Trabalhos especiais diversos	\$ 20 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 500,00
				\$ 88 500,00
501.º			Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 480,00
			Despesas de capital	
502.º			Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa da Imprensa Nacional	\$3 969 628,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

IMPRENSA NACIONAL

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
21.º			Imprensa Nacional																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			Decreto n.º 44 058, de 23-11-1961, 511/70, de 30 de Outubro e 455/71, de 28 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 863, de 18-12-1971, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Portaria n.º 109/82/M, de 24 de Julho e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
488.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 696 000,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Administração e direcção:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Administrador</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300</td> <td>\$ 87 600</td> <td>\$ 87 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 54 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Primeiro-oficial</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Serviço técnico:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Chefe de secção de oficinas</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Compositores de 1.ª classe</td> <td>O</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 100 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Compositores de 2.ª classe</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 156 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>12</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal contratado:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Depósito e armazém de materiais:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fiel de depósito e de armazém</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Secretaria e contabilidade:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Segundo-oficial</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Terceiro-oficial</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Aspirante</td> <td>S</td> <td>\$ 2 600</td> <td>\$ 31 200</td> <td>\$ 31 200,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>—</td> <td>Escriturários-datilógrafos de 3.ª classe.....</td> <td>U</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>—</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Continuo de 2.ª classe</td> <td>X</td> <td>\$ 2 000</td> <td>\$ 24 000</td> <td>\$ 24 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 696 000,00</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 1 807 200,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficinas gráficas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Composer monotypista</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 2 700</td> <td>\$ 32 400</td> <td>\$ 32 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 374 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 756 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 129 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 507 200,00</td> </tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		\$ 696 000,00	Individual	Por classes	1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Administração e direcção:						1	1	Administrador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00		1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00		1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00				Serviço técnico:						1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		3	3	Compositores de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00		5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00		12	12									Pessoal contratado:								Depósito e armazém de materiais:						1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00				Secretaria e contabilidade:						1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Aspirante	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00		3	—	Escriturários-datilógrafos de 3.ª classe.....	U	—	—	—				Pessoal menor:						1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00		8	5									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M													\$ 696 000,00	2			Salários do pessoal dos quadros:									<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 1 807 200,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficinas gráficas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Composer monotypista</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 2 700</td> <td>\$ 32 400</td> <td>\$ 32 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 374 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 756 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 129 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 507 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		\$ 1 807 200,00	Individual	Por classes	1	1	Oficinas gráficas:						1	1	Composer monotypista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00		13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 374 400,00		30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00		5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00				Pessoal menor:						1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00		8	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 129 600,00		65	63									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M						3			Salários do pessoal eventual																	Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 507 200,00					
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual		\$ 696 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Administração e direcção:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Administrador	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Chefe de secção	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Serviço técnico:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Chefe de secção de oficinas	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	3	Compositores de 1.ª classe	O	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Compositores de 2.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 156 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
12	12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		Depósito e armazém de materiais:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Fiel de depósito e de armazém	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Secretaria e contabilidade:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Aspirante	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
3	—	Escriturários-datilógrafos de 3.ª classe.....	U	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Pessoal menor:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Continuo de 2.ª classe	X	\$ 2 000	\$ 24 000	\$ 24 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8	5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
							\$ 696 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
2			Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2">\$ 1 807 200,00</th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Oficinas gráficas:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Composer monotypista</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Desenhador de 2.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado das máquinas monótipo</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Encarregado dos maquinismos de fototipografia</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Impressor litográfico de 1.ª classe</td> <td>Q</td> <td>\$ 2 800</td> <td>\$ 33 600</td> <td>\$ 33 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fundidor tipográfico</td> <td>R</td> <td>\$ 2 700</td> <td>\$ 32 400</td> <td>\$ 32 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>13</td> <td>Auxiliares de 1.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 374 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>30</td> <td>Auxiliares de 3.ª classe</td> <td>V</td> <td>\$ 2 100</td> <td>\$ 25 200</td> <td>\$ 756 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 114 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal menor:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Condutor de automóveis de 3.ª classe</td> <td>T</td> <td>\$ 2 400</td> <td>\$ 28 800</td> <td>\$ 28 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>6</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 129 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>63</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td colspan="5">Salários do pessoal eventual</td><td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Total das remunerações certas e permanentes</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 507 200,00</td> </tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		\$ 1 807 200,00	Individual	Por classes	1	1	Oficinas gráficas:						1	1	Composer monotypista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00		1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00		13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 374 400,00		30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00		5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00				Pessoal menor:						1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00		2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00		8	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 129 600,00		65	63									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M						3			Salários do pessoal eventual																	Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 507 200,00																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Salário mensal	Total anual		\$ 1 807 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Oficinas gráficas:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Composer monotypista	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado das máquinas monótipo	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Encarregado dos maquinismos de fototipografia	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Impressor litográfico de 1.ª classe	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Fundidor tipográfico	R	\$ 2 700	\$ 32 400	\$ 32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
13	13	Auxiliares de 1.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 374 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
30	30	Auxiliares de 3.ª classe	V	\$ 2 100	\$ 25 200	\$ 756 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
5	5	Auxiliares de fundidor, de encadernador e fototipografia	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 114 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Pessoal menor:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe	T	\$ 2 400	\$ 28 800	\$ 28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
8	6	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 129 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
65	63																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
3			Salários do pessoal eventual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 507 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

1

Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
22.º			INSPÉCÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS	
			Despesa ordinária	
			Decreto-Legis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
503.º	1		Vencimentos e salários:	
	2		Vencimentos	\$ 2 209 800,00
	3		Salários do pessoal dos quadros	\$ 21 600,00
			Salários do pessoal eventual	\$ 116 640,00
504.º			Horas extraordinárias	\$ 2 348 040,00
505.º			Subsídio de residência	\$ 10 000,00
506.º	1		Participações e prémios:	
			Comparticipação em multas por falta de cumprimento de cláusulas de contratos de concessão (1)	\$ 120 000,00
507.º			Deslocações	\$ 116 400,00
508.º			Telefones individuais	\$ 4 000,00
509.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	\$ 1 500,00
510.º			Subsídio de família	\$ 29 000,00
511.º			Subsídio de Natal	\$ 195 000,00
512.º			Subsídio de Férias	\$ 195 000,00
513.º	1		Bens duradouros:	
	2		Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 15 000,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 30 000,00
514.º	1		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
	2		Munições, explosivos e artifícios	\$ 30 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 10 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 42 000,00
515.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 10 000,00
516.º	1		Despesas gerais de funcionamento:	
	2		Encargos próprios das instalações	\$ 10 000,00
	3		Comunicações	\$ 3 000,00
			Encargos não especificados	\$ 2 000,00
			Despesas de capital	
517.º	1		Investimentos:	
			Material de transporte	\$ 15 000,00
			Total da despesa da Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 3 115 940,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — capítulo 3.º, grupo 2, artigo 67.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa						Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																		
22.º			INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Despesa ordinária																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			Despesas correntes																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<p>Decreto-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 12/77/M, de 22 de Outubro, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 14/79/M, de 12 de Maio, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																								
503.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Doradas</th> <th style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="3" style="text-align: center; border-top: none;">Total anual</th> <th style="text-align: center; width: 10%;"></th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;"><i>Serviço de inspecção:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Inspector</td><td style="text-align: center;">F</td><td style="text-align: right;">\$ 7 300</td><td style="text-align: right;">\$ 87 600</td><td style="text-align: right;">\$ 87 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td>Subinspectores</td><td style="text-align: center;">H</td><td style="text-align: right;">\$ 5 800</td><td style="text-align: right;">\$ 69 600</td><td style="text-align: right;">\$ 139 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;"><i>Serviço administrativo:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Primeiro-oficial</td><td style="text-align: center;">L</td><td style="text-align: right;">\$ 3 800</td><td style="text-align: right;">\$ 45 600</td><td style="text-align: right;">\$ 45 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Segundo-oficial</td><td style="text-align: center;">N</td><td style="text-align: right;">\$ 3 300</td><td style="text-align: right;">\$ 39 600</td><td style="text-align: right;">\$ 39 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Terceiro-oficial</td><td style="text-align: center;">Q</td><td style="text-align: right;">\$ 2 800</td><td style="text-align: right;">\$ 33 600</td><td style="text-align: right;">\$ 33 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe</td><td style="text-align: center;">S</td><td style="text-align: right;">\$ 2 600</td><td style="text-align: right;">\$ 31 200</td><td style="text-align: right;">\$ 31 200,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe</td><td style="text-align: center;">U</td><td style="text-align: right;">\$ 2 250</td><td style="text-align: right;">\$ 27 000</td><td style="text-align: right;">\$ 27 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;"><i>Pessoal contratado:</i></td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td><td style="text-align: center;">3</td><td></td><td>Chefes de brigada</td><td style="text-align: center;">J</td><td style="text-align: right;">\$ 4 500</td><td style="text-align: right;">\$ 54 000</td><td style="text-align: right;">\$ 162 000,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">4</td><td></td><td>Fiscais de 1.ª classe</td><td style="text-align: center;">L</td><td style="text-align: right;">\$ 3 800</td><td style="text-align: right;">\$ 45 600</td><td style="text-align: right;">\$ 182 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">7</td><td style="text-align: center;">7</td><td></td><td>Fiscais de 2.ª classe</td><td style="text-align: center;">M</td><td style="text-align: right;">\$ 3 600</td><td style="text-align: right;">\$ 43 200</td><td style="text-align: right;">\$ 302 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">28</td><td style="text-align: center;">28</td><td></td><td>Fiscais de 3.ª classe</td><td style="text-align: center;">N</td><td style="text-align: right;">\$ 3 300</td><td style="text-align: right;">\$ 39 600</td><td style="text-align: right;">\$ 1 108 800,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">50</td><td style="text-align: center;">50</td><td></td><td colspan="6" style="text-align: center;">Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td style="text-align: right;">\$ 2 159 400,00 \$ 50 400,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"></td><td style="text-align: right;">\$ 2 209 800,00</td></tr> <tr> <td></td><td style="text-align: center;">2</td><td></td><td colspan="6" style="text-align: center;">Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td style="text-align: center;"> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Doradas</th> <th style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="3" style="text-align: center; border-top: none;">Total anual</th> <th style="text-align: center; width: 10%;"></th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">Servente de 2.ª classe</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Servente de 2.ª classe</td><td style="text-align: center;">Z</td><td style="text-align: right;">\$ 1 800</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td><td></td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 116 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6" style="text-align: center;">Total das remunerações certas e permanentes</td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"></td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> </tbody></table> </td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual										Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:											<i>Serviço de inspecção:</i>											1	1		Inspector	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00			2	2		Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00			<i>Serviço administrativo:</i>											1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00			1	1		Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00			1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00			1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00			1	1		Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00			<i>Pessoal contratado:</i>											3	3		Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00			4	4		Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00			7	7		Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00			28	28		Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 1 108 800,00			50	50		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M						\$ 2 159 400,00 \$ 50 400,00										\$ 2 209 800,00		2		Salários do pessoal dos quadros:										<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Doradas</th> <th style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="3" style="text-align: center; border-top: none;">Total anual</th> <th style="text-align: center; width: 10%;"></th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">Servente de 2.ª classe</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Servente de 2.ª classe</td><td style="text-align: center;">Z</td><td style="text-align: right;">\$ 1 800</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td><td></td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 116 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6" style="text-align: center;">Total das remunerações certas e permanentes</td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"></td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> </tbody></table>	Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual										Individual	Por classes			Servente de 2.ª classe											2	1		Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00		\$ 21 600,00	3			Salários do pessoal eventual						\$ 116 640,00				Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 348 040,00										\$ 2 348 040,00	
Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<i>Serviço de inspecção:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1		Inspector	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 87 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
2	2		Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 139 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Serviço administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1		Primeiro-oficial	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Segundo-oficial	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Terceiro-oficial	Q	\$ 2 800	\$ 33 600	\$ 33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe	S	\$ 2 600	\$ 31 200	\$ 31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
1	1		Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe	U	\$ 2 250	\$ 27 000	\$ 27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	3		Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 162 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
4	4		Fiscais de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 182 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
7	7		Fiscais de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 302 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
28	28		Fiscais de 3.ª classe	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 1 108 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																				
50	50		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M						\$ 2 159 400,00 \$ 50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
									\$ 2 209 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
	2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																								
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">No quadro</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Doradas</th> <th style="text-align: center; width: 40%;">CARGOS</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th style="text-align: center; width: 10%;">Salário mensal</th> <th colspan="3" style="text-align: center; border-top: none;">Total anual</th> <th style="text-align: center; width: 10%;"></th> </tr> <tr> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">Servente de 2.ª classe</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td><td style="text-align: center;">1</td><td></td><td>Servente de 2.ª classe</td><td style="text-align: center;">Z</td><td style="text-align: right;">\$ 1 800</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600</td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 21 600,00</td></tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td><td></td><td></td><td>Salários do pessoal eventual</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td style="text-align: right;">\$ 116 640,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6" style="text-align: center;">Total das remunerações certas e permanentes</td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td colspan="6"></td><td style="text-align: right;">\$ 2 348 040,00</td></tr> </tbody></table>	Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual										Individual	Por classes			Servente de 2.ª classe											2	1		Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00		\$ 21 600,00	3			Salários do pessoal eventual						\$ 116 640,00				Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 348 040,00										\$ 2 348 040,00																																																																																																																																																																																																																	
Unidades	No quadro	Doradas	CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																					
						Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Servente de 2.ª classe																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	1		Servente de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 21 600,00		\$ 21 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
3			Salários do pessoal eventual						\$ 116 640,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
			Total das remunerações certas e permanentes						\$ 2 348 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		
									\$ 2 348 040,00																																																																																																																																																																																																																																																																																		

SERVIÇOS DE MARINHA

1

Classificação económico-administrativa

(Parte substancial)

SERVIÇOS DE MARINHA

Classificação funcional: 1.1.4

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			SERVIÇOS DE MARINHA	
			Despesa ordinária	
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 612, de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.º 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.º 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.º 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo n.º 37/72, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto, Leis n.º 7/78/M, de 15 de Abril e 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes	
518.º	1	Vencimentos e salários:		
	2	Vencimentos	\$ 2 493 700,00	
	3	Salários do pessoal dos quadros	\$ 4 611 000,00	
				\$ 7 104 700,00
519.º		Gratificações certas e permanentes.....	\$ 9 104,00	
520.º		Gratificações variáveis ou eventuais:		
		a) Para o serviço de pilotagem de navios (2)	—	
521.º		Subsídio diário de tecnicidade	\$ 10 220,00	
522.º		Horas extraordinárias	\$ 70 000,00	
523.º		Abono para faltas	\$ 2 400,00	
524.º		Senhas de presença	\$ 10 000,00	
525.º		Subsídio de residência	\$ 656 000,00	
526.º	1	Participações e prémios:		
		Multas por transgressão de regulamentos (1)	\$ 7 000,00	
527.º		Deslocações	\$ 20 000,00	
528.º		Telefones individuais	\$ 4 900,00	
529.º		Alimentação e alojamento—Em numerário:		
	1	Abono para almoço aos oficiais e sargentos em comissão militar e em funções civis.....	\$ 20 000,00	
	2	Ao restante pessoal	\$ 40 000,00	
				\$ 60 000,00
530.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 25 550,00	
531.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 1 440,00	
532.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 10 000,00	
533.º		Subsídio de família	\$ 285 000,00	
534.º		Subsídio de Natal	\$ 592 000,00	
535.º		Subsídio de Férias	\$ 592 000,00	
536.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 2 500,00	
537.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00	
538.º		Bens duradouros:		
	1	Construções e grandes reparações	—	
	2	Material de defesa e segurança	\$ 5 000,00	
	3	Material de aquadelamento e alojamento	\$ 40 000,00	
	4	Material de educação, cultura e recreio	\$ 10 000,00	
	5	Material fabril, ofício e de laboratório	\$ 15 000,00	
	6	Material honorífico e de representação	\$ 4 500,00	
	7	Equipamento de secretaria	\$ 20 000,00	
	8	Outros bens duradouros	\$ 20 000,00	
				\$ 114 500,00
539.º		Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 36 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 240 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 3 000,00	
	4	Alimentação, roupas e calcado	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria	\$ 50 000,00	
	6	Outros bens não duradouros	\$ 15 000,00	
				\$ 349 000,00
540.º		Conservação e aproveitamento de bens		
				\$ 200 000,00
				\$ 10 146 314,00
			<i>A transportar.....</i>	

A transportar.....

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
23.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 10 146 314,00
	541.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 150 000,00
		2	Comunicações	\$ 40 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 10 000,00
		4	Encargos não especificados	\$ 2 000,00
		5	Trabalhos especiais diversos	\$ 1 500,00
	542.º		Outras despesas correntes:	\$ 203 500,00
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 9 000,00
			Despesas de capital	
	543.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			Total da despesa dos Serviços de Marinha.....	\$ 10 358 814,00
				\$ 10 358 814,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa—capítulo 3.º, grupo 2, artigo 66.º.

(2) Idem — Capítulo 7.º, grupo 10, artigo 107.º.

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

SERVIÇOS DE MARINHA

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa					Importâncias por serviços
23.º								
			SERVIÇOS DE MARINHA					
			Despesa ordinária					
			Despesas correntes					
			Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-1944, Decretos n.º 40 709, de 31-7-1956, 41 620 de 9-5-1958, 43 340, de 21-11-1960 e 46 068, de 7-12-1963, Diplomas Legislativos n.º 1 654, de 31-12-1964 e 1 694, de 25-12-1965, Decretos n.º 46 846, de 27-1-1966 e 47 367, de 7-12-1966, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-1966, Decretos n.º 48 095, de 7-12-1967, 48 296, de 27-3-1968, 48 386, de 15-5-1968 e 48 637, de 18-10-1968, Diplomas Legislativos n.º 1 780, de 7-12-1968, 1 783, de 31-12-1968 e 1 810, de 31-12-1969, Decretos n.º 163/70, de 14-4-1970 e 511/70, de 30 de Outubro, Diploma Legislativo n.º 1 842, de 13-2-1971, Decreto n.º 280/71, de 23 de Junho, Diploma Legislativo, n.º 37/70, de 30 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decreto Provincial n.º 54/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 10/77/M, de 10 de Abril, Lei n.º 2/77/M, de 21 de Maio e Decreto-Lei n.º 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.					
518.º	1	Vencimentos e salários:						
		Vencimentos:						
			Unidades					
			No quadro	Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual
								Individual Por classes
					Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
					Pessoal com vencimentos militares:			
					Oficiais			
					Oficial superior de marinha — Chefe dos Serviços	D-A \$	9 400 \$	112 800 \$ 112 800,00
					Capitão-tenente da classe de marinha — Adjunto para Capitania dos Portos	F \$	7 300 \$	87 600 \$ 87 600,00
					Capitão-tenente da classe de Administração Naval — Chefe dos Serviços de Abastecimento e Contabilidade	F \$	7 300 \$	87 600 \$ 87 600,00
					Capitão-tenente engenheiro maquinista naval — Chefe de serviço de máquinas e electricidade (a).....	F \$	7 300 \$	87 600 \$ 87 600,00
					Capitão-tenente ou Primeiro-tenente de Administração Naval — Chefe do serviço de abastecimento e contabilidade	F \$	7 300 \$	87 600 \$ 87 600,00
					Segundo-tenente (b)	I \$	5 000 \$	60 000 \$ 60 000,00
					Sargentos e praças			
					Primeiros-sargentos artífices condutores de máquinas (c)	— \$	4 580 \$	54 960 \$ 109 920,00
					Primeiro-sargento de abastecimento	— \$	4 580 \$	54 960 \$ 54 960,00
					Sargento	— \$	4 580 \$	54 960 \$ 54 960,00
					Marinheiros (d)	— \$	3 460 \$	41 520 \$ 290 640,00
					Pessoal com vencimentos civis:			
					Pessoal civil			
					Escrivão de 1.ª classe	L \$	3 800 \$	45 600 \$ 45 600,00
					Segundos-oficiais	N \$	3 300 \$	39 600 \$ 79 200,00
					Terceiros-oficiais	Q \$	2 800 \$	33 600 \$ 67 200,00
					Mestre dos serviços marítimos	L \$	3 800 \$	45 600 \$ 45 600,00
					Contramestre dos serviços marítimos	M \$	3 600 \$	43 200 \$ 43 200,00
					Faroleiro de 1.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$ 31 200,00
					Escriturários-dact. de 1.ª classe...	S \$	2 600 \$	31 200 \$ 93 600,00
					Escriturários-dact. de 2.ª classe...	T \$	2 400 \$	28 800 \$ 57 600,00
					Escriturários-dact. de 3.ª classe...	U \$	2 250 \$	27 000 \$ 135 000,00
					A transportar.....			\$1 631 880,00
			35	35				

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
23.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Transporte.....</i></td><td></td><td></td><td>\$1 631 880,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Pessoal contratado:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de hidrografia</td><td>L \$</td><td>3 800 \$</td><td>45 600 \$</td><td>45 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Adjunto de dragagem</td><td>L \$</td><td>3 800 \$</td><td>45 600 \$</td><td>45 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de rebocador</td><td>O \$</td><td>3 150 \$</td><td>37 800 \$</td><td>37 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mestres de draga</td><td>O \$</td><td>3 150 \$</td><td>37 800 \$</td><td>75 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Contramestre de draga</td><td>O \$</td><td>2 800 \$</td><td>33 600 \$</td><td>33 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Patrão de rebocador</td><td>O \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Desenhador de 2.ª classe</td><td>Q \$</td><td>2 800 \$</td><td>33 600 \$</td><td>33 600,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 1.ª cl.</td><td>R \$</td><td>2 700 \$</td><td>32 400 \$</td><td>32 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>27 000,00</td></tr> <tr> <td>11</td><td>11</td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 025 480,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidade</td><td></td><td></td><td>\$ 15 340,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 69 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td></td><td>\$ 370 080,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais</td><td></td><td></td><td>\$ 13 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$2 493 700,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td></td><td>Salários do pessoal dos quadros:</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>27 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>172 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>28 800,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>288 000,00</td></tr> <tr> <td>45</td><td>45</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 026 000,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>62 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>54 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>408 000,00</td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>296 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 071 600,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>115 200,00</td></tr> <tr> <td>174</td><td>174</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 4 191 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 420 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 611 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 104 700,00</td></tr> <tr> <td>519.</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> </tbody> </table> </td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes			<i>Transporte.....</i>			\$1 631 880,00				Pessoal contratado:					1	1	Adjunto de hidrografia	L \$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00	1	1	Adjunto de dragagem	L \$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00	1	1	Mestre de rebocador	O \$	3 150 \$	37 800 \$	37 800,00	2	2	Mestres de draga	O \$	3 150 \$	37 800 \$	75 600,00	1	1	Contramestre de draga	O \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00	1	1	Patrão de rebocador	O \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00	1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	R \$	2 700 \$	32 400 \$	32 400,00	1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U \$	2 250 \$	27 000 \$	27 000,00	11	11				\$2 025 480,00				Diuturnidade			\$ 15 340,00				Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 69 600,00				Diferença de vencimentos militares			\$ 370 080,00				Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais			\$ 13 200,00								\$2 493 700,00	2		Salários do pessoal dos quadros:							<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>27 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>172 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>28 800,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>288 000,00</td></tr> <tr> <td>45</td><td>45</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 026 000,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>62 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>54 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>408 000,00</td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>296 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 071 600,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>115 200,00</td></tr> <tr> <td>174</td><td>174</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 4 191 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 420 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 611 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 104 700,00</td></tr> <tr> <td>519.</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Auxiliar de dragagens	U \$	2 250 \$	27 000 \$	27 000,00	1	1	Calafate de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	172 800,00	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00	12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	288 000,00	45	45	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 026 000,00	7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00	2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00	2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	54 000,00	1	1	Mestre de oficina electricista	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	408 000,00	13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	296 400,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	7	7	Patrões	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00	2	2	Pedreiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	47	47	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 071 600,00	4	4	Telefonistas de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	115 200,00	174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 191 000,00							\$ 420 000,00								\$ 4 611 000,00														\$ 7 104 700,00	519.		Gratificações certas e permanentes				\$ 9 104,00														\$ 7 113 804,00										Total das remunerações certas e permanentes				\$ 7 113 804,00		
Unidades		CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		<i>Transporte.....</i>			\$1 631 880,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Pessoal contratado:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
1	1	Adjunto de hidrografia	L \$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Adjunto de dragagem	L \$	3 800 \$	45 600 \$	45 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mestre de rebocador	O \$	3 150 \$	37 800 \$	37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Mestres de draga	O \$	3 150 \$	37 800 \$	75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Contramestre de draga	O \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Patrão de rebocador	O \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Desenhador de 2.ª classe	Q \$	2 800 \$	33 600 \$	33 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 1.ª cl.	R \$	2 700 \$	32 400 \$	32 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de hidrografia de 1.ª cl.	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de hidrografia de 2.ª cl.	U \$	2 250 \$	27 000 \$	27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
11	11				\$2 025 480,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidade			\$ 15 340,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 69 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Diferença de vencimentos militares			\$ 370 080,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		Gratificações ultramarinas a sargentos e praças a \$ 100,00 mensais			\$ 13 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$2 493 700,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2		Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Auxiliar de dragagens</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>27 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Calafate de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Carpinteiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Condutor de automóveis de 2.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>6</td><td>6</td><td>Condutores de automóveis de 3.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>172 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Cozinheiro de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>22 800,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Faroleiro de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>28 800,00</td></tr> <tr> <td>12</td><td>12</td><td>Marinheiros de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>288 000,00</td></tr> <tr> <td>45</td><td>45</td><td>Marinheiros de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 026 000,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Mecânicos auxiliares de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos de 3.ª classe</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>62 400,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Mecânicos electricistas de 2.ª classe</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>54 000,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Mestre de oficina electricista</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>17</td><td>17</td><td>Motoristas de embarcações de 1.ª classe</td><td>X \$</td><td>2 000 \$</td><td>24 000 \$</td><td>408 000,00</td></tr> <tr> <td>13</td><td>13</td><td>Motoristas de embarcações de 2.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>296 400,00</td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Operário especializado de 3.ª cl.</td><td>S \$</td><td>2 600 \$</td><td>31 200 \$</td><td>31 200,00</td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Patrões</td><td>U \$</td><td>2 250 \$</td><td>27 000 \$</td><td>189 000,00</td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Pedreiros auxiliares</td><td>V \$</td><td>2 100 \$</td><td>25 200 \$</td><td>50 400,00</td></tr> <tr> <td>47</td><td>47</td><td>Serventes de 1.ª classe</td><td>Y \$</td><td>1 900 \$</td><td>22 800 \$</td><td>1 071 600,00</td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Telefonistas de 2.ª classe</td><td>T \$</td><td>2 400 \$</td><td>28 800 \$</td><td>115 200,00</td></tr> <tr> <td>174</td><td>174</td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 4 191 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 420 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 4 611 000,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 104 700,00</td></tr> <tr> <td>519.</td><td></td><td>Gratificações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 9 104,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Total das remunerações certas e permanentes</td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 113 804,00</td></tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Auxiliar de dragagens	U \$	2 250 \$	27 000 \$	27 000,00	1	1	Calafate de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	172 800,00	1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00	1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00	12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	288 000,00	45	45	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 026 000,00	7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00	2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00	2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	54 000,00	1	1	Mestre de oficina electricista	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	408 000,00	13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	296 400,00	1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00	7	7	Patrões	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00	2	2	Pedreiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00	47	47	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 071 600,00	4	4	Telefonistas de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	115 200,00	174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 191 000,00							\$ 420 000,00								\$ 4 611 000,00														\$ 7 104 700,00	519.		Gratificações certas e permanentes				\$ 9 104,00														\$ 7 113 804,00										Total das remunerações certas e permanentes				\$ 7 113 804,00																																																																																																																																																						
Unidades		CARGOS	Grupos	Salário mensal				Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Auxiliar de dragagens	U \$	2 250 \$	27 000 \$	27 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Calafate de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Carpinteiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Condutor de automóveis de 2.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
6	6	Condutores de automóveis de 3.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	172 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Cozinheiro de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Cozinheiro de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	22 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Faroleiro de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	28 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
12	12	Marinheiros de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	288 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
45	45	Marinheiros de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 026 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	7	Mecânicos auxiliares de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Mecânicos de 3.ª classe	S \$	2 600 \$	31 200 \$	62 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Mecânicos electricistas de 2.ª classe	U \$	2 250 \$	27 000 \$	54 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Mestre de oficina electricista	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
17	17	Motoristas de embarcações de 1.ª classe	X \$	2 000 \$	24 000 \$	408 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
13	13	Motoristas de embarcações de 2.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	296 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
1	1	Operário especializado de 3.ª cl.	S \$	2 600 \$	31 200 \$	31 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
7	7	Patrões	U \$	2 250 \$	27 000 \$	189 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
2	2	Pedreiros auxiliares	V \$	2 100 \$	25 200 \$	50 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
47	47	Serventes de 1.ª classe	Y \$	1 900 \$	22 800 \$	1 071 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
4	4	Telefonistas de 2.ª classe	T \$	2 400 \$	28 800 \$	115 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
174	174	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 4 191 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
					\$ 420 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
						\$ 4 611 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 7 104 700,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
519.		Gratificações certas e permanentes				\$ 9 104,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
						\$ 7 113 804,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
		Total das remunerações certas e permanentes				\$ 7 113 804,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

(a) Exerce por inherência o lugar de director das Oficinas Navais.

(b) Nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 48 296, de 27-3-1968, o segundo-tenente será da classe de administração naval ou de serviço especial do ramo de abastecimento e exercerá o cargo de adjunto do chefe do serviço de abastecimento e contabilidade. Este oficial poderá ser substituído por um segundo-tenente ou subtenente da reserva naval da classe de administração naval sendo os vencimentos deste último oficial equiparados aos dos funcionários civis com a categoria correspondente ao grupo I.

(c) Um primeiro-sargento exerce por inherência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

(d) O marinheiro exerce por inherência o lugar de mestre-geral das Oficinas Navais.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

1

**Classificação económico-administrativa
(Parte substancial)**

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (a))

Classificação funcional: 2.1

Desenvolvimento do orçamento da despesa para o ano económico de 1983

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU	
			Despesa ordinária	
			Comando	
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 2/82/M, de 16 de Janeiro, 23/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 7 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Nov.	
			Despesas correntes:	
	544.º	1	Vencimentos e salários:	
		2	Vencimentos	\$ 5 295 926,00
		3	Salários do pessoal dos quadros	—
			Salários do pessoal eventual	\$ 1 700 000,00
				\$ 6 995 926,00
	545.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 26 346,00
	546.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 13 626,00
	547.º		Horas extraordinárias	\$ 5 040,00
	548.º		Abono para falhas	\$ 1 800,00
	549.º		Subsídio de residência	\$ 4 800,00
	550.º		Deslocações	\$ 186 000,00
	551.º		Telefones individuais	\$ 4 880,00
	552.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 113 515,00
	553.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 32 325,00
	554.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	\$ 12 000,00
	555.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	—
	556.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 20 000,00
	557.º		Subsídio de família	\$ 90 000,00
	558.º		Subsídio de Natal	\$ 582 000,00
	559.º		Subsídio de Férias	\$ 582 000,00
	560.º		Remunerações por serviços auxiliares	\$ 160 000,00
	561.º		Remunerações diversas — Em numerário	\$ 16 500,00
	562.º		Remunerações diversas — Em espécie	\$ 20 000,00
	563.º		Remunerações diversas — Previdência social	\$ 160 000,00
	564.º	1	Bens duradouros:	
		2	Construções e grandes reparações	\$ 1 235 000,00
		3	Material de defesa e segurança	\$ 622 000,00
		4	Material de aquarelamento e alojamento	\$ 165 000,00
		5	Material de educação, cultura e recreio	\$ 25 000,00
		6	Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 5 000,00
		7	Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
		8	Equipamento de secretaria	\$ 40 000,00
			Outros bens duradouros	\$ 10 000,00
				\$ 2 123 000,00
	565.º		Bens não duradouros:	
		1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 5 000,00
		2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 72 000,00
		3	Munições, explosivos e artifícios	\$ 100 000,00
		4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 10 000,00
		5	Consumos de secretaria	\$ 100 000,00
		6	Outros bens não duradouros	\$ 80 000,00
				\$ 367 000,00
				\$ 200 000,00
	566.º		Conservação e aproveitamento de bens	
				\$ 367 000,00
				\$ 200 000,00
	567.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Encargos próprios das instalações	\$ 170 000,00
		2	Comunicações	\$ 40 000,00
		3	Publicidade e propaganda	\$ 80 000,00
		4	Trabalhos especiais diversos	\$ 8 000,00
		5	Encargos não especificados	\$ 60 000,00
				\$ 358 000,00
	568.º		Outras despesas correntes:	
		1	Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado	\$ 80 000,00
				\$ 80 000,00
			Despesas de capital:	
	569.º		Investimentos:	
		1	Material de transporte	—
			<i>A transportar</i>	
				\$ 12 154 758,00
				\$ 12 154 758,00

(a) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			Transporte	\$ 12 154 758,00
			Polícia de Segurança Pública	
			Decretos n.º 40 709, de 31-7-56, 44 730, de 24-11-62, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-64, Decreto n.º 46 597, de 16-10-65, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-65 e 1 729, de 31-12-66, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-68, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71 e 37/72, de 30 de Novembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 18/77/M, de 28 de Maio, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 49-A/82, de 18 de Fevereiro, 48/82/M, de 18 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
570.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 57 544 950,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	\$ 546 000,00	
	3	Salários do pessoal eventual	\$ 180 000,00	
				\$ 58 270 950,00
571.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 38 880,00
572.º		Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 57 200,00
573.º		Abono para faltas		\$ 1 200,00
574.º		Subsídio de residência		\$ 3 480 000,00
575.º		Deslocações		\$ 94 000,00
576.º		Telefones individuais		\$ 9 000,00
577.º		Alimentação e alojamento — Em numerário		\$ 1 215 211,00
578.º		Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 10 000,00
579.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		—
580.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário		\$ 891 720,00
581.º		Vestuário e artigos pessoais — Em espécie		\$ 3 960,00
582.º		Subsídio de família		\$ 1 186 000,00
583.º		Subsídio de Natal		\$ 4 800 000,00
584.º		Subsídio de Férias		\$ 4 800 000,00
585.º		Bens duradouros:		
	1	Material de defesa e segurança		—
	2	Material de aquadramento e alojamento		\$ 100 000,00
	3	Material de educação, cultura e recreio		\$ 5 000,00
	4	Material fabril, oficinais e de laboratório		\$ 32 000,00
	5	Material honorífico e de representação		\$ 33 000,00
	6	Equipamento de secretaria		\$ 90 000,00
	7	Outros bens duradouros		\$ 1 000,00
				\$ 261 000,00
586.º		Bens não duradouros:		
	1	Materias-primas e subsidiárias		\$ 14 000,00
	2	Combustíveis e lubrificantes		\$ 480 000,00
	3	Munições, explosivos e artifícios		—
	4	Alimentação, roupas e calçado		\$ 330 000,00
	5	Consumos de secretaria		\$ 100 000,00
	6	Outros bens não duradouros		\$ 60 000,00
				\$ 984 000,00
		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 160 000,00
587.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações		\$ 450 000,00
	2	Locação de bens		\$ 1 200,00
	3	Comunicações		\$ 62 000,00
	4	Encargos não especificados		\$ 5 000,00
				\$ 518 200,00
		Despesas de capital		
589.º	1	Investimentos:		
	1	Material de transporte		—
				\$ 76 781 321,00
		Polícia Marítima e Fiscal		
		Diploma Legislativo n.º 858, de 28-10-44, Decretos n.º 40 709, de 31-7-56, 41 388, de 22-11-57, 45 396, de 30-11-63 e 46 068, de 7-12-63, Diploma Legislativo n.º 1 694, de 25-12-65, Decreto n.º 47 367, de 7-12-66, Diploma Legislativo n.º 1 729, de 31-12-66, Decreto n.º 362/70, de 3-8-70, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-71, 1 863, de 18-12-71, 18/72, de 22 de Julho e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 17/74, de 22 de Junho, Diploma Legislativo Ministerial, n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos-Leis n.º 10/76/M, de 8 de Maio, 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 1/77/M, de 15 de Janeiro, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 7/78/M, de 15 de Abril, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 25/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro e 49/82/M, de 18 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.		
		Despesas correntes:		
590.º	1	Vencimentos e salários:		
	1	Vencimentos	\$ 15 450 450,00	
	2	Salários do pessoal dos quadros	—	
	3	Salários do pessoal eventual	—	
				\$ 15 450 450,00
		A transportar		
				\$ 15 450 450,00
				\$ 88 936 079,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$ 15 450 450,00 \$ 88 936 079,00
	591.º		Gratificações certas e permanentes	\$ 68 640,00
	592.º		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 73 280,00
	593.º		Subsídio de residência	\$1 176 000,00
	594.º	1	Participações e prémios: Participações em multas (1)	—
	595.º		Deslocações	\$ 12 000,00
	596.º		Telefones individuais	\$ 5 400,00
	597.º		Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 491 658,00
	598.º		Alimentação e alojamento — Em espécie	\$ 17 075,00
	599.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	600.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 285 840,00
	601.º		Subsídio de família	\$ 387 200,00
	602.º		Subsídio de Natal	\$1 280 000,00
	603.º		Subsídio de Férias	\$1 280 000,00
	604.º		Subsídio de embarque	\$ 95 000,00
	605.º		Bens duradouros: 1 Material de defesa e segurança	—
		2 Material de aquadramento e alojamento	\$ 60 000,00	
		3 Material de educação, cultura e recreio	\$ 28 000,00	
		4 Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 21 000,00	
		5 Material honorífico e de representação	\$ 6 500,00	
		6 Equipamento de secretaria	\$ 85 000,00	
		7 Outros bens duradouros	\$ 5 000,00	
	606.º			\$ 205 500,00
	1		Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	\$ 15 000,00
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 540 000,00
	3		Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00
	4		Consumos de secretaria	\$ 40 000,00
	5		Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00
	607.º		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 650 000,00
	608.º		Despesas gerais de funcionamento: 1 Encargos próprios das instalações	\$ 45 000,00
	2		Comunicações	\$ 20 000,00
	3		Trabalhos especiais diversos	—
	4		Encargos não especificados	\$ 12 000,00
				\$ 77 000,00
			Despesas de capital:	
609.º	1		Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 22 455 043,00
			Polícia Municipal	
			Decreto-Leis n.º 8/76/M, de 24 de Abril, 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
610.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	\$1 172 280,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 303 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$1 475 880,00
	611.º		Gratificações certas e permanentes	—
	612.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—
	613.º		Subsídio de residência	\$ 192 000,00
	614.º		Deslocações	\$ 2 000,00
	615.º		Telefones individuais	\$ 360,00
	616.º		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
	617.º		Vestuário e artigos pessoais — Em numerário	\$ 23 040,00
	618.º		Subsídio de família	\$ 58 000,00
	619.º		Subsídio de Natal	\$ 122 000,00
	620.º		Subsídio de Férias	\$ 122 000,00
	621.º		Bens duradouros: 1 Material de aquadramento e alojamento	\$ 5 000,00
	2		Material de educação, cultura e recreio	\$ 1 000,00
	3		Material fabril, oficinais e de laboratório	\$ 500,00
	4		Material honorífico e de representação	\$ 500,00
	5		Equipamento de secretaria	\$ 5 000,00
	6		Outros bens duradouros	\$ 2 000,00
				\$ 14 000,00
	622.º	1	Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	—
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 20 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 5 600,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 6 000,00
				\$ 31 600,00
			<i>A transportar</i>	\$ 2 040 880,00 \$ 111 391 122,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	\$2 040 880,00 \$111 391 122,00
623.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 6 000,00
624.º	1		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 6 000,00
	2		Comunicações	\$ 5 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 5 000,00
				\$ 16 000,00
625.º	1		Despesas de capital: Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 2 062 880,00
			Corpo de Bombeiros	
			Decreto Provincial n.º 55/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto e 27/77/M, de 6 de Agosto e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho e 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
626.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	\$8 710 230,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	\$ 141 600,00
	3		Salários do pessoal eventual	—
				\$8 851 830,00
627.º			Gratificações certas e permanentes	\$ 15 480,00
628.º			Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 28 600,00
629.º			Subsídio de residência	\$ 741 600,00
630.º			Deslocações	\$ 60 000,00
631.º			Telefones individuais	\$ 2 520,00
632.º			Alimentação e alojamento — Em numerário	\$ 220 210,00
633.º			Alimentação e alojamento — Em espécie	—
634.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	—
635.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie	\$ 210 000,00
636.º			Subsídio de família	\$ 197 280,00
637.º			Subsídio de Natal	\$ 737 000,00
638.º			Subsídio de Férias	\$ 737 000,00
639.º			Remunerações diversas — Previdência social	\$ 20 000,00
640.º	1		Bens duradouros: Material de defesa e segurança	—
	2		Material de quartelamento e alojamento	\$ 49 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio	\$ 3 500,00
	4		Material fabril oficial e de laboratório	\$ 500,00
	5		Material honorífico e de representação	\$ 1 000,00
	6		Equipamento de secretaria	\$ 17 000,00
	7		Outros bens duradouros	\$ 11 000,00
				\$ 82 000,00
641.º	1		Bens não duradouros: Matérias-primas e subsidiárias	—
	2		Combustíveis e lubrificantes	\$ 35 000,00
	3		Consumos de secretaria	\$ 8 000,00
	4		Outros bens não duradouros	\$ 12 500,00
				\$ 55 500,00
642.º			Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00
643.º	1		Despesas gerais de funcionamento: Encargos próprios das instalações	\$ 50 000,00
	2		Comunicações	\$ 8 000,00
	3		Encargos não especificados	\$ 18 000,00
				\$ 76 000,00
			Despesas de capital:	
644.º	1		Investimentos: Material de transporte	—
				\$ 12 085 020,00
			Centro de Instrução Conjunto	
			Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro, 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 24/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 18 de Fevereiro e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.	
			Despesas correntes:	
645.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	\$ 196 080,00
	2		Salários do pessoal dos quadros	—
	3		Salários do pessoal eventual	\$7 620 680,00
				\$7 816 760,00
			<i>A transportar</i>	\$7 816 760,00 \$125 539 022,00

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa		Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte</i>	.. .	\$ 7 816 760,00 \$ 125 539 022,00
646.º			Gratificações certas e permanentes		—
647.º			Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 60 000,00
648.º			Deslocações		\$ 9 000,00
649.º			Telefones individuais		\$ 720,00
650.º			Alimentação e alojamento — Em numerário		\$ 91 735,00
651.º			Alimentação e alojamento — Em espécie		\$ 449 190,00
652.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		—
653.º			Vestuário e artigos pessoais — Em espécie		\$ 350 000,00
654.º			Subsídio de família		\$ 3 960,00
655.º			Subsídio de Natal		\$ 427 794,00
656.º			Subsídio de Férias		\$ 396 166,00
657.º			Bens duradouros:		
	1		Material de defesa e segurança		—
	2		Material de aquartelamento e alojamento		\$ 52 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio		\$ 18 500,00
	4		Material fabril, oficinais e de laboratório		\$ 4 000,00
	5		Material honorífico e de representação		\$ 1 500,00
	6		Equipamento de secretaria		\$ 18 000,00
	7		Outros bens duradouros		\$ 500,00
					\$ 94 500,00
658.º			Bens não duradouros:		
	1		Matérias-primas e subsidiárias		\$ 500,00
	2		Combustíveis e lubrificantes		\$ 30 000,00
	3		Munições, explosivos e artifícios		—
	4		Consumos de secretaria		\$ 5 000,00
	5		Outros bens não duradouros		\$ 3 600,00
					\$ 39 100,00
659.º			Conservação e aproveitamento de bens		\$ 30 000,00
660.º			Despesas gerais de funcionamento:		
	1		Encargos próprios das instalações		\$ 30 000,00
	2		Comunicações		\$ 3 000,00
	3		Encargos não especificados		\$ 3 000,00
					\$ 36 000,00
					\$ 9 804 925,00
Polícia Judiciária					
(dependência administrativa)					
Leis n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, 7/81/M, de 7 de Julho, Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.					
Despesas correntes:					
661.º			Vencimentos e salários:		
	1		Vencimentos		\$ 6 419 250,00
	2		Salários do pessoal dos quadros		\$ 254 400,00
	3		Salários do pessoal eventual		—
					\$ 6 673 650,00
662.º			Gratificações certas e permanentes		\$ 2 400,00
663.º			Gratificações variáveis ou eventuais		\$ 63 500,00
664.º			Horas extraordinárias		\$ 66 384,00
665.º			Subsídio de residência		\$ 297 600,00
666.º			Deslocações		\$ 6 000,00
667.º			Telefones individuais		\$ 6 480,00
668.º			Alimentação e alojamento — Em numerário		\$ 79 500,00
669.º			Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		—
670.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		\$ 2 440,00
671.º			Subsídio de família		\$ 125 000,00
672.º			Subsídio de Natal		\$ 556 000,00
673.º			Subsídio de Férias		\$ 556 000,00
674.º			Bens duradouros:		
	1		Material de defesa e segurança		—
	2		Material de aquartelamento e alojamento		\$ 20 000,00
	3		Material de educação, cultura e recreio		\$ 20 000,00
	4		Material fabril, oficinais e de laboratório		\$ 28 000,00
	5		Material honorífico e de representação		\$ 4 000,00
	6		Equipamento de secretaria		\$ 40 000,00
	7		Outros bens duradouros		\$ 3 000,00
					\$ 115 000,00
			<i>A transportar</i>	.. .	\$ 8 549 954,00 \$ 135 343 947,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços
24.º			<i>Transporte.....</i>	\$ 8 549 954,00 \$ 135 343 947,00
675.º		Bens não duradouros:		
	1	Matérias-primas e subsidiárias	\$ 10 000,00	
	2	Combustíveis e lubrificantes	\$ 90 000,00	
	3	Munições, explosivos e artifícios	—	
	4	Alimentação, roupas e calçado	\$ 5 000,00	
	5	Consumos de secretaria	\$ 45 000,00	
	6	Outros bens não duradouros	\$ 10 000,00	
676.º		Conservação e aproveitamento de bens		\$ 160 000,00 \$ 46 000,00
677.º		Despesas gerais de funcionamento:		
	1	Encargos próprios das instalações	\$ 95 000,00	
	2	Comunicações	\$ 14 000,00	
	3	Trabalhos especiais diversos	—	
	4	Encargos não especificados	\$ 1 000,00	
		Despesas de capital:		
678.º		Investimentos:		
	1	Material de transporte	—	\$ 8 865 954,00
		Total da despesa das Forças de Segurança de Macau		\$ 144 209 901,00

(1) Verba que, no orçamento da receita, corresponde a esta despesa — Capítulo 3.º, grupo 2, artigo 65.º. Dado ao seu diminuto valor, a despesa ficou inscrita no orçamento dos Serviços de Marinha.

Recapitulação:

Comando	\$ 12 154 758,00
Polícia de Segurança Pública	\$ 76 781 321,00
Polícia Marítima e Fiscal	\$ 22 455 043,00
Polícia Municipal	\$ 2 062 880,00
Corpo de Bombeiros	\$ 12 085 020,00
Centro de Instrução Conjunto	\$ 9 804 925,00
Polícia Judiciária	\$ 8 865 954,00

Total\$ 144 209 901,00

ANEXO

2

Remunerações certas e permanentes

(Classes Activas)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

(Comando, Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima e Fiscal, Polícia Municipal, Corpo de Bombeiros, Centro de Instrução Conjunto e Polícia Judiciária (1))

Desenvolvimento das remunerações certas e permanentes fixadas no orçamento para o ano económico de 1983

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																		
24.º			FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU																																																																																																																						
			Despesa ordinária																																																																																																																						
			Despesas correntes:																																																																																																																						
			Comando																																																																																																																						
			Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 56/75, de 31 de Dezembro e Decretos-Leis n.ºs 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 23/77/M, de 9 de Julho, 27/77/M, de 6 de Agosto e 51/77/M, de 31 de Dezembro e Leis n.ºs 23/78/M, de 23 de Dezembro, 3/80/M, de 26 de Março e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.ºs 2/82/M, de 16 de Janeiro, 23/82/M, de 12 de Junho, 49-A/82, de 7 de Julho, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																						
544.º			Vencimentos e salários:																																																																																																																						
	1		Vencimentos:																																																																																																																						
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Unidades</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">CARGOS</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">73</td> <td style="text-align: center;">60</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	73	60																																																																																																							
Unidades	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																					
				No quadro	Dotadas	Individual	Por classes																																																																																																																		
73	60																																																																																																																								
			<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: left; padding-left: 10px;">Pessoal dos quadros aprovados por lei:</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Grupos</th> <th rowspan="2" style="text-align: center; width: 10%;">Vencimento mensal</th> <th colspan="2" style="text-align: center; border-top: 1px solid black; border-bottom: 1px solid black;">Total anual</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">No quadro</th> <th style="text-align: center;">Dotadas</th> <th style="text-align: center;">Individual</th> <th style="text-align: center;">Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Comandante — Of. Sup. Q. P.</td> <td style="text-align: right;">— \$ 18 700,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 224 400,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 224 400,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....</td> <td style="text-align: right;">D-A \$ 9 400,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 112 800,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 112 800,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Maiores do Exército (3)</td> <td style="text-align: right;">— \$ 7 850,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 94 200,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 282 600 00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Capitão-tenente da Armada ou major do Exército</td> <td style="text-align: right;">— \$ 7 850,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 94 200,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 94 200,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada</td> <td style="text-align: right;">— \$ 7 000,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 84 000,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 168 000,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">6</td> <td style="text-align: center;">5</td> <td>Capitães ou subalternos do Exército</td> <td style="text-align: right;">— \$ 7 000,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 84 000,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 420 000,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">30</td> <td style="text-align: center;">25</td> <td>Sargentos do Exército</td> <td style="text-align: right;">— \$ 4 580,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 54 960,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 1 374 000,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Sargentos da Armada</td> <td style="text-align: right;">— \$ 4 580,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 54 960,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 109 920,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">17</td> <td style="text-align: center;">14</td> <td>Primeiros-cabos readmitidos do Exército</td> <td style="text-align: right;">— \$ 3 357,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 40 284,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 563 976,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td>Cabos do Q.P. da Armada</td> <td style="text-align: right;">— \$ 3 780,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 45 360,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 90 720,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">3</td> <td>Marinheiros do Q.P. da Armada</td> <td style="text-align: right;">— \$ 3 460,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 41 520,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 124 560,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Primeiro-oficial (2)</td> <td style="text-align: right;">L \$ 3 800,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 45 600,00</td> <td style="text-align: right;">\$ 45 600,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">73</td> <td style="text-align: center;">60</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 3 610 776,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 14 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 1 670 750,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">\$ 5 295 926,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Pessoal dos quadros aprovados por lei:		Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas	Individual	Por classes	1	1	Comandante — Of. Sup. Q. P.	— \$ 18 700,00	\$ 224 400,00	\$ 224 400,00	1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	D-A \$ 9 400,00	\$ 112 800,00	\$ 112 800,00	4	3	Maiores do Exército (3)	— \$ 7 850,00	\$ 94 200,00	\$ 282 600 00	1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	— \$ 7 850,00	\$ 94 200,00	\$ 94 200,00	3	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	— \$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 168 000,00	6	5	Capitães ou subalternos do Exército	— \$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 420 000,00	30	25	Sargentos do Exército	— \$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 1 374 000,00	2	2	Sargentos da Armada	— \$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 109 920,00	17	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	— \$ 3 357,00	\$ 40 284,00	\$ 563 976,00	4	2	Cabos do Q.P. da Armada	— \$ 3 780,00	\$ 45 360,00	\$ 90 720,00	3	3	Marinheiros do Q.P. da Armada	— \$ 3 460,00	\$ 41 520,00	\$ 124 560,00	1	1	Primeiro-oficial (2)	L \$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 45 600,00	73	60					\$ 3 610 776,00								\$ 14 400,00								\$ 1 670 750,00								\$ 5 295 926,00		
Pessoal dos quadros aprovados por lei:		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																					
No quadro	Dotadas			Individual	Por classes																																																																																																																				
1	1	Comandante — Of. Sup. Q. P.	— \$ 18 700,00	\$ 224 400,00	\$ 224 400,00																																																																																																																				
1	1	Chefe do Estado-Maior (tenente-coronel ou major do Exército)....	D-A \$ 9 400,00	\$ 112 800,00	\$ 112 800,00																																																																																																																				
4	3	Maiores do Exército (3)	— \$ 7 850,00	\$ 94 200,00	\$ 282 600 00																																																																																																																				
1	1	Capitão-tenente da Armada ou major do Exército	— \$ 7 850,00	\$ 94 200,00	\$ 94 200,00																																																																																																																				
3	2	Capitães do Exército ou primeiros-tenentes da Armada	— \$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 168 000,00																																																																																																																				
6	5	Capitães ou subalternos do Exército	— \$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 420 000,00																																																																																																																				
30	25	Sargentos do Exército	— \$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 1 374 000,00																																																																																																																				
2	2	Sargentos da Armada	— \$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 109 920,00																																																																																																																				
17	14	Primeiros-cabos readmitidos do Exército	— \$ 3 357,00	\$ 40 284,00	\$ 563 976,00																																																																																																																				
4	2	Cabos do Q.P. da Armada	— \$ 3 780,00	\$ 45 360,00	\$ 90 720,00																																																																																																																				
3	3	Marinheiros do Q.P. da Armada	— \$ 3 460,00	\$ 41 520,00	\$ 124 560,00																																																																																																																				
1	1	Primeiro-oficial (2)	L \$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 45 600,00																																																																																																																				
73	60					\$ 3 610 776,00																																																																																																																			
						\$ 14 400,00																																																																																																																			
						\$ 1 670 750,00																																																																																																																			
						\$ 5 295 926,00																																																																																																																			
	3		Salários do pessoal eventual				\$ 1 700 000,00																																																																																																																		
							\$ 6 995 926,00																																																																																																																		
545.º			Gratificações certas e permanentes				\$ 26 346,00																																																																																																																		
548.º			Abono para faltas:																																																																																																																						
			Ao Tesoureiro do Conselho Administrativo da DIV. ADM./CFSM				\$ 1 800,00																																																																																																																		
							\$ 7 024 072,00																																																																																																																		
			A transportar																																																																																																																		
							\$ 7 024 072,00																																																																																																																		

(1) De acordo com o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 705/75, de 19 de Dezembro e conforme o Despacho n.º 158/75, de 31 de Dezembro, de Sua Exceléncia o Governador, inclui-se a Polícia Judiciária na sua parte administrativa.

(2) A preencher em comissão, por um 1.º oficial dos Serviços de Finanças.

(3) 1 a preencher por um oficial médico.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa				Importâncias por serviços																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
24.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
			Transporte				\$ 7 024 072,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						
			Polícia de Segurança Pública																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			Decreto n.º 40 709, de 31-7-1956, 44 730, de 24-11-1962, 45 396, de 30-11-1963 e 46 068, de 7-12-1963, Diploma Legislativo n.º 1 654, de 31-12-1964, Decreto n.º 46 597, de 16-10-1965, Diplomas Legislativos n.º 1 694, de 25-12-1965 e 1 729, de 31-12-1966, artigo 1.º do Decreto n.º 48 573, de 10-9-1968, Decreto n.º 452/70, de 29 de Setembro, Diplomas Legislativos n.º 1 842, de 13-2-1971, 1 863, de 18-12-1971 e 37/72, de 30 de Dezembro, Decreto n.º 488/72, de 5 de Dezembro, Decreto Provincial n.º 2/73, de 11 de Julho, Decreto n.º 642/73, de 10 de Dezembro, Diploma Legislativo Ministerial n.º 1/74, de 10 de Outubro, Decretos Provinciais n.º 31/74, de 26 de Novembro, 34/74, de 31 de Dezembro, 35/75, de 27 de Setembro, 38/75, de 25 de Outubro e 54/75, de 31 de Dezembro, e Decretos-Leis n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, 38/76/M, de 28 de Agosto, 75-V/77, de 28 de Fevereiro, 18/77/M, de 28 de Maio, 27/77/M, de 6 de Agosto, 30/77/M, de 13 de Agosto e Leis n.º 4/77/M, de 20 de Agosto, 23/78/M, de 23 de Dezembro, 24/78/M, de 30 de Dezembro e 7/81/M, de 7 de Julho, Decretos-Leis n.º 49-A/82, de 18 de Fevereiro, 48/82/M, de 18 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
570.			Vencimentos e salários:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	1		Vencimentos:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">No quadro</th> <th rowspan="2">Unidades Dotadas</th> <th rowspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> <th rowspan="2"></th> </tr> <tr> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Comandante — Tenente-coronel ou major do Q. P. de qualquer arma..</td><td>D-A</td><td>\$ 9 400,00</td><td>\$ 112 800,00</td><td>\$ 112 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>2.º comandante — Major ou capitão do Q.P. de qualquer arma</td><td>E</td><td>\$ 7 900,00</td><td>\$ 94 800,00</td><td>\$ 94 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>7</td><td>7</td><td>Adjuntos — Major ou capitão do Q. P. de qualquer arma</td><td>F</td><td>\$ 7 300,00</td><td>\$ 87 600,00</td><td>\$ 613 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Comandantes de secção</td><td>G</td><td>\$ 6 700,00</td><td>\$ 80 400,00</td><td>\$ 321 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Comissários-chefes</td><td>I</td><td>\$ 4 500,00</td><td>\$ 54 000,00</td><td>\$ 432 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>14</td><td>14</td><td>Comissários</td><td>L</td><td>\$ 3 800,00</td><td>\$ 45 600,00</td><td>\$ 638 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>30</td><td>30</td><td>Chefes de esquadra</td><td>M</td><td>\$ 3 600,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td>\$ 1 296 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe mecânico</td><td>M</td><td>\$ 3 600,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>96</td><td>81</td><td>Subchefe de esquadra</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 3 061 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Subchefe mecânico</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 75 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>1</td><td>Subchefe radiomontador</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>2</td><td>2</td><td>Subchefe dactiloscopista</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 75 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>120</td><td>109</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800,00</td><td>\$ 33 600,00</td><td>\$ 3 662 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>5</td><td>5</td><td>Guardas de 1.ª classe mecânicos</td><td>Q</td><td>\$ 2 800,00</td><td>\$ 33 600,00</td><td>\$ 168 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Guardas de 1.ª classe dactiloscopistas</td><td>Q</td><td>\$ 2 800,00</td><td>\$ 33 600,00</td><td>\$ 100 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>150</td><td>39</td><td>Guardas de 2.ª classe (a)</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 1 216 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>166</td><td>166</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 5 179 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>8</td><td>8</td><td>Guardas de 2.ª classe mecânicos</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 249 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal músico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>1</td><td>Chefe</td><td>M</td><td>\$ 3 600,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td>11</td><td>6</td><td>Subchefe</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 226 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>20</td><td>10</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800,00</td><td>\$ 33 600,00</td><td>\$ 336 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>16</td><td>16</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 499 200,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Agentes do sexo feminino:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1</td><td>—</td><td>Comissário</td><td>L</td><td>—</td><td>—</td><td>—</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Chefes de esquadra</td><td>M</td><td>\$ 3 600,00</td><td>\$ 43 200,00</td><td>\$ 172 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>15</td><td>15</td><td>Subchefe de esquadra</td><td>O</td><td>\$ 3 150,00</td><td>\$ 37 800,00</td><td>\$ 567 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>45</td><td>34</td><td>Guardas de 1.ª classe</td><td>Q</td><td>\$ 2 800,00</td><td>\$ 33 600,00</td><td>\$ 1 142 400,00</td><td></td></tr> <tr> <td>120</td><td>120</td><td>Guardas de 2.ª classe</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 3 744 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal administrativo:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>4</td><td>Escrutários-dactilógrafos de 1.ª cl.</td><td>S</td><td>\$ 2 600,00</td><td>\$ 31 200,00</td><td>\$ 124 800,00</td><td></td></tr> <tr> <td>4</td><td>2</td><td>Escrutários-dactilógrafos de 2.ª cl.</td><td>T</td><td>\$ 2 400,00</td><td>\$ 28 800,00</td><td>\$ 57 600,00</td><td></td></tr> <tr> <td>3</td><td>3</td><td>Escrutários-dactilógrafos de 3.ª cl.</td><td>U</td><td>\$ 2 250,00</td><td>\$ 27 000,00</td><td>\$ 81 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>864</td><td>697</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal contratado:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>1000</td><td>960</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400,00</td><td>\$ 28 800,00</td><td>\$ 27 648 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td><i>Pessoal músico:</i></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>20</td><td>20</td><td>Guardas de 3.ª classe</td><td>T</td><td>\$ 2 400,00</td><td>\$ 28 800,00</td><td>\$ 576 000,00</td><td></td></tr> <tr> <td>1020</td><td>980</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td><td></td><td></td><td>\$ 52 598 400,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Diferença de vencimentos militares</td><td></td><td></td><td>\$ 2 109 600,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Suplemento por serviço de segurança</td><td></td><td></td><td>\$ 277 320,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 2 559 630,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 57 544 950,00</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td><i>A transportar</i></td><td>\$ 57 544 950,00</td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>\$ 7 024 072,00</td></tr> </tbody> </table>	No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos	Vencimento mensal	Total anual			Individual	Por classes			<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>						1	1	Comandante — Tenente-coronel ou major do Q. P. de qualquer arma..	D-A	\$ 9 400,00	\$ 112 800,00	\$ 112 800,00		1	1	2.º comandante — Major ou capitão do Q.P. de qualquer arma	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 94 800,00		7	7	Adjuntos — Major ou capitão do Q. P. de qualquer arma	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 613 200,00		4	4	Comandantes de secção	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 321 600,00		8	8	Comissários-chefes	I	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 432 000,00		14	14	Comissários	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 638 400,00		30	30	Chefes de esquadra	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 1 296 000,00		1	1	Chefe mecânico	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 43 200,00		96	81	Subchefe de esquadra	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 3 061 800,00		2	2	Subchefe mecânico	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 75 600,00		2	1	Subchefe radiomontador	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 37 800,00		2	2	Subchefe dactiloscopista	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 75 600,00		120	109	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 3 662 400,00		5	5	Guardas de 1.ª classe mecânicos	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 168 000,00		3	3	Guardas de 1.ª classe dactiloscopistas	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 100 800,00		150	39	Guardas de 2.ª classe (a)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 1 216 800,00		166	166	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 5 179 200,00		8	8	Guardas de 2.ª classe mecânicos	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 249 600,00				<i>Pessoal músico:</i>						1	1	Chefe	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 43 200,00		11	6	Subchefe	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 226 800,00		20	10	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 336 000,00		16	16	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 499 200,00				<i>Agentes do sexo feminino:</i>						1	—	Comissário	L	—	—	—		4	4	Chefes de esquadra	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 172 800,00		15	15	Subchefe de esquadra	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 567 000,00		45	34	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 1 142 400,00		120	120	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 3 744 000,00				<i>Pessoal administrativo:</i>						4	4	Escrutários-dactilógrafos de 1.ª cl.	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 124 800,00		4	2	Escrutários-dactilógrafos de 2.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 57 600,00		3	3	Escrutários-dactilógrafos de 3.ª cl.	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 81 000,00		864	697									<i>Pessoal contratado:</i>						1000	960	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 27 648 000,00				<i>Pessoal músico:</i>						20	20	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 576 000,00		1020	980									Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 52 598 400,00					Diferença de vencimentos militares			\$ 2 109 600,00					Suplemento por serviço de segurança			\$ 277 320,00								\$ 2 559 630,00								\$ 57 544 950,00																<i>A transportar</i>	\$ 57 544 950,00									\$ 7 024 072,00
No quadro	Unidades Dotadas	CARGOS	Grupos						Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Individual	Por classes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Comandante — Tenente-coronel ou major do Q. P. de qualquer arma..	D-A	\$ 9 400,00	\$ 112 800,00	\$ 112 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	2.º comandante — Major ou capitão do Q.P. de qualquer arma	E	\$ 7 900,00	\$ 94 800,00	\$ 94 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
7	7	Adjuntos — Major ou capitão do Q. P. de qualquer arma	F	\$ 7 300,00	\$ 87 600,00	\$ 613 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Comandantes de secção	G	\$ 6 700,00	\$ 80 400,00	\$ 321 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	8	Comissários-chefes	I	\$ 4 500,00	\$ 54 000,00	\$ 432 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14	14	Comissários	L	\$ 3 800,00	\$ 45 600,00	\$ 638 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
30	30	Chefes de esquadra	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 1 296 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1	1	Chefe mecânico	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
96	81	Subchefe de esquadra	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 3 061 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Subchefe mecânico	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	1	Subchefe radiomontador	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 37 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2	2	Subchefe dactiloscopista	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 75 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
120	109	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 3 662 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
5	5	Guardas de 1.ª classe mecânicos	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 168 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Guardas de 1.ª classe dactiloscopistas	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 100 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
150	39	Guardas de 2.ª classe (a)	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 1 216 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
166	166	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 5 179 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8	8	Guardas de 2.ª classe mecânicos	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 249 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Pessoal músico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	1	Chefe	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 43 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11	6	Subchefe	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 226 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
20	10	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 336 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
16	16	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 499 200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Agentes do sexo feminino:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	—	Comissário	L	—	—	—																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	4	Chefes de esquadra	M	\$ 3 600,00	\$ 43 200,00	\$ 172 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15	15	Subchefe de esquadra	O	\$ 3 150,00	\$ 37 800,00	\$ 567 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
45	34	Guardas de 1.ª classe	Q	\$ 2 800,00	\$ 33 600,00	\$ 1 142 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
120	120	Guardas de 2.ª classe	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 3 744 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Pessoal administrativo:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	4	Escrutários-dactilógrafos de 1.ª cl.	S	\$ 2 600,00	\$ 31 200,00	\$ 124 800,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4	2	Escrutários-dactilógrafos de 2.ª cl.	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 57 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3	3	Escrutários-dactilógrafos de 3.ª cl.	U	\$ 2 250,00	\$ 27 000,00	\$ 81 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
864	697																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		<i>Pessoal contratado:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1000	960	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 27 648 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
		<i>Pessoal músico:</i>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
20	20	Guardas de 3.ª classe	T	\$ 2 400,00	\$ 28 800,00	\$ 576 000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1020	980																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
		Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M			\$ 52 598 400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Diferença de vencimentos militares			\$ 2 109 600,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
		Suplemento por serviço de segurança			\$ 277 320,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 2 559 630,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
					\$ 57 544 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
					<i>A transportar</i>	\$ 57 544 950,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
							\$ 7 024 072,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						

a) A preencher por agentes recrutados em Portugal.

g) A preencher por agentes recrutados em Portugal.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por serviços																																																																																																																																						
24.º	2	Salários do pessoal dos quadros:																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Salário mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>2</td> <td>Serventes de 1.ª classe</td> <td>Y</td> <td>\$ 1 900</td> <td>\$ 22 800</td> <td>\$ 45 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Serventes de 2.ª classe</td> <td>Z</td> <td>\$ 1 800</td> <td>\$ 21 600</td> <td>\$ 86 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>6</td> <td>Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 132 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 9 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 141 600,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes	2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00		4	4	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 86 400,00		6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 132 000,00								\$ 9 600,00								\$ 141 600,00																																																																																		
Unidades		CARGOS		Grupos	Salário mensal	Total anual																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas					Individual	Por classes																																																																																																																																			
2	2	Serventes de 1.ª classe	Y	\$ 1 900	\$ 22 800	\$ 45 600,00																																																																																																																																				
4	4	Serventes de 2.ª classe	Z	\$ 1 800	\$ 21 600	\$ 86 400,00																																																																																																																																				
6	6	Diuturnidades nos termos da Lei n.º 7/81/M				\$ 132 000,00																																																																																																																																				
						\$ 9 600,00																																																																																																																																				
						\$ 141 600,00																																																																																																																																				
627.º		Gratificações certas e permanentes		\$ 8 851 830,00 \$ 15 480,00 \$ 8 867 310,00																																																																																																																																						
645.º	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																								
		Vencimentos:																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>—</td> <td>Major Q. A.</td> <td>—</td> <td>\$ 7 000,00</td> <td>\$ 84 000,00</td> <td>\$ 84 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>Capitães Q. A.</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Sargentos-Ajudantes Q. A.</td> <td>—</td> <td>\$ 4 580,00</td> <td>\$ 54 960,00</td> <td>\$ 54 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>1</td> <td>Primeiros-sargentos Q. A.</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Primeiros-sargentos da Armada</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>—</td> <td>Primeiros-Cabos do Exército</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>—</td> <td>Marinheiros de Comunicações</td> <td>—</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>2</td> <td>Diferença de vencimentos militares.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 138 960,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 57 120,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 196 080,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:						1	—	Major Q. A.	—	\$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 84 000,00		2	1	Capitães Q. A.	—					2	—	Sargentos-Ajudantes Q. A.	—	\$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 54 960,00		4	1	Primeiros-sargentos Q. A.	—					2	—	Primeiros-sargentos da Armada	—					10	—	Primeiros-Cabos do Exército	—					2	—	Marinheiros de Comunicações	—					23	2	Diferença de vencimentos militares.....				\$ 138 960,00								\$ 57 120,00								\$ 196 080,00																																		
Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas					Individual	Por classes																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																								
1	—	Major Q. A.	—	\$ 7 000,00	\$ 84 000,00	\$ 84 000,00																																																																																																																																				
2	1	Capitães Q. A.	—																																																																																																																																							
2	—	Sargentos-Ajudantes Q. A.	—	\$ 4 580,00	\$ 54 960,00	\$ 54 960,00																																																																																																																																				
4	1	Primeiros-sargentos Q. A.	—																																																																																																																																							
2	—	Primeiros-sargentos da Armada	—																																																																																																																																							
10	—	Primeiros-Cabos do Exército	—																																																																																																																																							
2	—	Marinheiros de Comunicações	—																																																																																																																																							
23	2	Diferença de vencimentos militares.....				\$ 138 960,00																																																																																																																																				
						\$ 57 120,00																																																																																																																																				
						\$ 196 080,00																																																																																																																																				
	3	Salários do pessoal eventual.....		\$ 7 620 680,00 \$ 7 816 760,00 \$ 7 816 760,00																																																																																																																																						
611.º																																																																																																																																										
		Pólicia Judiciária																																																																																																																																								
		(dependência administrativa)																																																																																																																																								
		Leis n.º 19/79/M, de 4 de Agosto e 7/81/M, de 7 de Julho, e Decreto-Lei n.º 55/82/M, de 25 de Setembro, e Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro.																																																																																																																																								
	1	Vencimentos e salários:																																																																																																																																								
		Vencimentos:																																																																																																																																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Unidades</th> <th colspan="2">CARGOS</th> <th rowspan="2">Grupos</th> <th rowspan="2">Vencimento mensal</th> <th colspan="2">Total anual</th> </tr> <tr> <th>No quadro</th> <th>Dotadas</th> <th colspan="2"></th> <th>Individual</th> <th>Por classes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>Direcção e investigação:</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Director</td> <td>C</td> <td>\$ 10 000</td> <td>\$ 120 000</td> <td>\$ 120 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Subdirector</td> <td>D</td> <td>\$ 8 800</td> <td>\$ 105 600</td> <td>\$ 105 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Inspectores de 1.ª classe</td> <td>E</td> <td>\$ 7 900</td> <td>\$ 94 800</td> <td>\$ 284 400,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>3</td> <td>Inspectores de 2.ª classe</td> <td>F</td> <td>\$ 7 300</td> <td>\$ 87 600</td> <td>\$ 262 800,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>5</td> <td>Subinspectores</td> <td>H</td> <td>\$ 5 800</td> <td>\$ 69 600</td> <td>\$ 348 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>4</td> <td>Chefes de brigada</td> <td>J</td> <td>\$ 4 500</td> <td>\$ 54 000</td> <td>\$ 216 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10</td> <td>Agentes de 1.ª classe</td> <td>L</td> <td>\$ 3 800</td> <td>\$ 45 600</td> <td>\$ 456 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>10</td> <td>Agentes de 2.ª classe</td> <td>M</td> <td>\$ 3 600</td> <td>\$ 43 200</td> <td>\$ 432 000,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Fotógrafo-mensurador</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>7</td> <td>Agentes-motoristas</td> <td>O</td> <td>\$ 3 150</td> <td>\$ 37 800</td> <td>\$ 264 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1</td> <td>Dactiloscopista</td> <td>N</td> <td>\$ 3 300</td> <td>\$ 39 600</td> <td>\$ 39 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>A transportar.....</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 2 568 600,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>\$ 99 014 142,00</td> </tr> </tbody> </table>	Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual		No quadro	Dotadas			Individual	Por classes			Pessoal dos quadros aprovados por lei:								Direcção e investigação:						1	1	Director	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00		1	1	Subdirector	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00		3	3	Inspectores de 1.ª classe	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00		3	3	Inspectores de 2.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00		5	5	Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00		4	4	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00		10	10	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 456 000,00		20	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 432 000,00		1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00		7	7	Agentes-motoristas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 264 600,00		1	1	Dactiloscopista	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00				A transportar.....				\$ 2 568 600,00									\$ 99 014 142,00	
Unidades		CARGOS		Grupos	Vencimento mensal	Total anual																																																																																																																																				
No quadro	Dotadas					Individual	Por classes																																																																																																																																			
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:																																																																																																																																								
		Direcção e investigação:																																																																																																																																								
1	1	Director	C	\$ 10 000	\$ 120 000	\$ 120 000,00																																																																																																																																				
1	1	Subdirector	D	\$ 8 800	\$ 105 600	\$ 105 600,00																																																																																																																																				
3	3	Inspectores de 1.ª classe	E	\$ 7 900	\$ 94 800	\$ 284 400,00																																																																																																																																				
3	3	Inspectores de 2.ª classe	F	\$ 7 300	\$ 87 600	\$ 262 800,00																																																																																																																																				
5	5	Subinspectores	H	\$ 5 800	\$ 69 600	\$ 348 000,00																																																																																																																																				
4	4	Chefes de brigada	J	\$ 4 500	\$ 54 000	\$ 216 000,00																																																																																																																																				
10	10	Agentes de 1.ª classe	L	\$ 3 800	\$ 45 600	\$ 456 000,00																																																																																																																																				
20	10	Agentes de 2.ª classe	M	\$ 3 600	\$ 43 200	\$ 432 000,00																																																																																																																																				
1	1	Fotógrafo-mensurador	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																				
7	7	Agentes-motoristas	O	\$ 3 150	\$ 37 800	\$ 264 600,00																																																																																																																																				
1	1	Dactiloscopista	N	\$ 3 300	\$ 39 600	\$ 39 600,00																																																																																																																																				
		A transportar.....				\$ 2 568 600,00																																																																																																																																				
							\$ 99 014 142,00																																																																																																																																			

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Tabela de despesa extraordinária do orçamento geral do território para o ano económico de 1983:

Capítulo	Artigo	Número	Designação da despesa	Importância
25.º			PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E DESPESAS DE DESENVOLVIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PARA 1982:	
			Despesas correntes	
	679.º		— Investigação	\$ 5 256 000,00
			Despesas de capital	
	680.º		— Investimentos:	
		1	— Equipamento para Meteorologia	\$ 970 000,00
		2	— Energia	\$ 6 000 000,00
		3	— Estradas e pontes	\$ 15 400 000,00
		4	— Habitação e Urbanização	\$ 191 337 800,00
		5	— Portos e Navegação	\$ 7 933 500,00
		6	— Florestas	\$ 605 000,00
		7	— Telecomunicações.....	\$ 6 636 000,00
				—————
				\$228 882 300,00
			Outras despesas de capital	
	681.º		— Diversos empreendimentos:	
		1	— Educação	\$ 63 345 000,00
		2	— Equipamento e instalação de Serviços Públicos	\$ 93 408 600,00
		3	— Indústrias transformadoras	\$ 1 000 000,00
		4	— Saúde	\$ 18 825 000,00
		5	— Turismo.....	\$ 17 283 100,00
				—————
				\$193 861 700,00
			<i>Total</i>	\$428 000 000,00

RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Designação dos capítulos	Importâncias dos capítulos	Total
Despesa ordinária		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais:		
Divisão 1.º — Governo de Macau	\$ 1 725 430,00	
2.º — Repartição do Gabinete	\$ 6 446 530,00	
3.º — Secretaria da Assembleia Legislativa	\$ 1 310 850,00	
4.º — Secretaria do Conselho Consultivo do Governo	\$ 594 600,00	
5.º — Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos	\$ 2 559 800,00	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo	\$ 390 050,00	
3.º — Serviços de Administração Civil	\$ 3 301 330,00	
Capítulo 4.º — Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses	\$ 5 566 410,00	
5.º — Serviços de Educação e Cultura	\$ 41 441 400,00	
6.º — Serviços de Saúde	\$ 47 851 388,00	
7.º — Serviços de Estatística	\$ 3 668 500,00	
8.º — Missões Católicas Portuguesas.....	\$ 2 438 112,00	
9.º — Serviços de Finanças:		
Divisão 1.º — Serviços de Finanças	\$ 13 262 920,00	
2.º — Encargos da Dívida Pública	\$ 5 495 836,00	
3.º — Pensões e Reformas	\$ 48 422 505,00	
4.º — Despesas Comuns	\$ 84 482 160,00	
5.º — Contas de ordem:		
Alínea a) — Correios e Telecomunicações	\$ 51 705 000,00	
b) — Oficinas Navais	\$ 7 955 000,00	
c) — Instituto de Ação Social de Macau	\$ 36 700 000,00	
d) — Fundo de Turismo de Macau	\$ 7 310 000,00	
e) — Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 40 000,00	
f) — Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 4 000 000,00	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito	\$ 1 505 550,00	
11.º — Tribunal de Instrução Criminal	\$ 1 458 020,00	
12.º — Procuradoria da República.....	\$ 987 700,00	
13.º — Cadeia Central	\$ 3 940 896,00	
14.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 3 603 580,00	
15.º — Serviços de Economia	\$ 14 741 400,00	
16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 17 860 260,00	
17.º — Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 3 816 700,00	
18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 3 376 330,00	
19.º — Serviços de Turismo	\$ 3 734 500,00	
20.º — Gabinete de Comunicação Social	\$ 3 359 900,00	
21.º — Imprensa Nacional	\$ 3 969 628,00	
22.º — Inspeção dos Contratos de Jogos	\$ 3 115 940,00	
23.º — Serviços de Marinha	\$ 10 358 814,00	
24.º — Forças de Segurança de Macau:		
Divisão 1.º — Comando	\$ 12 154 758,00	
2.º — Polícia de Segurança Pública	\$ 76 781 321,00	
3.º — Polícia Marítima e Fiscal	\$ 22 455 043,00	
4.º — Polícia Municipal	\$ 2 062 880,00	
5.º — Corpo de Bombeiros	\$ 12 085 020,00	
6.º — Centro de Instrução Conjunto	\$ 9 804 925,00	
7.º — Polícia Judiciária.....	\$ 8 865 954,00	
— SALDO ORÇAMENTAL		
		\$ 596 706 940,00
Despesa extraordinária		
Capítulo 9.º — Despesas comuns	\$ 500 000,00	
Capítulo 25.º — Investimentos e Despesas de Desenvolvimento	\$ 428 000 000,00	
TOTAL		\$ 1 025 206 940,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DAS DESPESAS PÚBLICAS PARA 1983

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
1. Serviços Gerais de Administração Pública	\$ 130 497	21,87
1.1 Administração Geral	\$ 119 000	19,94
1.1.1 Governo de Macau	\$ 1 725	0,29
1.1.1 Repartição do Gabinete	\$ 6 447	1,08
1.1.1 Assembleia Legislativa	\$ 1 311	0,22
1.1.1 Conselho Consultivo do Governo	\$ 595	0,10
1.1.2 Serviços de Finanças (excepto encargos da dívida pública)	\$ 86 190	14,44
1.1.3 Tribunal Administrativo	\$ 390	0,07
1.1.3 Serviços de Administração Civil.....	\$ 3 301	0,55
1.1.4 Serviços de Assuntos Chineses	\$ 5 566	0,93
1.1.4 Inspecção dos Contratos de Jogos	\$ 3 116	0,52
1.1.4 Serviços de Marinha.....	\$ 10 359	1,74
1.2 Justiça, ordem e segurança	\$ 11 497	1,93
Juízo de Direito	\$ 1 506	0,25
Tribunal de Instrução Criminal	\$ 1 458	0,25
Procuradoria da República	\$ 988	0,17
Cadeia Central	\$ 3 941	0,66
Serviços de Registo e Notariado	\$ 3 604	0,60
2. Segurança Pública	\$ 144 250	24,17
2.1 Forças de Segurança de Macau	\$ 144 210	24,16
2.1.1 Comando	\$ 12 155	2,04
2.1.2 Polícia de Segurança Pública	\$ 76 781	12,87
2.1.3 Polícia Marítima e Fiscal	\$ 22 455	3,76
2.1.4 Polícia Municipal	\$ 2 063	0,35
2.1.5 Corpo de Bombeiros.....	\$ 12 085	2,02
2.1.6 Centro de Instrução Conjunto	\$ 9 805	1,64
2.1.7 Polícia Judiciária	\$ 8 866	1,48
2.2 Fundo de Fiscalização de Armas e Munições	\$ 40	0,01
2.3 Outras.....	—	—
3. Educação	\$ 45 102	7,56
3.1 Serviços de Educação e Cultura	\$ 36 941	6,19
3.2 Instituto Educacional de Menores	\$ 400	0,07
3.3 Subsídios a diversos estabelecimentos de ensino	\$ 5 965	1,00
3.3 Outras.....	\$ 1 796	0,30
4. Saúde	\$ 47 851	8,02
4.1 Serviços de Saúde	\$ 47 851	8,02
5. Previdência Social e Obras Sociais	\$ 85 132	14,27
5.1 Instituto de Acção Social (excepto habitação)	\$ 33 200	5,56
5.2 Pensões e Reformas	\$ 48 423	8,12
5.3 Centro de Recuperação Social	\$ 3 009	0,51
5.3 Obra Social dos Servidores da função pública	\$ 500	0,08
6. Habitação e desenvolvimento comunitário	\$ 3 500	0,59
6.2 Instituto de Acção Social (construção de blocos)	\$ 3 500	0,59
7. Outros serviços colectivos e sociais	\$ 2 438	0,41
7.1 Missões Católicas Portuguesas	\$ 2 438	0,41
8. Serviços Económicos	\$ 132 441	22,19
8.1 Administração, regulamentação e investigação	\$ 6 678	1,12
8.1.1 Planeamento e Coordenacão de Empreendimentos	\$ 2 560	0,43
8.1.2 Serviços de Estatística	\$ 3 668	0,61
8.1.3 Conselho de Consumidores	\$ 450	0,08
8.2 Agricultura, Silvicultura e Pecuária	\$ 3 817	0,64
8.2.1 Serviços Florestais e Agrícolas	\$ 3 817	0,64
8.3 Indústria e Comércio Externo	\$ 26 696	4,47
8.3.1 Serviços de Economia	\$ 14 741	2,47
8.3.2 Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização	\$ 4 000	0,67
8.3.3 Oficinas Navais	\$ 7 955	1,33

Designações	Importância em milhares de Pts:	Percentagem
8.7 Transportes e Comunicações	\$ 72 941	12,22
8.7.1 Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 17 860	2,99
8.7.2 Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 3 376	0,57
8.7.3 Serviços de Correios e Telecomunicações.....	\$ 51 705	8,66
8.8 Turismo	\$ 18 374	3,08
8.8.1 Serviços de Turismo	\$ 3 734	0,63
8.8.2 Fundo de Turismo	\$ 7 310	1,22
8.8.3 Comunicação Social	\$ 3 360	0,56
8.8.4 Imprensa Nacional	\$ 3 970	0,67
8.10 Outros serviços económicos	\$ 3 935	0,66
8.10.1 Missão de Estudos Cartográficos	\$ 3 935	0,66
9. Outras funções	\$ 5 496	0,92
9.1 Operações de dívida pública	\$ 5 496	— 0,92
9.4 Diversas não especificadas	—	—
TOTAL	\$ 596 707	100,00

(a) Estão abrangidas nesta rubrica verbas de carácter geral que apenas será possível discriminá-las pelas funções a que correspondem no decurso da execução do Orçamento, nomeadamente as referentes a ajudas de custo, passagens, etc.

Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, aos 31 de Dezembro de 1982.

O Director dos Serviços,

Eduardo Joaquim Graça Ribeiro